DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025 Edição 21

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.993, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Promove à 3ª Classe Agente de Criminalística, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica promovido à 3ª Classe o ocupante do cargo de Agente de Criminalística, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, FRANCISCO ELIEUDO BURITI DE SOUSA, matrícula ******014, a contar de 15 de junho de 2024, pelo critério de Antiguidade, nos termos do art. 18 do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.".

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4°-A do Decreto n° 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055423950

DECRETO N° 29.992, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Promove à 3ª Classe Peritos Criminais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Perito Criminal, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, nos termos do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	******496	FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA	18/08/2024	Antiguidade
2	******539	AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	18/08/2024	Antiguidade
3	******353	VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	18/08/2024	Antiguidade
4	******322	MAYLSON GIMAEL PEREIRA	18/08/2024	Antiguidade
5	******359	VITOR HUGO RICHETTI	18/08/2024	Merecimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4°-A do Decreto n° 7.671, de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0055426187

DECRETO N° 29.999, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto n° 28.811, de 17 de janeiro de 2024, altera e acresce dispositivos do Decreto n° 29.534, de 3 de outubro de 2024, e acresce dispositivo ao Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°A alínea “d” do inciso I do art. 3° do Decreto n° 28.811, de 17 de janeiro de 2024, que “Constitui Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF e revoga o Decreto n° 11.054, de 28 de maio de 2004.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3°.....

I - .....

.....

d) Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO;

.....” (NR)

Art. 2°Os itens 1 e 2 da alínea “d” do inciso I do art. 1° do Decreto n° 29.534, de 3 de outubro de 2024, que “Nomeia membros para compor o Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF, altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.811, de 17 de janeiro de 2024.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1°.....

I - .....

.....

d) Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO:

1. Cel PM Regis Wellington Braguin Silvério, titular;

2. Cel PM Glauber Ilton de Souza Souto, suplente; e

.....” (NR)

Art. 3° Acresce o inciso XXV ao art. 2° do Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia.”, com as seguintes alterações:

“Art. 2° .....

.....

XXV - Cel PM Regis Wellington Braguin Silvério, Comandante-Geral da PMRO, titular, Cel PM Glauber Ilton de Souza Souto, Subcomandante-Geral da PMRO, suplente, e Ten Cel PM Railinson Baumann Lopes, Comandante do Batalhão de Policiamento Ambiental, suplente operacional.

.....” (NR)

Art. 4°Acresce o item 3 à alínea “d” do inciso I do art. 1° do Decreto n° 29.534, de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1° .....

I - .....

.....

d) .....

.....

3. Ten Cel PM Railinson Baumann Lopes, suplente operacional;

.....” (NR)

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056164249

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

DECRETO N° 29.998, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga o Decreto n° 29.954, de 15 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revogado o Decreto n° 29.954, de 15 de janeiro de 2025, que “Proíbe a venda direta de substâncias inflamáveis em recipientes avulsos, fora dos tanques dos veículos em postos de combustíveis, e dá outras providências.”.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056847915

Decreto de 29 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2025, MARLON VIEIRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056850851

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, ANDRÉ LUIZ BEZERRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056892437

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, LEANDRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916190

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056916365

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056910585

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LUCELIA DUARTE DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056911122

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LUCELIA DUARTE DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056911330

Decreto de 28 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de janeiro de 2025, ADAO CELSO MORENO CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056823190

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, DEBORA RAHAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056908005

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, CARLOS EDUARDO DE SOUSA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056907600

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, MICHAEL DA COSTA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056909075

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, MICHAEL DA COSTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056909233

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, MARCIO ROGERIO GABRIEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Gerente de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056908416

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2024, VANEIDE SANTIAGO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056905997

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SEBASTIANA AUGUSTA MARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915355

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, GENESCI BISPO DA SILVA PAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915494

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, JOELI RODRIGUES VARGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915596

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ANDREIA CRISTINA DALESSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056916464

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ELOISA VAGNER VALERIO ROCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056916545

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, NATALIA MARQUES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056916649

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, DEIZE ROZA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056916732

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, MARIA INES COELHO BABIRETZKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056901071

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, ANA CRISTINA LEANDRO CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056901195

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ADRIANA FATIMA MIGNONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056910961

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SIRLENE DA SILVA LACERDA PIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056911083

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CLISSE GONCALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056911272

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, EDENIR FATIMA DA ROSA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056911393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ADRIANA FATIMA MIGNONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Pedagógico II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056912837

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARIA MADALENA LEMES MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056917792

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CLISSE GONCALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913026

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, TANIA MARIA PAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056917856

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, DELIS CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056917901

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CELIA AFONÇO ROCHA DE CAMARGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056917959

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, APARECIDA DE FATIMA VILAS BOAS GUIDELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056918015

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ROSANA BARALDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056918078

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, DIENY CORDEIRO DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913195

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, NILMA MARIA LIMA DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915641

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LILIAN ARROYO DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913464

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, KELLY VELOSO FERNANDES DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915722

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARIA JOSE RODRIGUES MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915808

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, EDENIR FATIMA DA ROSA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913610

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, LUZIA DORADO GUILHERME, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915888

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SHEILA PEREZ RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915989

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, KEISY RODRIGUES GOMES SECUNDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913772

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916108

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2025, JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056907647

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056910343

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SANDRA MARA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056910451

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, SIRLENE DA SILVA LACERDA PIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913995

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ADRIANA TEIXEIRA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056910538

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CELIA PANINI BRAGHINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056910624

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, ARTHUR CESAR LIMA GUSMÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056908031

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MAURO MONTEIRO DE MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056910721

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056910826

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056910889

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2025, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056907797

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913717

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056907893

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ROSANGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo e Financeiro II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913815

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CARMEN CATARINA GALIANO FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913920

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, KELER CRISTINA TREVISANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056913984

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, JOSE AUGUSTO DA ROSA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056906052

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARCIA APARECIDA CORREA ZAQUEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056914073

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, CARMEN CATARINA GALIANO FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Inclusão e Diversidade Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056914181

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ROSANGELA MARIA DE SOUSA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056914256

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, HANNAH DAS NEVES MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056906294

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARCOS LEONCIO TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056914355

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de janeiro de 2025, HANNAH DAS NEVES MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056906491

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, MARIO CEZAR CAETANO DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Educação Física, Esporte, Arte e Cultura Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056914440

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de janeiro de 2025, GRACY KELLY ANTUNES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056908284

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2024, ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Técnico VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056902479

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de janeiro de 2025, ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056909423

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de janeiro de 2025, EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056908900

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2025, DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056914430

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056914513

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de janeiro de 2025, ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056914841

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2025, MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056907656

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2025, CEL BM HUGO RIOS DE LARRAZABAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056899859

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056908657

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2025, JOSIEL NINK BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Monte Negro, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056915090

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de novembro de 2024, SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056822178

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de dezembro de 2024, LAYNARA DAMASCENA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056894482

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2025, ACASSIA FALCAO METZKER OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Machadinho D'oeste (5° Bec), do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056915263

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2025, WAGNER ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Vale do Anari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915364

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2025, MATEUS DEBONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de São Felipe do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916079

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de janeiro de 2025, ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056915159

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2025, DENISE ANDRADE MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916090

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de janeiro de 2025, FERNANDO BRASIL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056906887

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2025, CEL PM RONE HERTON DANTAS DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056907015

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, VINICIUS COSTA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056907469

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.11 de 16 de janeiro de 2025 que nomeou, a partir de 17 de janeiro de 2025, BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056906573

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 3 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial nº 4 de 7 de janeiro de 2025, que exonerou a partir de 6 de janeiro de 2025, LEILA SUELI BARROS DA SILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	**Leia-se**
a partir de 6 de Janeiro de 2025	a partir de 26 de Janeiro de 2025

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056908604

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, ELENICE LIBÓRIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916152

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, ELENI NOGUEIRA CAETANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916252

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, PAULO MAIA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916343

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916454

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ELENI NOGUEIRA CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916597

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, PAULO MAIA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916744

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916874

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de fevereiro de 2025, ALINE ROCHA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056916996

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de janeiro de 2025, THAIS LEMOS CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056909219

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de janeiro de 2025, SILVIA ROSAS DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056909361

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de janeiro de 2025, ANA GABRIELY GOMES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056909730

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de janeiro de 2025, SILVIA ROSAS DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056910099

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de janeiro de 2025, JULIAO CAVALCANTE DE ARAUJO NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056907438

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2025, CAMILE REGINA FREY SCHUTZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056907863

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2025, EVANDRO BARBOSA QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056908525

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de janeiro de 2025, MARCIO OLIVEIRA BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056908784

Portaria nº 34 de 27 de janeiro de 2025

PORTARIA INTERNA N° 34 - GOV-SERVIII/2025, de 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre atribuições de servidor e dá outras providências (atualização interna).

O Secretário Executivo Regional VIII, do Gabinete do Governador do Estado de Rondônia – GOV-SERVIII, no uso de suas atribuições legais, conforme dispositivo da Lei Complementar n° 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e da Lei Complementar 68/92, passa expor o que segue:

Considerando o convênio junto a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS por meio do **TERMO DE COOPERAÇÃO NUMERADO Nº 31/2024/PGE-SEJUS (id. 0056720072)**, assim como o Termo anterior: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/PGE-2019 (SUGESP/FUPEN), na qual tem por objeto a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em REGIME SEMIABERTO do Sistema Prisional, os quais recebem auxílio financeiro pela realização de atividades laborais pré-estabelecidas.

Considerando a necessidade de servidor para acompanhar a presente demanda, assim como os Processos de números: **a)** 0035.038466/2021-13 (01/01/2021 ao mês 06/2021), **b)** 0042.256459/2021-11 (do mês 07/2021 a 12/2021), **c)** 0005.051036/2022-25 (ano de 2022), **d)** 0005.000291/2023-91 (ano de 2023), **e)** 0014.000315/2024-83 (ano de 2024), e **f)** 0014.000245/2025-44 (ano de 2025), cujo objetivo é atender as necessidades e demais procedimentos administrativos e envio de remessa de informações como: Frequências, Relatórios e demais documentos, em acordo com o **Termo de Cooperação**, para fins de acompanhamento mensal e anual, conforme Termo Id. 0056718725.

Considerando a necessidade de atualização da Portaria Interna n° 26 - CASACIVIL-SERVIII/2023 (id. 0056719780) e da Portaria Interna n° 27 - CASACIVIL-SERVIII/2023 (id. 0056719731), na qual dispõe sobre as atribuições de servidores e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir/designar a função incumbida de coordenar, organizar a agenda de trabalho, orientar, acompanhar e supervisionar os reeducandos, inclusive atividades administrativas como confecção da Folha de Frequência e documentos administrativos e solicitações de substituição, assim como apurar faltas e infrações disciplinar referente ao convênio, quanto às normas e rotinas expostas no Termo de Responsabilidade, atribuídas pelo Fundo Penitenciário – FUPEN em acordo com a Lei de Execução Penal, bem como as atividades que serão realizadas na execução dos serviços pré-estabelecidos no convênio inserido.

§ 1º Fica atribuída a presente função à servidora **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, Matrícula: ******597;

§ 2º Fica atribuída a presente função ao servidor **JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula: ******314;

§ 3º Os referidos Servidores têm a sua Lotação nesta Secretaria Executiva Regional VII, de Rolim de Moura, do Gabinete do Governador do Estado de Rondônia (GOV-SERVIII);

§ 4º As atribuições designadas nesta Portaria é referente ao Convênio firmado por meio do **Termo de Cooperação Numerado nº 31/2024/PGE-SEJUS**, na competência desta regional.

Art. 2° A designação faz referência ao acompanhamento do trabalho externo executado por apenados do regime semiaberto, onde dá a possibilidade ao reeducando de aprender um ofício, sendo certo que estará mais preparado para arrumar uma ocupação lícita quando obter sua liberdade, bem como lhe ajuda a conseguir a remição de pena, em acordo com as normas da Lei de Execução Penal – LEP.

Art. 3° Fica atribuído à função conforme o **Art. 1°**, além de outras funções advindas por necessidade da Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura – GOV-SERVIII, por interesse público em prol da eficiência administrativa.

Art. 4° Está Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, retificando e ratificando a Portaria Interna n° 26 - CASACIVIL-SERVIII/2023, e da Portaria Interna n° 27 - CASACIVIL-SERVIII/2023, na qual dispõe sobre as atribuições de servidores e dá outras providências., revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Rolim de Moura/RO, 27 de Janeiro de 2025.

Adeilso da Silva
Secretário Executivo Regional VIII-Rolim
Gabinete do Governador
GOV-SERVIII - Matrícula: ******054

Protocolo 0056763077

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 703/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Aquisição de playground para balneário e praças municipais. **5-REPASSE:** R$ 490.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.600,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.003987/2024-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025.

Protocolo 0056896739

Portaria nº 51 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **29.01.2025** a estagiária **BRENDA GADELHA RAMOS,** matrícula nº xxxxxx253, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056915067

Portaria nº 52 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **29.01.2025** a estagiária **LAIS TAVARES SOLETO,** matrícula nº xxxxxx254, na **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056915254

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 10/2024/SEDUC-GGC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.634.834/0001-72. **4-OBJETO:** Aquisição de mobiliários para bibliotecas, setores pedagógicos e administrativos. **5-VALOR:** R$ 17.046.695,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101, 1236121564036403601, 1236621584049404901, 1236221584057405701, 1236721584045404501, 1212210152398239801, 1236121584053405301 - Fonte de Recurso: 2569000001, 1569000001, 1540001030, 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0029.040864/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/044/2023, ARP/052/2024-SEAD. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2025.

Protocolo 0056932583

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/321/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 335 dias, a contar de 30/01/2025. **5-PROCESSO:** 0032.002433/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025

Protocolo 0056920897

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 44/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO AGRICOLA, CULTURAL E ESPORTIVA ESQUADRÃO DO BARRO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 12.608.950/0001-82. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, 01 arrancadeira de batata, 01 fresador aterrador, 01 lavadora de batata e 01 plantadeira de batata, dos serviços de preparação do solo para plantação, colheita de produtos, aterramento no cultivo, limpeza de canteiros, higenização de produtos, entre outros. **5-VALOR:** R$ 298.499,98 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007002 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004644/2024-74 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2025.

Protocolo 0056933174

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 38/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES NOVA ALIANÇA, CNPJ/MF Nº: 84.652.031/0001-17. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira, para realização dos serviços de plantio, adubação, distribuição de sementes, entre outros. **5-VALOR:** R$ 59.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007021 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.004486/2024-52 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025.

Protocolo 0056933617

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/305/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 30/01/2025. **5-PROCESSO:** 0032.002760/2023-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056920612

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAPOSTCNT Nº 259/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** REALIZE ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ/MF Nº: 15.739.657/0001-42. **4-OBJETO:** Fica atualizado o valor da taxa de condomínio do imóvel Edifício Victoria Office Tower, de localização Setor de Autarquias Sul Q. 4 Bloco A - Asa Sul, Brasília/DF, no percentual de 9,06%, passando de R$ 1.278,46, para R$ 1.394,34. Os efeitos financeiros retroagirão a contar do dia 10/04/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 110030412210152087 - Fonte de Recurso: 1500 - Natureza da Despesa: 33903910 **6-PROCESSO:** 0020.208372/2021-87 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056934452

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 131/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADO:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ/MF Nº 05.914.254/0001-39. **4-OBJETO:** Execução da conjunção de esforços, visando à operacionalização e funcionamento da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0042.003789/2023-69 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056935311

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 73/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** IDEP **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos. **5-VALOR:** R$ 865.570,39 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 160201236321342460, 160201212210152087 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 339039 **7-PROCESSO:** 0048.001386/2023-25 **8-PROCEDIMENTO**

LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico/340/2023, ARP/130/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2025.

Protocolo 0056937598

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 2/2025/PGE-DETRAN 2-VINCULANTE: DETRAN 3-VINCULADA: DEBRIN BRASIL LTDA, CNPJ: 00.658.540/0001-67. 4-OBJETO: O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 43.550,00, proveniente da aquisição de materiais de distribuição gratuita. 5-DESPESA: Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 06.181.2002.2271.227101 - Fonte de Recursos: 175200 0.001 - Natureza de Despesa: 339032-09. **6-VIGÊNCIA:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0010.038797/2024-84 **8-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025.

Protocolo 0056938221

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 073/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 30/01/2025. **5-PROCESSO:** 0032.069515/2022-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056940670

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 1144/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.921.963/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar do dia 26.03.2025. Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 60 dias, a contar do dia 03.02.2025. **5-PROCESSO:** 0029.035430/2024-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056940784

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1401/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES, CNPJ/MF Nº: 01.963.831/0003-93. **4-OBJETO:** Fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R$ 519.048,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024.

Protocolo 0056945740

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1404/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.315.326/0001-00. **4-OBJETO:** Fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R$ 1.445.040,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2024.

Protocolo 0056945625

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1403/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** QUERIDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 49.193.054/0003-71. **4-OBJETO:** Fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R$ 519.048,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 00001761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024.

Protocolo 0056945460

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1402/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** ESPACO BEM LTDA, CNPJ/MF Nº: 47.703.036/0001-03. **4-OBJETO:** Fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica). **5-VALOR:** R$ 519.048,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420871494149401 - Fonte de Recurso: 1761000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.005682/2023-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/90075/2024/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a partir da data do primeiro dia de fornecimento de refeição. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2024.

Protocolo 0056945216

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 969/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.206.590/0001-37. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 06 meses, a contar de 01/02/2025. **5-PROCESSO:** 0029.612405/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056949362

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 39/2025/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.681.440/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais paradidáticos. **5-VALOR:** R$ 3.475.349,56 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903212 **7-PROCESSO:** 0029.044585/2024-37 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/605/2023, ARP/176/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2025.

Protocolo 0056949293

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 424/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 11.485.023/0001-50. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 270 dias, a contar de 03/02/2025. **5-PROCESSO:** 0036.592007/2021-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

Protocolo 0056951829

Portaria nº 55 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e considerando o que consta no Processo 0020.001363/2025-91;

R E S O L V E:

RELOTAR a contar de **29.1.2025**, a servidora SOFIA LORENA MAIA DA SILVA, matrícula nº ******586, ocupante do cargo de assessora IV, do Gabinete do Governador, disponibilizada para atuar na Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria nº 184 de 14 de novembro de 2024, publicada no DOE de 18/11/2024, na **Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações- PGE-PEJ**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056937429

Portaria nº 54 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, e considerando o que consta no Processo 0020.001295/2025-60;

R E S O L V E:

CONVALIDAR O GOZO DA LICENÇA GALA, a que fez jus o servidor **LUCAS ABIB HECKTHEUER,** ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Coordenação de Aprimoramento Institucional - CAI, da Procuradoria Geral do Estado, no período de **14/01/2025 a 21/01/2025.**

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0056935657

Resolução N. 2/2025/PGE-CSPG

Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 526 de 27 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para a organização da escala de férias dos membros e servidores da PGE-RO no período concessivo de 2025.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011 e Resolução Normativa nº 001/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em sessão ordinária devidamente convocada,

CONSIDERANDO os termos da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2024, realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (0055972018),

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Portaria nº 526 de 27 de setembro de 2024 (0053301018), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Incumbe à Administração o dever de conceder férias e, ao servidor, o direito de usufruí-las, no prazo máximo de um ano, contado da data em que completar o respectivo período aquisitivo, ressalvado o disposto nos §§1º e 2º do artigo 23 desta Portaria, aplicáveis exclusivamente aos membros da Procuradoria Geral do Estado." (NR)"

Art. 2º Ficam acrescidos o artigo 5º-A e os §§1º e 2º ao artigo 23 da Portaria nº 526 de 27 de setembro de 2024 (0053301018):

"Artigo 5º-A. Os períodos de férias acumulados por Procuradores do Estado por absoluta necessidade do serviço relativos aos exercícios anteriores a 2024, nos termos da Súmula Administrativa nº 001/CSPGERO, do Conselho Superior, aprovada na seção ordinária realizada dia 21/08/2014 e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2577, de 06.11.2014, poderão ser indenizados em períodos de até 10 (dez) dias por ano, desde que haja prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º. Na hipótese de haver disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser autorizada a indenização de períodos superiores aos 10 (dez) dias estabelecidos no caput deste artigo.

§2º A indenização dos períodos de férias regulamentados neste artigo será realizada de forma igualitária entre todos os Procuradores do Estado que possuam períodos pendentes de pagamento.

3º A indenização de licença prêmio convertida em pecúnia sempre terão prevalência e preferência de pagamento em relação às indenizações de férias regulamentadas neste artigo."

.....

Art. 23 .....

"§1º Por interesse do Procurador do Estado, será permitida a remarcação de até 30 (trinta) dias de férias para o exercício subsequente ao do prazo concessivo, vedada a cumulatividade para exercícios ulteriores, independente de justificativa, mediante prévio alinhamento da programação das férias remarcadas com o Procurador Diretor da Setorial e/ou com o Procurador designado para a sua substituição.

§2º As remarcações de férias dos Procuradores do Estado deverão ser sempre realizadas com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência do início previsto para o gozo, mediante alinhamento prévio com o Procurador Diretor Setorial e/ou com o Procurador designado para a substituição."

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

Thiago Alencar Alves Pereira
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0056887808

Resolução N. 1/2025/PGE-CSPG

Altera dispositivos da Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a arrecadação, gestão e pagamento de honorários pertencentes aos Procuradores do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, observado o disposto no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, e pela Resolução Normativa nº 001/2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em sessões ordinária e extraordinária devidamente convocadas,

CONSIDERANDO os termos da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2024, realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (0055972018),

CONSIDERANDO os termos da Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (0056578557),

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 6º e 13 da Resolução nº 14/2023/PGE-CSPG, de 22 de março de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 6º. .....

b) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com correção mensal pela taxa fixa de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor.

Parágrafo único. A sistemática de parcelamento com correção pela taxa fixa de 1% (um por cento) ao mês será aplicável exclusivamente aos parcelamentos deferidos e efetivados após a publicação da alteração desta Resolução, mantendo-se inalteradas as condições previamente pactuadas.

.....

§ 4º. Os requerimentos de parcelamento e de redução de correção monetária e juros de mora diferentes dos previstos neste artigo deverão ser encaminhados ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, após decisão conjunta do Procurador-Diretor e o Procurador do Estado responsável pelo processo, caso se posicionem favoravelmente." (NR)

.....

"Art. 13. O Procurador do Estado afastado temporariamente da carreira em decorrência de nomeação em cargo de Ministro de Estado no governo federal, de Secretário de Estado no Estado de Rondônia, de Secretário Municipal ou com Status de Secretário nos municípios onde haja sede da Procuradoria Geral do Estado, bem como de Superintendente, de Dirigente máximo de Autarquia ou Fundação ou em cargos de direção superior nos órgãos, entidades e Poderes do Estado de Rondônia, continuará fazendo jus a sua cota-parte da verba honorária como se em exercício estivesse." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

Thiago Alencar Alves Pereira

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0056884171

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 35 de 30 de janeiro de 2025

Aprova o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, exercício 2025, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, dispõe:

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribui à Controladoria-Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, de coordenar, de controlar e de avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, a eficiência e a eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria-Geral do Estado "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando a Portaria nº 302 de 03 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 227, de 04 de dezembro de 2024, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, período de 2024-2027, o qual possui, dentre suas batalhas, o fortalecimento da gestão e atuação institucional da CGE;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditora Interna (IA-CM), para o setor público, *framework* internacionalmente reconhecido e universalmente aplicável, baseado em práticas líderes que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva à luz de critérios bem delineados;

Considerando a Portaria nº 260 de 29 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 210, de 07 de novembro de 2024, que institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia; e

Considerando o art. 14, § 3º, da Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Anual de Auditoria ao TCE-RO, até 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI.

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, exercício de 2025, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O PAACI encontra-se disponível no link: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/PAACI-2025-CGE.pdf.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Abrantes Alves de Aquino

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056910440

Portaria nº 33 de 29 de janeiro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso XIV do art. 65, da Constituição do Estado de Rondônia, que atribui ao Poder Executivo Estadual a obrigação de "prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento";

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º, inciso XX, que estabelece ser atribuição desta CGE-RO "monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Governador do Estado, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e demais órgãos e entidades do Poder Executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 6º, definindo os elementos que compõem o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Portaria 217, de 10 de agosto de 2023, que disciplina as atribuições no que tange ao fornecimento de informações para efeito da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo na forma da IN n° 65/2019/TCE-RO, e revoga a Portaria nº 146/2019/CGE-GFA.

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000098/2025-00.

RESOLVE:

Art. 1º -INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Realização de Estudos e Pesquisas para, ao final do processo, emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado do exercício de 2024.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão ora instituída:

Nome	Matrícula	Função
Laiane Bernardete Nascimento	******873	Presidente
Lucas Harry Prestes Lemos	******656	Membro
Luiz Carlos de Souza Pereira	******159	Membro
Marden Phelipe Melo Terço	******294	Membro
Maria Beleza de Souza	******091	Membro
Maria Gilda Timbó Passos	******680	Membro

Art. 3º - Verificada a necessidade de designação de mais servidores para compor a presente comissão, o Controlador-Geral a fará por meio de ato administrativo próprio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0056851240

Portaria nº 34 de 29 de janeiro de 2025

O CONTROLADOR DESTA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Controladoria Geral do Estado, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores a seguir indicados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação dos Programas de Governo no período de 2024-2027 e a elaboração e revisão do Plano Plurianual 2024-2027 no âmbito desta Unidade Gestora:

COMITÊ GESTOR: 11.0005 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
Coordenador do Comitê:		JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO	Controlador Geral do Estado	******344
1° Membro do Comitê:		ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Diretor Administrativo e Financeiro	******518
2° Membro do Comitê:		CILIANE BERKEMBROCK	Coordenadora de Licitações e Patrimônio	******288
		OBS: Inserir acima um quadro para cada Unidade Orçamentaria (UO) e a comissão responsável por ela.		
GERENTES DE PROGRAMA				
PROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
11.0005	2190	ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Diretor Administrativo e Financeiro	******518
11.0005	1015	CILIANE BERKEMBROCK	Coordenadora de Licitações e Patrimônio	******288

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 72 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 42, de 06 de março de 2024, e outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado CGE-RO

Protocolo 0056869554

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.035499/2024-52.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.13 de 20 de janeiro de 2024, o qual convalidou a viagem do servidor **ANDERSON LEME OLIVEIRA**, agente de polícia, lotado na Polícia Civil - PC, Complementação de Florianópolis/SC à cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 a 26 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

2024, o qual participou da Realização das etapas do Processo de Seleção Interna de Vagas e Cadastro de Reserva, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056893828

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.035499/2024-52.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ANDERSON LEME OLIVEIRA**, agente de polícia, lotado na Polícia Civil - PC, Complementação de Florianópolis/SC à cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 a 26 de dezembro de 2024, o qual participou da realização das etapas do Processo de Seleção Interna de Vagas e Cadastro de Reserva, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056898870

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI0055.000047/2025-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2025, com a finalidade de aprimorar o gerenciamento e o uso do sistema/plataformas e instrumentos adotados para os cursos FIOCRUZ, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE

- ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056903593

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.002160/2025-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PC, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 17 a 18 de janeiro de 2025, os quais realizaram apoio aéreo e recambiamento de foragida, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO - DELEGADO DE POLICIA

- IVONE DE PAULA RIBEIRO - AGENTE DE POLÍCIA

- MARCOS VINICIUS MORARI - AGENTE DE POLÍCIA

- JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO - PILOTO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056899501

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.002160/2025-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL BM RE ***931 **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 17 a 18 de janeiro de 2025, o qual realizou apoio aéreo ao recambiamento de foragida, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056900240

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.004632/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2025, com a finalidadede representar o Estado de Rondônia no "Seminário Conjunto Mínimo de Dados de Vigilância Sanitária (CMD-Visa)", promovida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES - ENGENHEIRO QUÍMICO / INSPETOR SANITÁRIO

- MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS - AGENTE ADMINISTRATIVO / FISCAL SANITÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056934688

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.013774/2024-29.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.13 de 20 de janeiro de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Montevideu/UY, no período de 16 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário do Máster Universitario Oficial en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria, edição 2024/25, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

- LETICIA LARA SANTOS - COORDENADORA\ANALISTA TRIBUTÁRIO - ATRE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056933658

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.003137/2025-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária Adjunta **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA,** lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 6 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário "Escola que Protege: Balanço e Perspectivas", com objetivo de fortalecer as discussões acerca do enfrentamento das violências no ambiente escolar e contribuir para a implementação de políticas públicas voltadas à promoção de um espaço educativo seguro, inclusivo e que favoreça o desenvolvimento pleno dos estudantes, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056938862

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 52 de 23 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o processo 0005.067555/2022-13 e Parecer ID: 0055921017.

R E S O L V E:

SUSPENDER a Concessão de Gratificação de Atividade Especifica - GAE, para servidora: MARGARETH BRITO DO NASCIMENTO, cargo: Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. ******536, lotada na Secretaria Executiva Regional de Vilhena - RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056746163

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.067844/2022-03,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contarde 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor RAMON SANTOS BANUS, Policial Penal, matrícula n. ******090, pertencente ao quadro de pessoal daSecretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056274697

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.446558/2018-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contarde 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA PAIM, Professor Classe C, matrícula n. ******436, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056803868

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.048633/2021-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora GIOVANNA GVOZDANOVIC DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. ******743, pertencente ao quadro de pessoalda Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056830955

Portaria nº 758 de 29 de janeiro de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 2 (0056825580), que consta no autos do processo n. 0031.000290/2025-91;

R E S O L V E:

INTERROMPER a contar de 8.1.2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DA SILVA CEBALLOS**, Assessor VIII, matrícula ******068, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de 6.1.2025 a 20.1.2025, a qual fica transferida para fruição no período de **29.1.2025 a 10.2.2025.**

Porto Velho - RO, 29/1/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0056881949

Portaria nº 804 de 30 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 46/2025/SEGEP-2CSPAD, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056917110

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.001135/2025-41,

RESOLVE:

Aceitar aCedência, a partir de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE**, Professor Nível III, matrícula n.*087, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056920474

DECRETO DE 29 DE JANEIRODE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.000268/2025-51,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de janeiro de 2025, o servidor **MICHAEL DA COSTA LIMA**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****140, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056865380

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.060590/2024-06,

R E S O L V E :

Retificar, os termos do Decreto de 11.5.2011, publicado no DOE n. 1741, de27.5.2011, que **EXONEROU**, a pedido, a servidora **MARIA ROSILEY DE PAIVA VIANA ALVES**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******409, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Onde se lê:**a contar de 22 de agosto de 2010,**

Leia-se: **a contar de 23 de agosto de 2010,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,em 27 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056775657

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0059.001044/2024-67,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 20 de dezembro de 2024, do servidor **RAFHAEL LEMOS DA SILVA ARAUJO**, do cargo de Médico, matrícula n. ******041, do Hospital Regional de Extrema/Acrelândia, pertencente ao quadro de pessoal da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056780594

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.352014/2019-14,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

D E C R E T A:

Fica concedida a partir da data da publicação, a **reversão** da alteração da carga horária de 20 horas, para 40 horas semanais, da servidora **FRANCIMARA MADALENA BOLZON**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******235, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056783803

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.014246/2024-98,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2024, da servidora **FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO DURAES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******221, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056866296

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 151/2023/SEGEP-CAR (0055858467), Parecer n. 24/PGE-PCDS (0055858670), Nota Técnica n. 50/2024/GOV-NPAD (0055859643), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 001/PAD/SEDUC/2023, que constam no Processo n. 0031.007063/2024-13,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 27.12.2024, publicado no DOE n. 246, de 30.12.2024, que **DEMITIU,**

Onde se lê:a servidora **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******603, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Leia-se:o servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******603, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056773673

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.003443/2023-31,

R E S O L V E :

Retificar, os termos do Decreto de 20.12.2024, publicado no DOE n. 243, de 26.12.2024, que concedeu a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO**, do cargo de Farmaceutico Bioquímico, matrícula n. ******118, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê: a contar de 19 de novembro de 2024 **a 18 de novembro de 2024,**

Leia-se:a contar de.19 de novembro de 2024 **a 18 de novembro de 2025,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de janeiro de 2025, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056769911

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 414/2024/SEGEP-CAR (0055250640), Parecer n. 52/PGE-PCDS (0055682193), Nota Técnica n. 10/2025/GOV-NPAD (0056797810), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. **011/PAD-S/SESAU/2024**, que constam no Processo n. 0031.005482/2024-11,

R E S O L V E:

DEMITIR, a servidora **DOLORES RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******535, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056885567

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.013244/2024-81,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 11 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **LINDIANE LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrículas n. ******152 e ******318, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056869202

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.012790/2024-74,

R E S O L V E :

Retificar, os termos do Decreto de 10.1.2025, publicado no DOE n. 8, de 13.1.2025, da servidora **ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHAES**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******924, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça**.**

Onde se lê:Prorrogar, a contar de 14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração,

Leia-se: Conceder, a contar de 14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056851044

Portaria nº 766 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 223 (0056564291) e Despacho 0056709612, conforme constam no Processo n. 0036.002524/2025-94 ,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSUE DE LA CRUZ RIVERO	
Matricula: xxxxxx304	Data Admissão:28/12/2012
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	28/12/2022 a 27/12/2024	28/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056891903

Portaria nº 795 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 208 (0056529274) e Despacho 0056549272, conforme constam no Processo n. 0049.000728/2025-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VALMIR NUNES COELHO	
Matricula: xxxxxx087	Data Admissão:28/12/2006
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	28/12/2022 a 27/12/2024	28/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056911699

Portaria nº 797 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 209 (0056533371) e Despacho 0056549482, conforme constam no Processo n. 0056549482,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CINTIA ALVES GOMES	
Matricula: xxxxxx934	Data Admissão:15/10/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	15/10/2018 a 14/10/2021	15/10/2021
03	15/10/2021 a 14/10/2022	15/10/2022
04	15/10/2022 a 14/10/2024	15/10/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056912761

Portaria nº 788 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 183 (0056490912) e Despacho 0056546368, conforme constam no Processo n. 0063.000086/2025-01 ,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ULISSES CATOSSI JUNIOR	
Matricula: xxxxxx092	Data Admissão: 10/11/2017
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/11/2021 a 09/11/2023	10/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056907920

Portaria nº 769 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 155 (0056436354) e, conforme constam no Processo n. 0036.056601/2024-45 ,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THIAGO FERREIRA BONI	
Matricula: xxxxxx108	Data Admissão:17/08/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	17/08/2020 a 16/08/2022	17/08/2022
08	17/08/2022 a 16/08/2024	17/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056893419

Portaria nº 792 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 186 (0056497972) e Despacho 0056546618, conforme constam no Processo n. 0049.015532/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	
Matricula: xxxxxx757	Data Admissão:24/05/2016
Cargo: MEDICO 20h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	24/05/2016 a 23/05/2019	24/05/2019
03	24/05/2019 a 23/05/2020	24/05/2020

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

04	24/05/2020 a 23/05/2022	24/05/2022
05	24/05/2022 a 23/05/2024	24/05/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056909207

Portaria nº 768 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 151 (0056426140) e, conforme constam no Processo n. 0063.002394/2024-81 ,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CELESTE DOS SANTOS FACANHA	
Matricula: xxxxxx756	Data Admissão:29/06/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	29/06/2022 a 28/06/2024	29/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056893107

Portaria nº 767 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 149 (0056424043) e, conforme constam no Processo n. 0063.002380/2024-68 ,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIERGE MARIA DA SILVA DUARTE	
Matricula: xxxxxx934	Data Admissão:10/02/2006
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**

10	10/02/2022 a 09/02/2024	10/02/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056892705

Portaria nº 779 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 156 (0056437454) e, conforme constam no Processo n. 0050.014458/2024-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLAUCIA MARIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx224	Data Admissão:03/07/2019
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	03/07/2022 a 02/07/2023	03/07/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056903849

Portaria nº 789 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 188 (0056500455) e Despacho 0056546509, conforme constam no Processo n. 0050.014277/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRO AUGUSTO GONCALVES RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx136	Data Admissão:06/02/2002
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	06/02/2022 a 05/02/2024	06/02/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056908399

Portaria nº 783 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 234 (0056610614) e, conforme constam no Processo n. 0050.013890/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILIA DE SOUZA ALVES	
Matricula: xxxxxx956	Data Admissão:25/10/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	25/10/2021 a 24/10/2023	25/10/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056905169

Portaria nº 786 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 184 (0056493273) e, conforme constam no Processo n. 0049.013290/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELE DE VASCONCELOS SARY	
Matricula: xxxxxx850	Data Admissão:03/10/2011
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/10/2021 a 02/10/2023	03/10/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056906637

Portaria nº 781 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 221 (0056562858) e, conforme constam no Processo n. 0036.047474/2024-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx131	Data Admissão:27/04/2010
Cargo: PSICOLOGO (LEI 1067/02)	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	27/04/2022 a 26/04/2024	27/04/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056904509

Portaria nº 784 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 213 (0056542543) e, conforme constam no Processo n. 0036.047472/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBERIO SANTANA COQUEIRO	
Matricula: xxxxxx133	Data Admissão:23/08/2010
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	23/08/2022 a 22/08/2024	23/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056905640

Portaria nº 794 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 200 (0056518908) e Despacho 0056548753, conforme constam no Processo n. 0049.007822/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI S	
Matricula: xxxxxx194	Data Admissão:14/11/2017
Cargo:MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/11/2021 a 13/11/2023	14/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056910882

Portaria nº 801 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2614 (0053839458) e Despacho 0056549814, conforme constam no Processo n. 0036.022462/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAUL HONORATO E MELO	
Matricula: xxxxxx306	Data Admissão:14/08/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	14/08/2021 a 13/08/2022	14/08/2022
04	14/08/2022 a 13/08/2024	14/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056915408

Portaria nº 799 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 210 (0056536201) e Despacho 0056549627, conforme constam no Processo n. 0036.021954/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAIKY JOSE DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx171	Data Admissão:14/08/2018
Cargo:MEDICO 40h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	14/08/2021 a 13/08/2022	14/08/2022
04	14/08/2022 a 13/08/2024	14/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056914357

Portaria nº 803 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 211 (0056541531) e Despacho 0056549934, conforme constam no Processo n. 0049.005296/2024-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LARISSA DANTAS WROBEL	
Matricula: xxxxxx913	Data Admissão: 26/02/2016
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	26/02/2016 a 25/02/2019	26/02/2019
03	26/02/2019 a 25/02/2020	26/02/2020
04	26/02/2020 a 25/02/2022	26/02/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

05	26/02/2022 a 25/02/2024	26/02/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056915967

Portaria nº 785 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 212 (0056542124) e Despacho 0056550110, conforme constam no Processo n. 0036.019629/2024-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAMELA SEITZ MAGALHAES TRIPOLONI	
Matricula: xxxxxx168	Data Admissão:14/08/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/08/2022 a 13/08/2024	14/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056906092

Portaria nº 793 de 30 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 192 (0056505455) e Despacho 0056547660, conforme constam no Processo n. 0049.005138/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDUARDO LUIZ FARINA	
Matricula: xxxxxx405	Data Admissão: 19/05/1994
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	19/05/2016 a 18/05/2018	19/05/2018

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

14	19/05/2018 a 18/05/2020	19/05/2020
15	19/05/2020 a 18/05/2022	19/05/2022
16	19/05/2022 a 18/05/2024	19/05/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056910001

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.401996/2018-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor CARLOS ALBERTO TESCH, Técnico Educacional N2, matrícula n. ******890, pertencente ao quadro de pessoalda Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em Exercício
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056444959

Portaria nº 782 de 30 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0043.000137/2025-24,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias,a contar de 15.1.2025, aservidora FERNANDA DOS SANTOS CRISPIM BESSA, Assessor IV, matrícula n. ******550, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056904646

Portaria nº 778 de 30 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 62/2025/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.071869/2022-95,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 090/PAD/SEDUC/2022,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora MARIA ANTÔNIA DA SILVA, Professora Classe C, matrículas n. ******640 e ******639, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056902927

Portaria nº 777 de 30 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.007312/2023-81,

Considerando que a servidora terá1 (um) dia a usufruir em referente a Declaração/TRE de 2024 (0056731309).

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Declaração (0056731309), sem prejuízos da remuneração, nos dias 3.2.2025 **a 7.2.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, referente as eleições municipais do primeiro turno de 2024, a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, Técnico Educacional N2, matrícula ******842, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056901394

Portaria nº 770 de 30 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000513/2023-58,

Considerando a Informação n. 1264/2024/PGE-SEGEP (0052342829)

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8(oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **AGUILAR DA MOTA COELHO**, Agente em Atividades Administrativa, matricula n. ******749, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **22.4.2025 a 25.4.2025 e 9.9.2025 a 12.9.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondonia/FHEMERON, nas datas de no total de 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056894121

Portaria nº 776 de 30 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006945/2024-53,

Considerando que oservidor terá1 (um) dia a usufruir em referente a Declaração/TRE de 2024 (0055639844).

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Declaração(0055639844), **sem prejuízos da remuneração**, no dia**3.2.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro turno de 2024**, ao servidor **NEUDES CAMPOS LIMA**, matrícula ******971, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056900949

Portaria nº 780 de 30 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.000504/2025-06,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme a Certidão (0056556141),**sem prejuízos da remuneração**, nos dias **14.2.2025, 17.2.2025 a 21.2.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro turno de 2024**, a servidora **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, matrícula n. ******594, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056903878

Portaria nº 810 de 30 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005494/2024-37,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 17.1.2025 a 28.2.2025**,** a servidora FABRÍCIA BITENCOURT CASTRO CACIMIRO, Assistente, matrícula n. ******502, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora (Gabinete) SEGEP
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 7414 de 14 de novembro de 2024

Protocolo 0056924658

Portaria nº 811 de 30 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.064229/2024-30

R E S O L V E:

Excluir, a contar de 31.12.2001, da portaria n. 370/CGRH/SEPLAD, de 8.5.2000, que **Concedeu Licença para desempenho de Mandato Classista,** face a eleição do **SINTERO**, para o pleito de 01.01.2000 a 31.12.2002, com base no Artigo 20, parágrafos 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **INIZABETE MARTINS DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. ******867**,** lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056924684

Portaria nº 812 de 30 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.000034/2025-64,

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Declaração TSE (0056230836), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias 30.1.2025 e 31.1.2025, 20.3.2025 e 21.3.2025, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro turno de 2024**, a servidora **FRANCIARA SOBRINHO DO NASCIMENTO XIMENES,** matrícula n. ******832, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Protocolo 0056924696

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 774 de 30 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-USCACADM (0055148232), Autorização-FEASE-ASGP (0056430931), que consta nos autos do Processo n. 0065.068703/2022-02,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7731SEGEP/NCSR, de 6.12.2023, ao servidor **JOAO SILVA FELIZARDO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula n. ******698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.8.2024 a 31.8.2024**, 1.2.2025 a 29.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.2.2017 a 4.10.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, 1.8.2024 a 31.8.2024**, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.2.2017 a 4.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056899063

Portaria nº 796 de 30 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-GRS3 (0055611396), Despacho SESAU-NOP (0056456526), que consta nos autos do Processo n. 0036,034652/2023-35,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6087/SEGEP/NCSR, de 4.9.2023, à servidora **THERLY LOPES ZOCHE**, Enfermeiro, Matrícula n. ******832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023, 1.1.2025 a 31. 1.2025, **1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 3º quinquênio de 1.10.2015 a 30.9.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2023 a 31.10.2023**,** 1.1.2025 a 31. 1.2025, **1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 3º quinquênio de 1.10.2015 a 30.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056912663

Portaria nº 808 de 30 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HICD-NLAB (0052600140), Despacho SESAU-NOP (0056334598), que consta no Processo n. 0036.041663/2024-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KLEDIONE PATRICIA DE ARAUJO ROCHA**, Tecnico em Laboratorio, Matrícula n. ******699, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Iinfantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 5.6.2018 a 4.6.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056919782

Portaria nº 787 de 30 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-CASEJIPADM (0052775873), Autorização-FEASE-ASGP (0052979581), que consta no Processo n. 0065.003439/2024-15 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. ******451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 23.4.2017 a 28.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056906703

Portaria nº 749 de 29 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento JP-II-NEENF(0054386208), Despacho SESAU-NOP (0055835390), que consta no Processo n.0050.013981/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONILSON CAMPOS DE LIMA**, Enfermeiro, Matrícula n. ******841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2015 a 21.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056881013

Portaria nº 790 de 30 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JP-II-NEENF (0054490153), Despacho SESAU-NOP,(0055905222) que consta no Processo n. 0050.014158/2024-57,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEUZENI GOMES DOS SANTOS DANTAS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP III/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.9.2017 a 13.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056908491

Portaria nº 771 de 30 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento, FHEMERON-ADMHEMOVIL (0054954278), Despacho FHEMERON (0055997007), que consta no Processo n. 0052.003769/2024-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SERGIO BEATTO**, Auxiliar de Serviços de Saude, Matrícula n. 920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no ******920, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Vilhena, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 6º quinquênio de 13.6.2011 a 12.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056894261

Portaria nº 802 de 30 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando , Requerimento HRSF-NRH (0056604233), Ofício SESAU-NOP (0056670402) , que consta no Processo n. 0036.003263/2025-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a Partir de 1.2.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **THIAGO CUSTODIO JORGE,** ocupante do cargo de Motorista, Matrícula n. ******295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Hospital Regional de São Francisco** do Guaporé.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0056915718

Portaria nº 822 de 31 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 64/2025/SEGEP- 5ª CSPAD, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 031/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056933461

Portaria nº 827 de 31 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 65/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056935960

Portaria nº 818 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 254 (0056657192) e, conforme constam no Processo n. 0036.002940/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	
Matricula: xxxxxx938	Data Admissão:08/11/2018
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	08/11/2021 a 07/11/2022	08/11/2022
04	08/11/2022 a 07/11/2024	08/11/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056931450

Portaria nº 832 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 231 (0056603566) e, conforme constam no Processo n. 0036.002499/2025-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SABRINA MIRELLA RUZZENE	
Matricula: xxxxxx678	Data Admissão:25/01/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	25/01/2018 a 24/01/2021	25/01/2021
03	25/01/2021 a 24/01/2022	25/01/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

04	25/01/2022 a 24/01/2024	25/01/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056936953

Portaria nº 829 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 215 (0056547079) e, conforme constam no Processo n. 0053.004605/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEXANDRINA FREITAS GALVAO	
Matricula: xxxxxx154	Data Admissão: 23/08/2017
Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/08/2021 a 22/08/2023	23/08/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056936100

Portaria nº 816 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 245 (0056650324) e, conforme constam no Processo n. 0036.056087/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVONE GALDINO MELGAR	
Matricula: xxxxxx572	Data Admissão:19/10/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	19/10/2021 a 18/10/2023	19/10/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056931147

Portaria nº 830 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 232 (0056610153) e, conforme constam no Processo n. 0063.002404/2024-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA GISELLY LESSA MAXIMO	
Matricula: xxxxxx033	Data Admissão:13/11/2009
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056936621

Portaria nº 825 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 206 (0056520974) e, conforme constam no Processo n. 0049.014658/2024-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAISA CRISTINA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx386	Data Admissão:13/05/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/05/2015 a 12/05/2018	13/05/2018
03	13/05/2018 a 12/05/2019	13/05/2019

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

04	13/05/2019 a 12/05/2021	13/05/2021
05	13/05/2021 a 12/05/2023	13/05/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056935560

Portaria nº 820 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 258 (0056659536) e, conforme constam no Processo n. 0036.052056/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOZILENE MARIA DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx025	Data Admissão:12/07/2012
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	12/07/2018 a 11/07/2020	12/07/2020
06	12/07/2020 a 11/07/2022	12/07/2022
07	12/07/2022 a 11/07/2024	12/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056932372

Portaria nº 821 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 260 (0056661805) e, conforme constam no Processo n. 0036.050972/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDLEUZA MAIA TAVARES	
Matricula: xxxxxx529	Data Admissão:13/08/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: HRC/SESAU-RO	

Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	13/08/2018 a 12/08/2020	13/08/2020
17	13/08/2020 a 12/08/2022	13/08/2022
18	13/08/2022 a 12/08/2024	13/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056933456

Portaria nº 815 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 235 (0056611477) e, conforme constam no Processo n. 0053.003829/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA PEREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx266	Data Admissão:01/10/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	01/10/2022 a 30/09/2024	01/10/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056929073

Portaria nº 824 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2574 (0053779551) e, conforme constam no Processo n. 0036.019608/2024-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SARAH FROTA LOIOLA	
Matricula: xxxxxx795	Data Admissão:13/06/2018
Cargo: MEDICO 40h	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/06/2018 a 12/06/2021	13/06/2021
03	13/06/2021 a 12/06/2022	13/06/2022
04	13/06/2022 a 12/06/2024	13/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056935071

Portaria nº 814 de 31 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho (0055302036), conforme constam no Processo n. 0036.013848/2024-77,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 5686 de 16 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 175 de 17 de setembro de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, a servidora IVANICE VELASQUES GONÇALVES DE NORONHA, Tecnico em Enfermagem, Matrícula ******166, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:
Referência Atual: 13Referencia Pretendida: 15
Leia-se:
Referência Atual: 08Referencia Pretendida: 11

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0056928102

Portaria nº 834 de 31 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0063.002002/2024-84,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 6798 de 21.10.2024, que **Concedeu Afastamento,** nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **REGINA CÉLIA SIMEÃO FERREIRA**, Médico, matrícula n. ******758, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz, para participar do Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, **no período de 14.11.2024 a 17.11.2024,** realizado na cidade de Salvador-BA.

Onde se lê:**sem remuneração,**

Leia-se: **com remuneração,**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056940930

Portaria nº 842 de 31 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 29/2025/SEGEP- 1ª CSPAD, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 142/PAD/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056947052

Portaria nº 852 de 31 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 30/2025/SEGEP- 1ª CSPAD, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n. 147/PAD/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056951114

Portaria nº 853 de 31 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 31/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056951773

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR Nº 3

Pregão Eletrônico nº 90170/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual - EXERCÍCIOS 2024/25.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que elaborou adendo modificador informa que elaborou adendo modificador considerando que os itens referentes ao Lote 3 (95, 96, 97, 98 e 99) serão julgados avulso.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que **as modificações afetam** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia **14 de fevereiro de 2025, às 10h:00min.** (horário de Brasília - DF), no site : https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2025.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO
Portaria nº 92/2024/GAB-SUPEL/RO
SUPEL/RO

Protocolo 0056720305

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90311/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.048124/2023-52

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos insumos necessário à sua perfeita execução, quais seja: mão de obra (de forma contínua), abastecimento, combustível, manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva), em motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, peças, materiais, equipamentos, em conformidade com as normas da legislação Marítima e NORMAM, no município de Alta Floresta do Oeste.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA O LOTE ÚNICO,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 2.059.215,39 (dois milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

Data de Abertura:18 de Fevereiro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 30 de fevereiro de 2025 .

Yago da Silva Teixeira
Pregoeiro Substituto
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0054744176

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.089433/2021-11

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo, Equipamentos de Proteção Individual - EPI (macacões e luvas de voo antichamas), visando atender ao Núcleo de Operações Aéreas - NOA, subordinado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através da modalidade Pregão Eletrônico.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

PARA O ITEM 01, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP, PARA O ITEM 02**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 416.880,00 (quatrocentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta reais)

Data de Abertura: 14 de Fevereiro de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2024 .

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira | SUPEL-ALFA
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056623215

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90325/2024		
Data da Homologação:	23/01/2025	Processo nº	0036.024280/2024-10
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo: MEDICAMENTOS CEAF - GRUPO 2 ELENCO ESTADUAL**,** destinados a suprir as necessidades da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e as Farmácias das Gerências Regionais de Saúde do Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
2	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	440	UND	EUROFARMA/ DENSIS	R$ 740,85	R$ 331,00	-55,32	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4	ATORVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	86520	UND	EMS	R$ 0,26	R$ 0,21	-19,23	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
5	ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	59130	UND	EMS	R$ 0,50	R$ 0,49	-2	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
7	BRIMONIDINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	7500	UND	GEOLAB	R$ 11,77	R$ 4,68	-60,24	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
8	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	2010	UND	NOVARTIS	R$ 77,95	R$ 49,86	-36,04	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
10	BUDESONIDA 400 MCG CÁPSULA + INALADOR	526800	UND	ACHE	R$ 1,13	R$ 0,89	-21,24	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
12	CALCITRIOL 0,25 MCG CÁPSULA	220620	UND	ASPEN/ OSTRIOL	R$ 2,01	R$ 1,20	-40,3	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14	CICLOSPORINA 100 MG CÁPSULA	31530	UND	GERMED	R$ 6,22	R$ 6,22	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
15	CICLOSPORINA 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50ML	255	UND	GERMED	R$ 313,08	R$ 311,00	-0,66	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

24	COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ PACIENTE FENILCETONURICO MAIOR DE 1 ANO E MENOR DE 8 ANOS - FORMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA - PKU - 2 LATA 500 G	630	UND	PKU NUTRI 2 - SHS	R$ 446,78	R$ 377,00	-15,62	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
25	COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ PACIENTE FENILCETONURICO MAIOR DE 8 ANO - FORMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA - PKU - 3 LATA 500 G	1100	UND	PKU NUTRI 3 - SHS	R$ 481,49	R$ 372,00	-22,74	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
26	COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ PACIENTE FENILCETONURICO MENOR DE 1 ANO - FORMULA DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILALANINA PKU 1 LATA 500 G	60	UND	PKU NUTRI 1- SUPPORT	R$ 476,03	R$ 476,03	0	LAVIE HOSPITALAR LTDA
28	DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	5960	UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 24,85	R$ 13,81	-44,43	ASCLE BRASIL LTDA
32	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CÁPSULA + INALADOR	1335840	UND	ACHE	R$ 1,94	R$ 1,52	-21,65	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
33	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG CÁPSULA + INALADOR	62340	UND	ACHE	R$ 1,38	R$ 1,33	-3,62	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
34	FORMOTEROL 12 MCG CÁPSULA + INALADOR	73830	UND	ACHE	R$ 1,40	R$ 1,31	-6,43	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
35	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	352350	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,42	R$ 0,26	-38,1	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
36	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	264450	UND	BIOLAB	R$ 0,62	R$ 0,38	-38,71	INOVAMED HOSPITALAR LTDA..
39	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO	139900	UND	EUROFARMA	R$ 2,06	R$ 1,74	-15,53	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
40	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	6385	UND	NOVO NORDISK	R$ 152,91	R$ 126,71	-17,13	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.

42	ISOTRETINOÍNA 20 MG CÁPSULA	76440	UND	ALTHAIA	R$ 1,39	R$ 1,25	-10,07	ASCLE BRASIL LTDA
43	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	511980	UND	PRATI DONADUZZI	R$ 0,31	R$ 0,19	-38,71	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
47	MESALAZINA 250 MG SUPOSITÓRIO	51240	UND	TAKEDA	R$ 2,60	R$ 2,35	-9,62	CM HOSPITALAR S.A.
48	MESALAZINA 400 MG COMPRIMIDO	703380	UND	EMS	R$ 0,82	R$ 0,57	-30,49	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
49	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO	31440	UND	EMS	R$ 4,31	R$ 4,31	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
51	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	107910	UND	TAKEDA	R$ 2,01	R$ 1,11	-44,78	CM HOSPITALAR S.A.
53	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG COMPRIMIDO	23130	UND	EMS	R$ 3,38	R$ 1,68	-50,3	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
55	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG COMPRIMIDO	23280	UND	ACCORD	R$ 5,12	R$ 4,96	-3,13	ASCLE BRASIL LTDA
58	NAPROXENO 500 MG COMPRIMIDO	15390	UND	TEUTO	R$ 0,77	R$ 0,77	0	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
66	RALOXIFENO 60 MG COMPRIMIDO	107250	UND	BLANVER	R$ 3,56	R$ 3,43	-3,65	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
67	RISEDRONATO 35 MG COMPRIMIDO	7928	UND	EMS	R$ 5,37	R$ 5,37	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
69	TACROLIMO 1 MG CÁPSULA	7920	UND	EMS	R$ 1,91	R$ 1,91	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
71	TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁMICA FRASCO 5 ML	8560	UND	EMS	R$ 4,14	R$ 3,40	-17,87	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

72	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	124890	UND	EMS	R$ 0,40	R$ 0,36	-10	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
73	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	29280	UND	EMS	R$ 0,25	R$ 0,22	-12	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
74	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	61140	UND	EMS	R$ 0,30	R$ 0,25	-16,67	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.729.047/0001-02	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA DARCY DUARTE CARNEIRO, 20 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	ADELINA MELLO FONTANA	(27) 3359-4714 / 98845-8340
32.137.731/0001-70	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	RUA AJAX DE OLIVEIRA , 519 - BENGUI	BELEM - PA	FABIO CASTRO BARBOSA	(91) 3353-8889 / 98856-3301 / 99295-3290
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
65.817.900/0001-71	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Av. VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS	LEME - SP	EROS CARRARO	(19) 3573-7300
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	(11) 98871-3407 / 99193-0802
37.626.154/0001-01	LAVIE HOSPITALAR LTDA	AV FRANCISCO AMANCIO, 1433 - PONTO COM. BOX A - TRIANGULO	SANTA ISABEL DO PARA - PA	ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS	(91) 98274-1221
28.911.309/0001-52	ASCLE BRASIL LTDA	RUA SERRA NEGRA, 78 GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO	GUARAPARI - ES	ERIVELTO SILVA DAL COL	(27) 3261-1877

21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA TRÊS, 283 - PARQUE NORTE	VESPASIANO - MG	AMANDA RODRIGUES ANDRADE	(31) 2522-8170
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA..	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	EDUARDA POSSAMAL TALGATI	(54) 2106-7930
82.277.955/0007-40	NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA.	R FRANCISCO MUNOZ MADRID, 625 ARMZ 105 E 106 - ROSEIRA DE SÃO SEBASIÃO	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	LETICIA YULI DE MATOS PEREIRA	(11) 96499 3384 / 97441-4398 / 94336-1227
12.420.164/0001-57	CM HOSPITALAR S.A.	Av LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL	RIBEIRAO PRETO - SP	LETICIA MACHADO VILLADOURO	(16) 3995-9401 / 2101-9401
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	(54)3522-2993 / 3522-6983

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO DO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0056836018

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

HOMOLOGAÇÃO

Processo **n.º** 0064.451240/2019-42
Interessado: Prefeitura Municipal de Vilhena
Assunto: Homologação da Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 133/PGE-2017
Senhor Diretor Executivo

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria o processo n º 0064.451240/2019-42, em favor da Prefeitura Municipal de Vilhena–RO a prestação de contas do Termo de Convênio 133/PGE/2017, devidamente comprovada e auditada pelo Controle Interno da SEPAT, conforme Parecer n.º 13/2025/SEPAT-CI (id.0056209412)

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

Maria Auxiliadora Correa Bessa
Coordenadora Administrativa e Financeira-SEPAT-COOAF

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO a presente prestação de contas do Termo de Convênio n.º133/PGE/2017, em favor da Prefeitura Municipal de Vilhena–RO, processo n.º 0064.451240/2019-42, devidamente comprovada e auditada pelo Controle Interno

da SEPAT conforme Parecer n.º 13/2025/SEPAT-CI (id.0056209412)

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)

Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0056834790

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 8/2025/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. (Lei nº 688/96, art. 18, § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no art. 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	**3.272,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	3.283,00	84/2024	1º/01/2025
Boi gordo	02.01.02	cb	**5.273,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	5.083,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	**865,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	730,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	**1.008,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	851,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	**2.064,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	1.712,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	**2.206,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	1.898,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	**2.347,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	2.085,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	**1.127,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	1.030,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	**1.386,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	1.264,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	**3.232,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	3.267,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	**3.555,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	3.588,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	**3.835,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	3.588,00	84/2024	1º/01/2025
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	**735,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	621,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	**857,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	724,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	**1.755,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	1.455,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	**1.875,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	1.578,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	**1.995,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	1.702,00	84/2024	1º/01/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	**985,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	925,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	**1.145,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	1.074,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	**2.232,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	2.004,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	**2.420,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	2.152,00	84/2024	1º/01/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	**2.608,00**	**8/2025**	**1º/02/2025**	2.300,00	84/2024	1º/01/2025
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Subseção I

Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN	Pauta Anterior

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	Hl	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Carioquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

PRODUTO	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	**15,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	**18,16**	**24/2024**	**1º/05/2024**	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	**22,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	**21,19**	**24/2024**	**1º/05/2024**	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	**16,14**	**24/2024**	**1º/05/2024**	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	**4,24**	**24/2024**	**1º/05/2024**	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III
PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármores Boleados (acabados) acrescentar R$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R$ 118,90 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R$ 162,15 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R$ 164,30 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R$ 164,97 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal.

Produto	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	Nº	Vigência	Vlr R$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suino abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto –(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial –(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI

MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianenis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereculia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLESMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLESMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4

Madeira “in natura”

Tipo 4 Toras

Subseção III

Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	**Código**	**Unid.**	**Pauta Atual / IN**			**Pauta Anterior**		
			Vlr R$	**Nº**	**Vigência**	**Vlr. R$**	**N º**	**Vigência**
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024	1.018,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024	1.282,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	**250,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	**830,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	**660,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	**500,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	**510,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012

MADEIRA SIMPLESMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	**610,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	**641,80**	**24/2024**	**1º/05/2024**	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	**830,75**	**24/2024**	**1º/05/2024**	716,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	**893,11**	**24/2024**	**1º/05/2024**	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	**863,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	**1.368,92**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	**1.929,27**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	**485,40**	**24/2024**	**1º/05/2024**	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	**602,80**	**24/2024**	**1º/05/2024**	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	**584,83**	**24/2024**	**1º/05/2024**	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	**713,13**	**24/2024**	**1º/05/2024**	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	**803,70**	**24/2024**	**1º/05/2024**	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	**818,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	**1.032,73**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	**1.950,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	**449,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	**773,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**595,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	**832,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**640,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	**1.072,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**825,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	**1.163,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**895,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	**1.235,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**950,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	**1.999,40**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**1.538,00**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	**2.816,58**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**2.166,60**	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	**773,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	**595,00**	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	**643,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	**695,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	**890,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	**968,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	**1.033,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	**1.664,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	**2.346,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	**643,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	**156,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	**195,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	**208,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	**301,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	**364,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	**429,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	**799,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	615,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	**156,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	**223,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	**299,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	**318,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	**461,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	**559,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	**656,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	**980,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	**223,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	**684,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	**717,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	**833,67**	**24/2024**	**1º/05/2024**	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	**940,33**	**24/2024**	**1º/05/2024**	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	**998,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	**1.215,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	**1.980,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	**816,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	**1.186,25**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	**1.087,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	**1.366,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	**1.685,87**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	**1.589,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	**2.580,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	**4.750,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	**1.495,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	**357,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	**386,10**	**24/2024**	**1º/05/2024**	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	**490,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	**538,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	**573,30**	**24/2024**	**1º/05/2024**	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	**926,90**	**24/2024**	**1º/05/2024**	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	**950,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	**357,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	**363,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	**386,10**	**24/2024**	**1º/05/2024**	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	**496,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	382,00	01/2012	17/09/2012

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	**538,20**	**24/2024**	**1º/05/2024**	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	**573,30**	**24/2024**	**1º/05/2024**	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	**926,90**	**24/2024**	**1º/05/2024**	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	**970,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	**357,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	**432,40**	**24/2024**	**1º/05/2024**	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	**454,53**	**24/2024**	**1º/05/2024**	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	**590,29**	**24/2024**	**1º/05/2024**	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	**627,63**	**24/2024**	**1º/05/2024**	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	**633,80**	**24/2024**	**1º/05/2024**	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	**979,28**	**24/2024**	**1º/05/2024**	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	**1.270,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	**373,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	**432,40**	**24/2024**	**1º/05/2024**	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	**454,53**	**24/2024**	**1º/05/2024**	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	**590,29**	**24/2024**	**1º/05/2024**	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	**627,63**	**24/2024**	**1º/05/2024**	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	**633,80**	**24/2024**	**1º/05/2024**	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	**979,28**	**24/2024**	**1º/05/2024**	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	**1.270,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	**373,60**	**24/2024**	**1º/05/2024**	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	**150,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	**75,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	**76,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	**90,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	**106,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	**106,50**	**24/2024**	**1º/05/2024**	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	**161,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	**205,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	**75,00**	**24/2024**	**1º/05/2024**	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII
TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e "coluna b" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC, da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97

Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Arari	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Iritî	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371

Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Inicio da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403

ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçáras AM	501
Vila dos Papagaios	82

Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 84/2024/GAB/CRE, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0056870111

Portaria nº 114 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto de Simplicação n°22.728, de 5 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, sem prejuízo das funções que já exerce, para a função de **Gestor de Serviços** no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

Art. 2º Compete ao Gestor de Serviços:

I - Realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instuição;

II - Cadastrar, editar, publicar os serviços no sistema ALPHA;

III - Avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056820974

Portaria nº 118 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056477219), constante no Processo Sei n° 0030.000380/2025-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES, matrícula ******734, ocupante do cargo de Assessor VI, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **13/01/2025, 16 a 17/01/2025 e 21/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário - MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056833619

Portaria nº 121 de 29 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando 2/2025/SEFIN-AGGETIC, 6/2025/SEFIN-AGGETIC e 10/2025/SEFIN-AGGETIC (0056393667, 0056587606, 0056696660) constante no Processo SEI nº 0030.008317/2024-12.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 788 de 01 de outubro de 2024 (0053382177), publicada no DOE/RO nº 205 de 31/10/2024, que concedeu o gozo de folgas compensatórias aos servidores relacionados abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário referente à instalação do Data Center (moving) desta SEFIN, realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC.

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
ÍTALO SOMBRA OHATA	******112	06 a 10/01/2025
RAFAEL SIMÕES DE SOUZA	******992	14 a 18, 21 a 25/07/2025 15 a 19/12/2025
RENALDO DE O. SCHEEL	******626	09 a 13/06/2025

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
ÍTALO SOMBRA OHATA	******112	06, 07, 10, 11 e 12/03/2025
RAFAEL SIMÕES DE SOUZA	******992	6, 7, 10 a 14/03/2025 16 a 18/07/2025 21 a 25/07/2025
RENALDO DE O. SCHEEL	******626	27 a 31/01/2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056853543

Portaria nº 123 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056866256), constante no Processo Sei n° 0030.000344/2025-28.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor DANILO ATILA DA SILVA SANTOS, matrícula ******482, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná - AGJIP/2ªDRRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **17/01/2025 e 20/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056874112

Portaria nº 127 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0030.000402/2025-13), constante no Processo Sei n° 0030.000402/2025-13.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **SIDNEY CIPRIANO**, matrícula ******158, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1ªDRRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

compensatórias, para os dias **27 e 28/01/2025**. Nos termos da Portaria nº 1033 de 13 de dezembro de 2024 (0055727473), publicada no DOE/RO n° 237 de 17/12/2024, sem prejuízo da sua remuneração por ter realizado trabalho 5ª Edição do MP Itinerante.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056887987

Portaria nº 128 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056498126), constante no Processo Sei n° 0030.009432/2023-23.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RAFAEL SIMÕES DE SOUZA, matrícula ******992, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, no período de **23/12/2024, 26 e 27/12/2024, e de 15 a 17/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056890847

Portaria nº 132 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Despacho 0056469666, constante no Processo Sei n° 0030.079688/2022-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor SÉRGIO MENDES DE SÁ, matrícula ******674, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/GAB, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **23/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais de 2018 e Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056905355

Portaria nº 129 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056480099), constante no Processo Sei n° 0030.000382/2025-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor YONÁ KRISNA BARBOSA NAIMAIER DUARTE, matrícula ******055, ocupante do cargo de Assessora VI, lotado na Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **27/01/2025 e 28/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056895292

Portaria nº 130 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056503083), constante no Processo Sei n° 0030.000399/2025-38.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA, matrícula ******976, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 07 (sete) dias de folgas compensatórias, no período de **16, 17 e 20/01/2025, 07/02/2025 e de 10 a 12/02/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056897947

Portaria nº 131 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056425371), constante no Processo Sei n° 0030.088756/2019-33.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor EVANDRO DA SILVA GUEDES, matrícula ******346, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Vilhena- 3ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **15/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Mesário, referente às Eleições Municipais de 2018 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056902793

Portaria nº 136 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054520157), constante no Processo Sei n° 0030.012193/2024-70.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **CIRLINA CARLA SARMENTO SANTOS**, matrícula ******906, ocupante do cargo de Assessora III, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP/GAF, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **27/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2° Mesário, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056939929

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 137 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056539783), constante no Processo Sei n° 0030.004260/2023-00.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora IRMA NUNES DA ROCHA, matrícula ******992, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no período de **09/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 09/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056942685

Portaria nº 138 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0056602195), constante no Processo Sei n° 0030.157377/2018-10.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RUTEMBERG GOMES BOTELHO, matrícula ******088, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **23 a 24/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de análises das Prestações de Contas de Campanha dos Candidatos e Partidos Políticos, referente às Eleições Municipais de 2012 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056945590

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 135 de 29 de janeiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 100742/2025 (0056737968) do Processo Sei nº 0005.000175/2025-33;

Considerando o Processo nº 0037.000901/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 28.01.2025, a servidora **LARISSA MUNIZ DE OLIVEIRA**, Assessor IV, matrícula ******409 na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28.01.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056873935

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025, ID (0056741860), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056848590) e o Resultado da Análise (0056919891), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dismonza Distribuidora de Tintas Ldta	3 e 5	133,72
3	Albuquerque Martins & Lima Ldta	1, 2 e 4	1.404,00
Valor Total			**1.537,72**

Guajará-Mirim, 30 de janeiro de 2025.
FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0056920734

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V
CONTRATADA: Estesol Comércio de Equipamentos de Informática LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressora a laser para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.
VALOR: R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025
ASSINAM: **Michele** Daniela de Souza Santos – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e Fernando de Oliveira Araujo – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0056905576

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 -PEALE (0056614643), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056614644) e o Resultado da Análise (0056913106), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	**MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: 27.743.468/0001-22	01, 21	R$ 378,45
2	**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP** CNPJ: 34.750.281/0001-11	11, 17	R$ 9.921,10
3	**FENIX GRILL LTDA** CNPJ: 13.504.249/0001-86	04, 05	R$ 9.887,50
4	**MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 51.713.456/0001-30	02,03, 06, 07,08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20	R$ 12.297,01
Valor Total			**R$ 32.484,06**

Ji-Paraná/RO, 31 de JANEIRO de 2025
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056913168

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025/PROAFI
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação (Dedetização e Desratização)
VALOR: **R$ 3.263,04 (três mil e duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

DARLAN RIBEIRO SILVA
Representante da empresa D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada

Protocolo 0056895013

Portaria nº 814 de 28 de janeiro de 2025

Altera a Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando as alterações na Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (id. 0053777376), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
5	TENENTE-CORONEL PM	******187	ADENILSON SILVA CHAGAS	PM / CPE / BPA	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
55	3º SARGENTO PM	******688	ARY CARVALHO DA SILVA JUNIOR	PM / 5º BPM / 3º CIA PO / 2º PEL PO / 3º GP PO DE	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
85	1º SARGENTO PM	******122	CLEITON GOMES DE MELO	PM / EMG / CAS	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
104	CABO PM	******057	DARLEY DEAN SALDANHA DO NASCIMENTO	PM / 9º BPM / 3º CIA PM / 1º PEL PM / 3º GP PM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
115	1º SARGENTO PM	******838	DENIVALDO DOS SANTOS PIRES	PM / CRP III / 4º BPM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

150	2º SARGENTO PM	******545	ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	PM / CPOF / DOF	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
152	3º SARGENTO PM	******284	ELIEZER TORRES DA SILVA	PM / 3º BPM / 1º CIA PM / 1º PEL PM / 4º GP PO DE	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
157	3º SARGENTO PM	******077	ELIZEU LIMA DO NASCIMENTO	PM / AJ. GERAL / BANDA DE MÚSICA	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
202	SUBTENENTE PM	******598	FRANCISCO ASSIS CHAGAS RIBEIRO	PM / CRP I / 5º BPM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
305	1º SARGENTO PM	******934	JONAS OLIVEIRA MARTINS	PM / CRP I / 5º BPM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
329	3º SARGENTO PM	******586	KEMESON DA CONCEIÇÃO LUNAS	PM / 9º BPM / 3º CIA PM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
356	SUBTENENTE PM	******966	MAIKO RODRIGO FERREIRA	PM / CRP III / 3º BPM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
394	1º SARGENTO PM	******247	ORLANDO MOREIRA DA COSTA	PM / 6º BPM / 3º CIA PM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
449	2º TENENTE PM	******506	ROSIANA MARIA DA ROSA	PM / COORDEDU / CTPM IX	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
451	3º SARGENTO PM	******552	RUBRESSON INOCENCIO JUNIOR	PM / AJ. GERAL / BANDA DE MÚSICA	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
469	SUBTENENTE PM	******761	TARSO LOURENÇO DE LIMA	PM / 8º BPM / 2º CIA PM	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025
474	3º SARGENTO PM	******839	THARLES ALVES VASCONCELOS	PM / AJ. GERAL / BANDA DE MÚSICA	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
212	3º SARGENTO PM	******880	JEAN CLAUDIO DE LIMA MUNIZ	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
406	SUBTENENTE PM	******012	WILSON GONÇALVES DE AQUINO	PM / COORDEN / CEPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025
416	SUBTENENTE PM	******460	JANSEN ELAGE PINHEIRO	PM / CRP I / 5º BPM	Fevereiro	01/02/2025	10/02/2025

Art. 3º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
1	2º SARGENTO PM	******471	ACLEUMISSON ORTIZ BARROS	PM / CRP I / 5º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
2	2º SARGENTO PM	******175	ADAILTON AZEVEDO DE OLIVEIRA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Março	01/03/2025	10/03/2025
20	CABO PM	******104	ANAILTON ALENCAR DA SILVA	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	Março	01/03/2025	10/03/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

30	3º SARGENTO PM	******491	ANTONIO JOSE DA ROCHA BATISTA	PM / CPE / BPTRAN	Março	01/03/2025	10/03/2025
35	1º TENENTE PM	******976	AUGUSTO CÉSAR PEREIRA GÓES	PM / 9º BPM / 3º CIA PM	Março	01/03/2025	10/03/2025
45	2º SARGENTO PM	******814	CASSIA APARECIDA MOTA	PM / EMG / CPOF	Março	01/03/2025	10/03/2025
51	1º SARGENTO PM	******606	CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Março	01/03/2025	10/03/2025
63	2º SARGENTO PM	******042	DAVI GALDINO RAMOS	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Março	01/03/2025	10/03/2025
97	CABO PM	******994	ELIZABETH ARAUJO CARVALHO CLEMENTINO	PM / CRP I / 1º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
103	2º SARGENTO PM	******430	ERICK GONÇALVES BEZERRA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Março	01/03/2025	10/03/2025
151	2º SARGENTO PM	******471	JANAINA BISCOLA DE MELO	PM / 4º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM	Março	01/03/2025	10/03/2025
152	2º SARGENTO PM	******056	JARDE FERREIRA DOS SANTOS	PM / CRP I / 6º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
154	SOLDADO PM	******544	JEAN CARLOS SOUSA DOS ANJOS	PM / CRP I / 5º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
169	1º TENENTE PM	******136	JOSÉ IZIDORO DA SILVA	PM / CRP III / 4º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
178	2º SARGENTO PM	******630	JUVENILSON MOURA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Março	01/03/2025	10/03/2025
188	2º SARGENTO PM	******673	LEÔNIDAS FÉLIX DE SOUZA	PM / CRP II / 2º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
197	2º SARGENTO PM	******426	MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES	PM / EMG / CP	Março	01/03/2025	10/03/2025
206	2º SARGENTO PM	******586	MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO	PM / CRP I / 9º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
237	CABO PM	******014	PAULO RICARDO DUMER BRESSA	PM / 11º BPM / 1º CIA PM / 3º PEL PM / 2º GP PM DE	Março	01/03/2025	10/03/2025
272	2º SARGENTO PM	******356	ROSANGELA FERREIRA ANEZ ALCANTARA	PM / CRP II / 2º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
274	2º SARGENTO PM	******022	ROSINEI BENTA LIMA	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	Março	01/03/2025	10/03/2025
275	2º SARGENTO PM	******720	RUSMAN FURTADO BONFIM	PM / EMG / GAB DO CHEM	Março	01/03/2025	10/03/2025
277	2º SARGENTO PM	******759	SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO	PM / CRP I / 5º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
303	2º SARGENTO PM	******395	WANDILSON CHAVES DA SILVA	PM / CRP IV / 7º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025

Art. 4º Excluir do art. 4º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim

78	1º SARGENTO PM	******552	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Abril	01/04/2025	10/04/2025
173	CABO PM	******470	MARCO ANTONIO SOUSA DE CARVALHO	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 3º PEL PM / 4º GP PM	Abril	01/04/2025	10/04/2025
234	3º SARGENTO PM	******844	THIAGO MEZZOMO DE MACEDO	PM / CRP III / 10º BPM	Abril	01/04/2025	10/04/2025

Art. 5º Excluir do art. 5º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
34	SOLDADO PM	******500	CLEIDSON COSTA DA CRUZ	PM / CRP I / 1º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025
73	CABO PM	******948	ÉRIKA DE OLIVEIRA ANDRADE	PM / CRP IV / 7º BPM	Maio	01/05/2025	10/05/2025

Art. 6º Excluir do art. 6º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
255	SOLDADO PM	******472	USECLEY LITIG DOS ANJOS	PM / EMG / DINFO	Junho	01/06/2025	10/06/2025

Art. 7º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
81	MAJOR PM	******491	CHRISTIANO LIMEIRA GOMES	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	Julho	01/07/2025	10/07/2025

Art. 8º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
35	SOLDADO PM	******494	BRUNO FERREIRA CUNHA	PM / 6º BPM / 3º CIA PM	Outubro	01/10/2025	10/10/2025

Art. 9º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
43	3º SARGENTO PM	******542	CLEITON DA COSTA BRITO	PM / BPA / 3º CIA PA	Novembro	01/11/2025	10/11/2025

Art. 10 Excluir do art. 12 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
312	2º TENENTE PM	******077	ROBERTO MARINHO GONCALVES	PM / EMG / CPOF	Dezembro	01/12/2025	10/12/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 11 Incluir no art. 3º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados, tendo em vista a troca dos seus meses de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
312	TENENTE-CORONEL PM	******187	ADENILSON SILVA CHAGAS	PM / CP	Março	01/03/2025	10/03/2025
313	2º TENENTE PM	******506	ROSIANA MARIA DA ROSA	PM / COORDEDU / CTPM IX	Março	01/03/2025	10/03/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de dezembro de 2024.

Art. 12 Incluir do art. 3º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
314	3º SARGENTO PM	******426	AABEX MARTINS RIBEIRO	PM / 9º BPM / 3º CIA PM	Março	01/03/2025	10/03/2025
315	1º SARGENTO PM	******411	ALDECY SOUZA DA SILVA	PM / COORDEDU / CTPM I	Março	01/03/2025	10/03/2025
316	CABO PM	******494	BRUNO FERREIRA CUNHA	PM / 6º BPM / 3º CIA PM	Março	01/03/2025	10/03/2025
317	MAJOR PM	******491	CHRISTIANO LIMEIRA GOMES	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	Março	01/03/2025	10/03/2025
318	1º SARGENTO PM	******747	CLEBSON COSTA RIBEIRO	PM / CRP I / 5º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
319	CABO PM	******500	CLEIDSON COSTA DA CRUZ	PM / CRP I / 1º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
320	3º SARGENTO PM	******542	CLEITON DA COSTA BRITO	PM / BPA / 3º CIA PA	Março	01/03/2025	10/03/2025
321	1º SARGENTO PM	******865	ÉRICA VIEIRA DA COSTA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Março	01/03/2025	10/03/2025
322	1º SARGENTO PM	******552	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	Março	01/03/2025	10/03/2025
323	3º SARGENTO PM	******460	HORAN VITÓRIO DE SOUZA SALES	PM / COORDEDU / CTPM I	Março	01/03/2025	10/03/2025
324	3º SARGENTO PM	******451	IAGO BECCARIA SANTOS	PM / CRP II / 2º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
325	1º SARGENTO PM	******663	ISMAR JOSE DE LIMA	PM / 11º BPM / 2º CIA PM	Março	01/03/2025	10/03/2025
326	CABO PM	******984	JHON ENISSON DA SILVA FREITAS	PM / CRP II / 2º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
327	2º TENENTE PM	******077	ROBERTO MARINHO GONCALVES	PM / EMG / CPOF	Março	01/03/2025	10/03/2025
328	TENENTE-CORONEL PM	******586	RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE	PM / CRP IV / 7º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025
329	3º SARGENTO PM	******844	THIAGO MEZZOMO DE MACEDO	PM / CRP III / 10º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

330	CABO PM	******472	USECLEY LITIG DOS ANJOS	PM / EMG / DINFO	Março	01/03/2025	10/03/2025
331	CABO PM	******585	VICTOR DE MENEZES PEQUENO	PM / CRP I / 5º BPM	Março	01/03/2025	10/03/2025

Art. 13 Incluir no art. 2º da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a troca do seu mês de férias:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
434	3º SARGENTO PM	******839	THARLES ALVES VASCONCELOS	PM / AJ. GERAL / BANDA DE MÚSICA	Janeiro	01/01/2025	10/01/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores da conversão em comento já foram pagos no mês de dezembro de 2024.

Art. 14 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 15 Depois de autorizada a despesa, encaminhe-se a presente retificação à SEGEP para fins de inclusão da verba do abono pecuniário em favor dos policiais militares citados no art. 12 desta Portaria, bem como para fins de exclusão da verba do abono pecuniário em desfavor dos policiais militares citados nos artigos 1º ao 11, caso não estejam dentro das inclusões ocorridas no artigo 12.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056838171

Portaria nº 895 de 30 de janeiro de 2025

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em abono pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados tiveram os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em abono pecuniário, referente ao exercício de 2023, programadas para fruição no ano de 2024, deferidos por seus respectivos comandantes; e

Considerando as remarcações das férias desses servidores para fruição no ano de 2025, em virtude de estarem em curso de formação, aperfeiçoamento ou adaptação no âmbito da PMRO,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 5º-A da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
1	******835	AL SGT PM	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	PM / COORDEN / CEPM	01/05/2025	10/05/2025
17	******419	AL SGT PM	GILIAN LIMA DE SOUZA	PM / COORDEN / CEPM	01/05/2025	10/05/2025
18	******430	AL SGT PM	GLEMOGLESIO MATOS NASCIMENTO	PM / COORDEN / CEPM	01/05/2025	10/05/2025
30	******759	AL SGT PM	RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA	PM / COORDEN / CEPM	01/05/2025	10/05/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 2º **HOMOLOGAR** a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para março de 2025:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período Convertido: Início	Período Convertido: Fim
1	******835	3º SGT PM	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES	PM / 2º BPM / 3º CIA PM	01/03/2025	10/03/2025
2	******764	3º SGT PM	CARLA ALEXANDRA BRITO CAETANO FELIX	PM / 9º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PM / 3º GP PM	01/03/2025	10/03/2025
3	******310	3º SGT PM	ELVIO SILVA SIQUEIRA	PM / BPA / 1º CIA PA / 3º PEL PA	01/03/2025	10/03/2025
4	******419	3º SGT PM	GILIAN LIMA DE SOUZA	PM / AJ. GERAL	01/03/2025	10/03/2025
5	******430	3º SGT PM	GLEMOGLESIO MATOS NASCIMENTO	PM / BPA / 1º CIA PA / 3º PEL PA	01/03/2025	10/03/2025
6	******459	3º SGT PM	HELTON COSTA DE OLIVEIRA	PM / 9º BPM	01/03/2025	10/03/2025
7	******507	3º SGT PM	JARBAS SILVA XAVIER	PM / AJ. GERAL	01/03/2025	10/03/2025
8	******612	3º SGT PM	LEDIMILSON DENIZ SOUZA	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM / 3º GP PM	01/03/2025	10/03/2025
9	******686	3º SGT PM	MARCELO FEITOSA TEODORO	PM / 8º BPM / 1º CIA PM / 2º PEL PM / 5º GP PM DE	01/03/2025	10/03/2025
10	******636	3º SGT PM	MÁRCIA FERNANDA DE FREITAS	PM / EMG / COORDEDU	01/03/2025	10/03/2025
11	******782	3º SGT PM	RICARDO CALDEIRA DOS SANTOS	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	01/03/2025	10/03/2025
12	******759	3º SGT PM	RONDINELLY FERNANDES LEITE DE SIQUEIRA	PM / 4º BPM	01/03/2025	10/03/2025
13	******911	3º SGT PM	WELDSON PEREIRA RODRIGUES	PM / 3º BPM	01/03/2025	10/03/2025

Art. 3º Após publicação, encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de controle e inclusão dos valores referentes às conversões em folha de pagamento dos policiais militares, após a devida autorização do art. 3º.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056887235

Portaria nº 797 de 28 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a transferência de Oficial PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a **1º TEN QOAPM** ******082 LUCIANA MARIA PENHA ARCOSpara o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.005450/2025-15, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado

com o inciso I do revogado artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Centro de Ensino da Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056823817

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X
CONTRATADA: Albuquerque Martins & Lima Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 39.980.148/0001-75
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de materiais para manutenção e conservação das salas de aula do CTPM X**.**
VALOR: R$ 1.404,00 (Mil e quatrocentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0056949140

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 108 de 29 de janeiro de 2025
PORTARIA

Portaria de Nomeação de Fiscal de Contrato – CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II"

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato PROAFI nº 07/2024; 08/2024 ; 15/2025; 16/2025 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO "COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II", CNPJ nº 15.892.797/0001-56, que tem por objeto serviço de manutenção de rede elétrica, serviço de dedetização e limpeza de bebedor, a aquisição de carga de gás 13kg, contratação de serviços de Assinatura Anual de Software específico para criação de grade de horário para Instituição Escolar, a serem executados nas dependências do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II", localizada no município de Vilhena.

1 -Raquel Resende Correia Vizu, matrícula nº300****94, Fiscal de Contrato;

2 - Dejane Chauvin, matrícula nº 300****75, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 agosto de 2024.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - **2º TEN BM**
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0056869897

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

ATO Nº 0056776748/2025/CBM-CP
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0004.329551/2021-55, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 5/2025/PGE-SPSM, de 10 de janeiro de 2025 (0056343114), o Despacho SESDEC-GAB (0056440255) de 13 de janeiro de 2025, e Informação nº 35/2025/SESDEC-GESPM, de 13 de janeiro de 2025 (0056440069).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **CEL BM RR** RE **13-9 FELIPE SANTIAGO **CHIANCA** PIMENTEL, transferido para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 51/2021/CBM-CP, de 20.12.2021 (0022937979), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº. 1, de 4 de janeiro de 2022 (0023246789), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13 todos da Lei nº 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma e Isenção de Imposto de Renda seção: 096/2024 da 1ª Junta Militar de Saúde (0055949681) datado de 09.12.2024 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos integrais calculados com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o Soldo de CEL BM, por ter adimplido os requisitos nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 51/2021/CBM-CP, de 20.12.2021 (0022937979).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0056776748

Portaria nº 98 de 28 de janeiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.010913/2024-80,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **TEN CEL** BM RE 0244-8 **CLIVTON** RODRIGO CARVALHO REIS como Fiscal do **Termo de Contrato nº 778/2024/PGE-PA (0053002175)**, que tem como objeto a prestação de serviço de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, incluindo os serviços de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, bem como ainda, os serviços de arrecadação e centralização de recursos decorrentes da arrecadação tributária, transferências constitucionais e centralização da Conta Única do Estado.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo **1º TEN BM** RE 0237-1 JOSEVALDO MOREIRA DE **PONTES**.

Art. 3º O servidor designado como fiscal do **Termo de Contrato nº 778/2024/PGE-PA (0053002175))** deverá fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverá, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 48 de 13 de janeiro de 2025 (0056429998), publicada em Diário Oficial na data de 22 de janeiro de 2025.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0056827186

Portaria nº 113 de 30 de janeiro de 2025

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o **1º TEN BM RE **54-1 DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA para responder pelo Comando do 3º Grupamento de Bombeiros Militar de Vilhena, cumulativamente com a função que já exerce, durante o período de **03 de fevereiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025**, em substituição ao **TEN CEL BM RE **96-7** MÁRCIO **STRAUSS** NUNES DE FRANÇA, por estar gozo de férias no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia **03 de fevereiro de 2025.**

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056898570

Portaria nº 102 de 28 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os militares elencados abaixo, **a contar de 01 de fevereiro de 2025**:

VIATURA OPERACIONAL			
PREFIXO	**PLACA**	**MARCA**	**CHASSI / RENAVAM**
ABT 029	NCU7424	IVECO TECTOR	93ZA1RMH0J8932410

MOTORISTA				
ORD.	**POST/GRAD**	**CAT/HAB**	**MATRÍCULA**	**NOME**
01	**STEN BM**	AD	******254	LEANDRO FRANÇA **ROSSENDY**

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de fevereiro de 2025**.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056838179

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 105 de 29 de janeiro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024 (0051174107), que Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências, onde informa sobre o Recesso Administrativo disposto no artigo 1°;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 442/2024/PC-DRH(0055184359) do Processo SEI nº 0019.040483/2024-61; e,

CONSIDERANDO o Memorando 11 (0056784255), contido no processo SEI n. 0019.002615/2025-38.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

ONDE SE LÊ:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA(S)/SIAPE**	**1ª SEMANA**	**2ª SEMANA**
THIAGO ARAÚJO LAIOLA	******888	23/12/2024 a 27/12/2024	-

LEIA-SE:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	**MATRÍCULA(S)/SIAPE**	**1ª SEMANA**	**2ª SEMANA**
THIAGO ARAÚJO LAIOLA	******888	-	30/12/2024 a 03/01/2025

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024, que não foram corrigidas por esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0056870121

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 176 de 15 de janeiro de 2025

Regulamenta as viagens em missões dos policiais penais nas Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste, requisitos para designação, quantitativo e demais regramentos atinentes ao assunto.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 104 de 09 de janeiro de 2023, que tornou público o chamamento de policiais penais que possuem o interesse de participar de missões de auxílio ao efetivo de unidades prisionais no ano de 2023, para se cadastrarem no sistema de Banco de Missões da Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO a importância de criar mecanismos que possam atender aos princípios da isonomia, da impessoalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações das normas, delineado na Portaria nº 268 de 18 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Secretário de Justiça estabelecer critérios de seleção para missões em presídios, sobretudo em razão da autonomia e discricionariedade;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as normas atinentes as viagens em missões dos policiais penais, integrantes do quadro da Secretaria de Estado da Justiça, a fim de comporem as equipes dos estabelecimentos penais das Comarcas de Ariquemes, Jaru e Machadinho do Oeste.

CAPÍTULO I

DAS VIAGENS EM MISSÕES

Art. 2º As viagens dos servidores policiais penais de que se trata esta Portaria, ocorrerão no estrito interesse público, sobretudo no que concerne à seleção de pessoal, autorização, regime de sobreaviso e demais regras e orientações.

Art. 3º A autorização de viagem obedecerá as regras e critérios estabelecidos nesta portaria, os quais, a qualquer momento, a Administração Pública poderá modificá-las ou revogá-las.

Seção I

Dos critérios para viagem

Art. 4º No momento em que os servidores forem convocados para as missões, devem ser aferidos o atendimento dos seguintes requisitos:

I - não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar instaurado a menos de 12 meses da data da convocação;

II - não estar respondendo Sindicância instaurada a menos de 6 meses da data da convocação;

III - não estar com porte de arma suspenso, seja pelo Poder Executivo, seja pelo Poder Judiciário;

IV - não possuir laudo que impeça de exercer atividades dentro de estabelecimento penal;

V - não possuir laudo de readaptação;

VI - não possuir laudo de licença de cunho psiquiátrico;

VII - não estar em gozo de período de férias;

VIII - não estar fruindo as licenças dispostas no art. 116 da Lei Complementar nº 68/1992:

IX - não estar em cumprimento de sanção administrativa e/ou sanção penal;

X - não estar em cumprimento de medida cautelar diversa da prisão;

XI - para os servidores lotados em Porto Velho, o certificado de conclusão do curso de legislação da Polícia Penal oferecido pela ESEP/DIPP/SEJUS.

XII - para os servidores lotados em Porto Velho, certificado de conclusão do curso de armamento e tiro, modalidade Calibre 12, oferecido pela ESEP/DIPP/SEJUS;

XIII - para os servidores lotados em Porto Velho, certificado de conclusão do curso sobre Princípios da Administração Pública, oferecido pela ESEP/DIPP/SEJUS ou outras instituições de forma presencial e/ou à distância.

XIV- para os servidores lotados em Porto Velho, certificado de conclusão dos cursos de armamento e tiro, CTT.40, oferecido pela ESEP/DIPP/SEJUS;

§ 1º No caso dos incisos XI, XII, XIII, para os servidores que passarem a compor as listas de missão a partir desta Portaria e convocados a partir de 07/04/2025, passará a ser exigido os certificados dos respectivos cursos, sendo aceitos certificados com a data de emissão a partir de 01/01/2024.

§ 2º No caso do inciso XIV, tal exigência será iniciada a partir de 01/08/2025, sendo aceitos certificados com a data de emissão a partir de 01.01.2024.

§3º A partir de 01/08/2025, será exigido apenas os certificados dos curso descritos no inciso XI, XIII, XIV, sendo dispensado o curso de de armamento e tiro, modalidade Calibre 12.

§ 4º A convocação que trata esta Portaria será aquela realizada pelo Diretor Regional, 15 (quinze) dias antes da missão, estabelecida no art. 3º.

§ 5º O servidor em gozo de férias não poderá renunciar a esta para o cumprimento da missão, sendo assegurada sua relocação para a missão subsequente na mesma posição anteriormente ocupada.

§ 6º O servidor já inscrito em lista de missão não precisa realizar nova inscrição caso tenha sido negado na vigência da Portaria anterior;

§ 7º Os servidores inscritos a partir do ano de 2025 serão inseridos ao fim da fila de missões vigente.

Art. 5º Não serão convocados para as missões os servidores integrantes aos cargos de:

I - o Secretário de Estado da Justiça e Secretário Adjunto;

II - os Diretores, com exceção dos diretores das unidades prisionais;

III - os Gerentes;

IV - os Coordenadores;

V - demais servidores que exercem função de chefia com status de gerentes;

VI- os servidores lotados nas Comarcas que estão recebendo missões; e

VII- os servidores lotados na Corregedoria da SEJUS.

Art. 6º Em todo caso, a cada missão, deverá ser observado pelo Diretor Regional a autorização da viagem de, no máximo, 2 (dois) servidores por unidade de lotação, devendo, se for o caso, o Diretor Regional remanejar servidores de outra unidade prisional, de sua própria regional, para recompor o estabelecimento penal afetado.

Art. 7º A Lista Unificada de Missões prevalecerá a mesma e a convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 8º Os servidores da Regional I, serão convocados primeiramente para preencher as vagas da Comarca de Ariquemes e na sequencia para a Comarca de Machadinho do Oeste, o qual não poderá haver troca de Comarcas.

Art. 9º A Diretoria Regional da Polícia Penal deverá, no prazo de 15 (quinze) dias antecedentes a viagem, questionar ao servidor previamente contemplado no sistema se aceita participar da missão. Na mesma data, a Diretoria Regional deverá verificar se o servidor convocado atende aos critérios previstos nesta Portaria.

Art. 10. Se o servidor na data convocatória negar a sua participação, ou não preencher os requisitos, irá para o fim da lista que compõe o seu grupo, de modo que poderá, em futura convocação, participar da missão prevista na Portaria, caso cumpra os requisitos estabelecidos no art. 4º.

Parágrafo único. Caso o servidor negue a sua participação, deverá a autoridade responsável solicitar que o servidor declare expressamente, para fins de registro. Se o servidor opor-se a declarar, a autoridade responsável deverá supri-la, recolhendo ao menos 2 (duas) testemunhas ao seu favor.

Art. 11. Os servidores que até a data da publicação desta Portaria tiverem sido relotados de ofício serão assegurados a sua readequação na lista.

Parágrafo único. Nos casos de indeferimento por força da simbologia nível 3 (CDS-3) cobrada anteriormente na Portaria 4282 de 16 de Setembro de 2024, se pedido de relotação for requerido pelo próprio servidor, este será inserido ao final da fila na lista de missões.

Art. 12. Sem qualquer prejuízo, fica assegurado a participação do servidor na missão subsequente se, quando convocado para missão, declinou sua participação em virtude de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão, de acordo com o art. 135 da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 13. Após a convocação realizada pelo Diretor Regional, o processo administrativo será encaminhado à Diretoria Geral da Polícia Penal, a fim de validar os dados lançados pela Regional. Conclusos os procedimentos pela Diretoria Geral, os autos serão remetidos ao gabinete da SEJUS, o qual irá realizar a conferência e aprovação da listagem, no prazo máximo de 7 (sete) dias antecedentes a missão.

§ 1º Compete ao gabinete da SEJUS conferir, autorizar e atualizar as listas de missões.

§ 2º As listas serão publicadas e disponibilizadas dentro do aplicativo "SEJUS-RO", que pode ser baixado na *play store* do telefone móvel e/ou em link específico amplamente divulgado.

Seção II

Da missão

Art. 14. A Regional I compreenderá as missões realizadas na Comarca de Ariquemes e Machadinho do Oeste, enquanto as Regionais II e III compreenderão as missões realizadas na Comarca de Jaru.

Parágrafo único. Para a Comarca de Ariquemes, dentre os 18 (dezoito) policiais penais, é obrigatória a convocação de, no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) servidoras. Para a Comarca de Machadinho do Oeste, fica obrigatório a convocação de 01 (uma) servidora do grupo de servidores de estabelecimento penal, sendo no máximo 02 (duas) servidoras por missão.

Art. 15. A missão regida pela Regional I será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal; Diretores das unidades prisionais, chefes de plantão e servidores lotados em setores diversos de estabelecimento penal, sendo:

a) Comarca de Ariquemes:

I - 08 (oito) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 1 (um) diretor de estabelecimento penal;

III - 2 (dois) do grupo de Chefes de Segurança;

IV - 1 (um) do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal de qualquer CDS; e

V - 6 (seis) do grupo de servidores de estabelecimento penal e custódias.

b) Comarca de Machadinho do Oeste:

I - 02 (dois) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

II - 1 (um) diretor de estabelecimento penal;

III - 01 (um) do grupo de Chefes de Segurança;

IV - 1 (um) do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal de qualquer CDS; e

V - 01 (um) do grupo de servidores de estabelecimento penal e custódias.

Art. 16. A missão regida pelas Regional II e III será composta por servidores do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE; de estabelecimento penal e chefes de plantão, sendo que, cada Regional enviará 6 servidores, nos seguintes moldes:

I - 2 (dois) do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

II -1 (um) diretor de estabelecimento penal;

III - 1 (um) do grupo de Chefes de Segurança com Cargo de Direção Superior; e

IV - 2 (dois) do grupo de servidores de estabelecimento penal, custódias e/ou unidade administrativa de presídio, sendo, neste último caso, do grupo de servidores lotados na Secretaria de Estado da Justiça em setor diverso de estabelecimento penal de qualquer CDS.

Seção III

Duração da missão

Art. 17. A duração das missões de complemento de efetivo possuem caráter temporário, e o tempo de permanência, bem como o quantitativo de servidores, podem ser alterados por conveniência da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Seção IV

Subordinação

Art. 18. Os servidores em serviço junto às missões serão subordinados:

I - administrativamente, ao Secretário(a) da pasta e Diretor Geral da Polícia Penal; e

II - tecnicamente, ao Diretor do estabelecimento penal e Diretor Regional da Polícia Penal, da localidade em que estiver atuando.

§ 1° A Diretoria Geral da Polícia Penal deverá indicar um líder da respectiva missão, o qual coordenará e responderá pelo grupo, podendo a indicação ser delegada aos Diretores Regionais.

§ 2° É responsabilidade do diretor do estabelecimento penal avaliar, permanentemente, o servidor em período de missão, podendo, a qualquer tempo, com relatório fundamentado, solicitar o desligamento do servidor ao Diretor Geral da Polícia Penal.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O servidor que, por motivos de qualquer natureza, não puder seguir em missão na data estabelecida, será substituído pelo servidor subsequente constante na lista.

Art. 20. O Policial Penal nomeado em cargo comissionado que comparecer à missão não será substituído por outro servidor com as mesmas qualificações em seu respectivo setor, exceto os diretores de estabelecimentos penais.

Art. 21. As missões terão seus locais de partida e chegada designados pelas Diretorias Regionais e Diretoria Geral da Polícia Penal.

Art. 22. A SEJUS, neste ato, inclui na listagem os Chefes de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal, bem como os Chefes de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal, sendo que, na ocasião da convocação, a participação destes servidores ficará condicionada à anuência do Diretor Geral do Estabelecimento Penal.

Art. 23. Hipóteses de prorrogação de missão serão permitidas apenas com memorial justificativo em documento específico aprovado pelo titular da Pasta.

Art. 24. Os casos omissos e excepcionais serão decididos pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 25. Será aberto prazo para inscrição dos servidores nas missões entre os períodos de 03/02/2025 a 16/02/2025, permanecendo os efeitos da normativa anterior até o cumprimento do prazo previsto nesta.

Art. 26. A nova lista de missões terá a sua divulgação no dia 18/02/2025.

Art. 27. A nova lista de missão abrangendo os termos desta Portaria e a convocação de novos inscritos será a contar da data do dia 07/04/2025.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056494323

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.031921/2023-31

Pregão Eletrônico: Pregão Eletrônico Nº 90100/2024/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender as unidades prisionais do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico-90100/2024 foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

EMPRESA	GRUPOS LOTES	DESCRIÇÃO / TIPO DE MATERIAIS	UND	PERCENTUAL DESCONTO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EMPRESA
DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA CNPJ nº: 38.317.540/0001-76	11	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS.	Percentual de desconto	31,00 %	R$ 1.224.736,2000	R$ 2.799.178,9622
	12	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS.	Percentual de desconto	29,00 %	R$ 727.124,8592	
	13	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS.	Percentual de desconto	25,00 %	R$ 225.089,0175	
	14	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais MATERIAL ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS.	Percentual de desconto	25,00 %	R$ 492.251,8575	
	15	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais CABEAMENTO ESTRUTURADO.	Percentual de desconto	28,00 %	R$ 129.977,0280	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056695059

Portaria nº 499 de 30 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual e observando as recomendações inseridas na Lei Federal n.º 13.019/2014, no art. 61 e no artigo 38, V, do Decreto Estadual n.º 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão responsável pela fiscalização técnica, bem como a atribuição de receber provisoriamente a obra da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado do município de Ariquemes - APAC, executada por empresa contratada por Organização da Sociedade Civil - OSC, com parceria celebrada com Termo de Colaboração n.º 003/SEJUS/PGE/2023 (0038837872) entre a Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia e a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado do município de Ariquemes - APAC.

Art. 2º - Compete a comissão acompanhar e fiscalizar os serviços de infraestrutura executados pela empresa contratada por Organização da Sociedade Civil - OSC, notadamente:

I - Realizar visitas periódicas à obra, com regularidade definida pelo avanço das etapas da obra previstas em cronograma;

II - Realizar medições periódicas de acordo com o avanço das etapas do projeto;

III - Acompanhar e atestar as informações apresentadas pela contratada;

IV - Elaborar relatório de visita técnica, fornecendo um diagnóstico pontual da obra, informando o estado em que se encontra, no momento da vistoria in loco;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

V - Emitir pareceres técnicos acerca das ocorrências requeridas pela empresa ou pela SEJUS, quando necessário;

VI - Receber provisoriamente o objeto do contrato.

§1º A periodicidade das visitas será estabelecida em comum acordo entre os fiscais da SEJUS e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN).

§2º Os fiscais, juntamente com a empresa e os representantes da SEJUS e da SENAPPEN, devem atualizar a plataforma *TransfereGov* com as informações pertinentes à obra.

§3º As demais atribuições podem ser conferidas no item 9 (acompanhamento da execução do Projeto de Implantação de Centro de Reintegração Social).

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como fiscais técnicos para compor a comissão de acompanhamento e recebimento provisório da obra supramencionada:

I - Maicon Ferreira Alfaia

Matrícula: ***.***.159

II - Maria Lissa Pinho Ribeiro

Matrícula: ***.***.138

III - Marcos Moreira de Souza (Suplente)

Matrícula: ***.***.452

IV - Ricardo da Silva Pimentel (Suplente)

Matrícula: ***.***.884

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta portaria revoga os efeitos da Portaria n.º 3604 de 30 de julho de 2024, publicada no DIOF na data de 08 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0056918056

Portaria nº 395 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.001133/2025-82.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **VALERIA MARCELA FERRO MARQUES**, matrícula ******307, para atuar excepcionalmente, na ausência do **Diretor Administrativo da Polícia Penal**, a servidora **LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO**, matrícula nº ******584, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito da Diretoria Administrativa da Polícia Penal.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056817989

Portaria nº 397 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.002026/2025-71.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de 17.01.2025, ao servidor ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA, matrícula ******621, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056822716

Portaria nº 414 de 28 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **11.01.2025,** ao servidor **JUSCELYO FRANCISCO MAIA**, matrícula ******754, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056838695

Portaria nº 385 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.039444/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JÂNIO ALVES FREITAS matrícula ******971, para responder pelo cargo de Chefe Geral do Núcleo de Ações Penitenciárias Especiais de Guajará Mirim, em substituição ao servidor FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS, matrícula ******531, no período de **29**.12.2024 a 01.02.2025, conforme processo SEI 0033.038048/2024-99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056795501

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 373 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.000935/2025-75.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MIRIAN DE OLIVEIRA, matrícula ******205, para responder pelo cargo de **Diretor Regional da Polícia Penal II** na Diretoria Regional da Polícia Penal de Ji-Paraná - SEJUS-DRPP-JIPA, em substituição ao servidor FRANCIOLE SOARES FERREIRA, matrícula ******287, no período de 11.01.2025 a 30.01.2025, em razão da Portaria de férias nº 13575 de 31 de outubro de 2024 (0056776507).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056776577

Portaria nº 241 de 20 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018126/2023-58.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 174/2022/SEGEP-GCP (0029912655) e a convocação dos candidatos inscritos pelo Edital nº 218/2022/SEGEP-GCP (0030125811).

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de **03.07.2023**, a servidora **KELLY NOGUEIRA BATISTA,** Técnica em Enfermagem, matrícula********267,** contratada em caráter emergencial para atender a Secretaria de Estado da Justiça/**SEJUS**.

Art. 2º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2581 de 07 de julho de 2023, publicada no dia 12/07/2023 DIOF N°130.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0056630794

Portaria nº 371 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 44 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.034838/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** na **Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura**, a partir de 01.01.2025, anteriormente lotada na Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura, a servidora ANA MARIA GARCIA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula ******405, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056771337

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 259 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo 0033.014884/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DANILO MOTA XAVIER, matrícula ******641, para responder pelo cargo de **Diretor de Estabelecimento Penal VII** (CDS 05), do Centro Ressocialização Vale do Guaporé, em substituição da servidora **ESTELITA MARTINS GONÇALVES**, matrícula ******643, no período de 12.01.2025 a 31.01.2025, em razão da Portaria nº 13575 de 31 de outubro de 2024 (0056667394).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056665201

Portaria nº 252 de 21 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n° 0033.001085/2025-22.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **06.01.2025**, ao servidor **MICHEL DE ARAUJO SILVA**,matrícula ******046, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056650242

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 421 de 17 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.004246/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, referente ao mês de **dezembro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ADRIANO REIS DA SILVA	******579	AUX. DE SERV. GERAIS	60
2	ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	******927	BIOMÉDICO	23,11
3	ALCILENE CRUZ LOPES	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	78
4	ALDA BRAGA BEZERRA	******618	ENFERMEIRO	23,36
5	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	******303	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA LUIZA REZENDE CORREIA WANDERLEY	******909	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,53
7	BRUNA LIMA DE PAULA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	******688	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	******247	BIOMÉDICO	72,25
10	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	******344	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
11	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	******165	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,3
12	DERLI FIRMINO DA SILVA	******676	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,56
13	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	******512	AUX. DE SERV. GERAIS	49,28
14	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	******016	AUX. DE SERV. GERAIS	96
15	EDINÉLIA LIMA PEREIRA FURTADO	******575	FARMACÊUTICO	47,55
16	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	******675	ENFERMEIRO	96
17	ELIANA MARQUES SILVA	******063	FONOAUDIÓLOGO	7
18	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
19	EMILE JAMILE DOS SANTOS	******050	FONOAUDIÓLOGO	7,43
20	ENEDINA DA SILVA DE ARAUJO	******668	AUX. DE SERV. GERAIS	96
21	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	******641	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,22
22	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	******535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
23	GERALDO AUGUSTO DE SILVA	******919	AUX. DE SERV. GERAIS	36
24	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	******946	ENFERMEIRO	72
25	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	******668	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
26	JARLINE IVA ALVES SERRA	******945	BIOMÉDICO	48
27	JEIZA CORIA DOS SANTOS	******170	ENFERMEIRO	35,55
28	JOCIMÁRIA CORRÊA DA SILVA	******009	PSICÓLOGO	60
29	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	******776	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,04
30	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	******696	AUX. DE SERV. GERAIS	36
31	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	******332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
32	LAIDE DANTAS DOS SANTOS	******611	AUX. EM ENFERMAGEM	71,59
33	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	******667	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
34	LOREDANA DE JESUS FABIANO	******470	NUTRICIONISTA	54
35	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	******111	ENFERMEIRO	60
36	LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	48
37	MARCOS AURELIO ALVES CAVALCANTI	******496	OF. DE MANUTENÇÃO	48
38	MARCUS ROBERTO DA SILVA	******770	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,19
39	MARIA FABIA COSTA COELHO	******400	ENFERMEIRO	72
40	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	******530	OF. DE MANUTENÇÃO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

41	MARIA ORLI DOURADA LIMA	******488	PSICÓLOGO	48
42	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	******394	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12
43	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	72
44	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
45	MIRIAM JORGE SANTOS	******606	AUX. EM ENFERMAGEM	72
46	NADIELI FERNADES DA SILVA	******537	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
47	NAIARA CARDOSO ARAUJO	******099	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
48	NATIANI LIMA ALENCAR	******754	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
49	NEUZA DOS SANTOS	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	47,57
50	NIRVANA RIBEIRO SILVA	******411	AUX. EM ENFERMAGEM	42
51	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	******470	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
52	PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR	******078	FONOAUDIÓLOGO	10
53	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	******251	BIOMÉDICO	22,3
54	RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	******494	MOTORISTA	48
55	RANHACY CARDOSO DA SILVA	******213	AUX. EM ENFERMAGEM	48
56	RENATA PEREIRA DA SILVA	******266	AUX. EM ENFERMAGEM	42,48
57	REMO CÉSAR CALIXTO MATIAS	******978	AUX. DE SERV. GERAIS	11,34
58	RICARDO MARTINIANO XIMENES	******121	FISIOTERAPEUTA	48
59	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	******994	AUX. DE SERV. GERAIS	34,56
60	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
61	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	******999	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
62	SABRINA MORAIS DE MELO	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,43
63	TAINÃ LOPES MONTEIRO	******353	NUTRICIONISTA	12
64	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	******475	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	22,49
65	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	******943	AUX. EM ENFERMAGEM	29,51

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056583425

Portaria nº 424 de 17 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055170/2024-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis**/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	******959	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	83,36
3	FABIA DAMIANE DA SILVA	******876	AUX. DE SERV. GERAIS	72
4	FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	******560	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	JOÃO BAPTISTA MAIA	******372	MOTORISTA	96
6	JOSIANE PAULA DE SOUZA	******710	ADM. HOSPITALAR	96
7	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	******862	AUX. DE SERV. GERAIS	95,57
8	SULEMA DE ARRUDA COLMAN	******260	AUX. DE SERV. GERAIS	47,48
9	VALDISON CORSI DE LIMA	******972	AUX. DE SERV. GERAIS	24
10	VANDERSON AMÉRICO ALVES ASUMPÇÃO	******141	AUX. DE SERV. GERAIS	59,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056586006

Portaria nº 443 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055976/2024-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ADRIANA MARTINS	******127	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	******932	TÉC. EM ORTOPEDIA	45,48
4	ALINE ARCARI SANTOS	******746	FISIOTERAPEUTA	48
5	ANA LUIZA DA CRUZ	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	******774	FISIOTERAPEUTA	48
7	ANADIR LURDES ZENEWICH	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	BIANCA OYOLA BICALHO	******466	ENFERMEIRO	84
10	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	******977	ENFERMEIRO	72
11	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	******019	ENFERMEIRO	96
12	CAMILA FELIZ DUARTE	******217	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
13	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	******376	PSICÓLOGO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

14	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	******365	NUTRICIONISTA	60
15	CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	******905	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
16	CHARLLES SANTOS ROSA	******801	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
17	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	******805	ENFERMEIRO	96
18	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	******943	ASSISTENTE SOCIAL	24
19	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
21	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	******670	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
22	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
23	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	******411	ENFERMEIRO	84
24	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
25	DARLI DA SILVA	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
26	DAYSE REGINA DE FREITAS	******064	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
27	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
28	DIESSICA MARQUES DOS REIS	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
29	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
30	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	******546	AUX. EM ENFERMAGEM	24
31	DOUGLAS BINI	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
32	DULCE MARIA ANTUNES	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
33	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA DE LIMA	******263	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
34	EDLEUZA MAIA TAVARES	******529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	24
35	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
36	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	******330	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
37	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	47,11
38	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	******554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
39	ELIANE LUCIANO DA SILVA	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
40	ELIAS LOPES SIMÕES	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	ELISABETE CAMILA ANTUNES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
42	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	******353	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
43	ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	******277	FARMACÊUTICO	12
44	EMILAINE VIEIRA DE ALENCAR PEREZ	******322	FISIOTERAPEUTA	24
45	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
46	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	******116	ENFERMEIRO	36
47	FABIANA GONÇALVES E SILVA	******387	ASSISTENTE SOCIAL	60
48	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	******853	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
50	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	******867	ENFERMEIRO	48
51	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	******330	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
52	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	******501	ENFERMEIRO	72
53	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	******562	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

54	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
55	INGRID BRUMATTI THOMES	******108	TÉC. EM ENFERMAGEM	56
56	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	******034	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
57	IRINEIDE ALVES CANEDO	******388	FARMACÊUTICO	19,09
58	ISABELA KERBER ALVES	******586	FISIOTERAPEUTA	36
59	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,24
60	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	******516	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
61	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	******475	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
62	JANE RIBEIRO CAMPOS	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
63	JOANE LEAO PEREIRA	******862	ENFERMEIRO	72
64	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
65	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	JULIANA PINA DOS SANTOS	******847	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
67	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	******124	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
68	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	******175	ENFERMEIRO	11
69	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
70	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	******695	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	******380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
72	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	******146	FISIOTERAPEUTA	17,49
73	LEIDEANE ROCHA PLASTER	******196	ENFERMEIRO	36
74	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	******511	ENFERMEIRO	48
75	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	******589	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
76	LINDAURA DA SILVA SOARES	******233	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	******528	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	12
78	LUCIA ALVES DE SOUZA	******622	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	LUCIANA DE SOUZA LOPES	******035	PSICÓLOGO	84
80	LUCIMARA LAET CANTÃO	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
81	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	******478	ENFERMEIRO	48
82	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
83	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
84	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	******807	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
85	MARCELA TUCAMOTO	******085	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
86	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	******708	BIÓLOGO	72
87	MARCIA GUERINO DE LIMA	******794	ENFERMEIRO	84
88	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	******252	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
89	MARCILENE SANTANA	******872	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
90	MARIA APARECIDA DA SILVA	******312	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
91	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
92	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	******935	ASSISTENTE SOCIAL	60
93	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	******791	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

94	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
95	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
96	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	******450	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
97	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
98	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
99	MAYCOL TOME DE SOUZA	******916	ENFERMEIRO	84
100	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
101	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	******406	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
102	NEIVA PRIDONIK	******880	ENFERMEIRO	84
103	NELI REGINA DELAVI	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
104	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
105	NILTON SANTOS DE SOUSA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
106	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	******058	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
107	OZIEL SILVA SOUZA	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
108	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
109	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******780	NUTRICIONISTA	48
110	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	******164	ENFERMEIRO	45
111	QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	******878	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
112	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS SILVA	******791	ENFERMEIRO	36
113	RENILSON ALMEIDA MACHADO	******501	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
114	RICARDO VIDAL RIBEIRO	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
115	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
116	RODRIANA SUELA MARCELINO	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
117	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
118	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
119	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
120	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	******547	FARMACÊUTICO	48
121	RUTH TIAGO DE SOUZA	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	******725	ASSISTENTE SOCIAL	60
123	SUELI BARBOSA EVANGELISTA LEANDRO	******666	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
124	SUZAN PAULA GUZANSKU	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
125	TAINÁ GISELE HIDALGO DA CRUZ	******198	ENFERMEIRO	24
126	TELMA MATIAS ALVES	******962	ASSISTENTE SOCIAL	60
127	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	******725	ENFERMEIRO	96
128	VALDIK VIEIRA DA SILVA	******593	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
129	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	******118	PSICÓLOGO	60
130	VANESSA FERRER SOARES	******900	ENFERMEIRO	72
131	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	******285	ENFERMEIRO	48
132	VANESSA PEREIRA TELES	******210	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
133	ZILDA DE SOUZA	******721	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056604974

Portaria nº 446 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.055325/2024-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	******821	ENFERMEIRA	57
2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	******217	TÉC. EM ENFERMAGEM	83
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	******703	TÉC. EM RADIOLOGIA	24,12
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	******967	AUX. DE SERV. GERAIS	49,2
6	ANA LUCIA ZANGRANDI SILVA	******745	AUX. EM ENFERMAGEM	34,44
7	ANA PAULA DO CARMO SOARES	******264	ENFERMEIRA	72,17
8	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	******732	NUTRICIONISTA	78,52
9	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	******177	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,03
10	CIRLÉIA DIAS CONSTANCIO CORES	******165	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	******128	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	DANIELLA FRANÇA QUEIROZ	******039	FISIOTERAPEUTA	95,53
13	DANHANE ARMELINDA DA SILVA MATTOS	******256	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
14	DENISE ANE CORREIA GUDIM	******852	ENFERMEIRA	36
15	DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE	******415	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
16	EDILZA RODRIGUES VARGAS	******342	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,31
17	EDIVANE COSTA DIAS	******258	TÉC. EM ENFERMAGEM	44
18	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	******485	ENFERMEIRO	96
19	ELIZABETH MARA BUSINARO	******216	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12,24
20	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	******090	AUX. DE SERV. GERAIS	23,58
21	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	******246	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	EVA NUNES GOMES	******247	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,15
23	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	******275	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
24	FERNANDA GOMES DE PAULA	******912	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
25	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	******417	FARMACÊUTICO	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

26	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	******492	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	******296	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	******366	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
29	ISAQUE BISPO DA SILVA	******369	ASSISTENTE SOCIAL	72
30	JANETE MARIA SZUPKA	******062	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
31	JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO	******091	ENFERMEIRA	36
32	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	******773	AUX. DE SERV. GERAIS	24,14
33	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	******153	PISCÓLOGO	48
34	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	******582	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
35	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	JULIANA FERREIRA VIEIRA	******181	ENFERMEIRA	96
37	LAÉRCIO PEREIRA	******394	MOTORISTA	46,19
38	LAURO DE ASSIS ANDRADE	******023	ASSISTENTE SOCIAL	51,35
39	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	******397	PSICÓLOGO	92
40	LORENA FERRAZ NUNES	******691	ENFERMEIRA	33,31
41	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	******871	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,12
42	LUIZ FERNANDES SILVA	******652	TÉC. EM RADIOLOGIA	71,41
43	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	******986	ENFERMEIRA	12
44	MICHELI MENDES FRANCIO	******543	AUX. DE SERV. GERAIS	11,53
45	NATALY FATIMA DO AMARAL	******992	AUX. DE SERV. GERAIS	23,58
46	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	******546	ENFERMEIRA	75,4
47	NOEME FERNANDES ROSA RAMOS	******465	ENFERMEIRA	12
48	NÚBIA SANTOS FRANCO	******222	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,55
49	PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	******769	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,25
50	PAULO RICARDO BONFÁ	******777	MOTORISTA	36
51	PERGENTINO ALVES DA MATA	******841	AUX. DE SERV. GERAIS	84
52	RAILANE ZEMA CARVALHO	******758	ENFERMEIRA	58,32
53	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	******360	ENFERMEIRO	34
54	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
55	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	******586	TÉC. EM ENFERMAGEM	19
56	ROSIVANE SOUZA SANTOS	******760	ENFERMEIRO	12
57	SANDRA MARIA DE JESUS	******296	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72,3
58	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	******540	TÉC. EM RADIOLOGIA	48,23
59	SUELI DA SILVA GOMES	******107	ENFERMEIRA	23
60	TALLYSON LUAN DA SILVA	******073	TÉC. EM ENFERMAGEM	93
61	TÂNIA REGINA GUSMÃO	******276	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
62	VALDIRENE MIRANDA DE LIMA	******926	AUX. DE SERV. GERAIS	24
63	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	******368	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
64	WILLIAN CÁSSIO GUDE	******063	MOTORISTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056609970

Portaria nº 458 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.015233/2024-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	******861	FISIOTERAPEUTA	6
2	ADAMIS MAIA UCHOA	******355	ENFERMEIRO	48
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	******184	FARMACÊUTICO	60
4	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	******775	ENFERMEIRO	96
5	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	******606	ENFERMEIRO	48
6	ALINE DE OLIVEIRA BISPO	******520	NUTRICIONISTA	78
7	ALINE EZAKI	******104	ENFERMEIRO	60
8	AMANDA DE ARAUJO COSTI	******230	FONOAUDIÓLOGO	72
9	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	******987	ENFERMEIRO	48
10	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	******155	ENFERMEIRO	36
11	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	******797	ENFERMEIRO	96
12	ANGELICA MORAES DE BRITO	******271	BIOMÉDICO	47,42
13	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	******048	ENFERMEIRO	36
14	ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA	******983	FISIOTERAPEUTA	36
15	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	******781	PSICÓLOGO	96
16	AURISTELA LACOUTH MAGALHAES	******616	FISIOTERAPEUTA	12
17	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	******435	ENFERMEIRO	48
18	BRUNA CAMELO DE GÓES	******257	FARMACÊUTICO	36
19	BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE	******485	PSICÓLOGO	46,58
20	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	******913	ENFERMEIRO	95,25
21	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	******302	ENFERMEIRO	84
22	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	******366	ENFERMEIRO	60
23	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	******639	ENFERMEIRO	36
24	CINTIA CAMPOS COSTA	******587	FISIOTERAPEUTA	53,11
25	CLARICE CLORINDA FRANK	******787	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

26	CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	******197	ENFERMEIRO	24
27	CLÁUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	******125	NUTRICIONISTA	24
28	CLEIDE DE SOUZA LIMA	******554	NUTRICIONISTA	12
29	CLEYMARA LOPES DA SILVA	******766	ENFERMEIRO	72
30	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	******460	FISIOTERAPEUTA	84
31	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	******551	FISIOTERAPEUTA	72
32	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	******953	ENFERMEIRO	42
33	DAYANE ZANCAN GARCIA	******219	NUTRICIONISTA	36
34	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANGELI	******541	FISIOTERAPEUTA	36
35	DIANA DE SOUZA CARVALHO	******986	ENFERMEIRO	36
36	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	******778	NUTRICIONISTA	36
37	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	******227	ENFERMEIRO	72
38	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	******995	ADMINISTRADOR	24
39	EDVALDO MOURA FONTINELE	******309	ENFERMEIRO	48
40	ELAINE ARAUJO JENNINGS	******717	FARMACÊUTICO	96
41	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	******917	ENFERMEIRO	36
42	ELANE CRISTINA LOPES DE SOUZA PRISCO	******827	FONOAUDIÓLOGO	12
43	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	******873	ENFERMEIRO	84
44	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	******580	ENFERMEIRO	36
45	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	******054	ENFERMEIRO	36
46	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	******055	FISIOTERAPEUTA	72
47	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	******044	ENFERMEIRO	48
48	ELOIDE NEVES COELHO	******055	ENFERMEIRO	24
49	EMILEIA JOSETE MACKOVIAK	******149	ENFERMEIRO	23,57
50	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	******675	ENFERMEIRO	60
51	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	******196	NUTRICIONISTA	60
52	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	******320	ENFERMEIRO	60
53	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO	******737	ENFERMEIRO	24
54	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	******871	ENFERMEIRO	24
55	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	******883	FARMACÊUTICO	18
56	FELIPE AZEVEDO LEÃO	******886	FONOAUDIÓLOGO	72
57	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	******269	ENFERMEIRO	84
58	FERNANDA VIEIRA ALVES	******377	FISIOTERAPEUTA	60
59	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	******874	ASSISTENTE SOCIAL	72,50
60	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******919	ENFERMEIRO	35,12
61	GILBERTO COSTA TORRES	******219	ENFERMEIRO	24
62	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	******268	ENFERMEIRO	36
63	GRACIENE SOUZA FERNANDES	******061	FISIOTERAPEUTA	24
64	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA PAIVA	******305	ENFERMEIRO	48,35
65	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	******670	ENFERMEIRO	35,1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

66	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	******977	FISIOTERAPEUTA	83,02
67	HELIO ROBERTO DE SOUZA	******802	ENFERMEIRO	24
68	HERMES SOUZA ARAUJO	******163	ENFERMEIRO	84
69	INGRID COSTA BARROS	******059	ENFERMEIRO	72
70	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	******148	ENFERMEIRO	48
71	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	******785	NUTRICIONISTA	48
72	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	******815	PSICÓLOGO	48
73	JESSICA GONÇALVES SERRA	******379	ENFERMEIRO	71,47
74	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	******935	TER. OCUPACIONAL	72
75	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	******184	CIR. DENT. BUCOMAXILO	48
76	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	******374	BIOMÉDICO	24
77	JOSELI ALVES BEZERRA	******210	ENFERMEIRO	96
78	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	******055	ENFERMEIRO	60
79	KATIANE MEIRY DE SAMPAIO MONTEIRO	******346	NUTRICIONISTA	24
80	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	******796	ENFERMEIRO	96
81	KELLY DA SILVA MACEDO	******803	ENFERMEIRO	36
82	KELLY REJANE RAMOS SILVA	******351	NUTRICIONISTA	48
83	KELZILENE ROCHA PEREIRA	******473	ENFERMEIRO	48
84	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	******788	ENFERMEIRO	48
85	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	******238	FISIOTERAPEUTA	24
86	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	******995	ENFERMEIRO	72
87	LEILA RAFAELY SALES AMIM	******462	FISIOTERAPEUTA	36
88	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	******718	ENFERMEIRO	36
89	LETICIA MOTA RAMOS	******119	FISIOTERAPEUTA	72
90	LIDIANE TELES GOMES	******307	ENFERMEIRO	48
91	LIDUINA MENDES VIEIRA	******943	ENFERMEIRO	60
92	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	******867	ENFERMEIRO	48
93	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	******036	FONOAUDIÓLOGO	60
94	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	******228	FAR. BIOQUÍMICO	84
95	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	******440	FISIOTERAPEUTA	60
96	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	******005	ENFERMEIRO	72
97	LUCIA MASCARINHO	******646	ENFERMEIRO	48
98	LUCIA MIRANDA SILVA	******860	ENFERMEIRO	96
99	LUCIA SILVA RIBEIRO	******551	ENFERMEIRO	72
100	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	******918	ENFERMEIRO	60
101	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	******461	ENFERMEIRO	36
102	LUCILENE DA SILVA LIMA	******161	ENFERMEIRO	24
103	LUCILENE MARTINS SILVA PEREIRA	******797	FONOAUDIÓLOGO	12
104	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	******667	ENFERMEIRO	72
105	LUZIA PINTO MARTINS	******539	FISIOTERAPEUTA	48

106	LYA DEMETRIO ALMEIDA	******660	NUTRICIONISTA	23,16
107	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******372	ENFERMEIRO	24
108	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	******176	ENFERMEIRO	36
109	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	******688	ENFERMEIRO	36
110	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	******752	ENFERMEIRO	90
111	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	******065	NUTRICIONISTA	60
112	MARIA JOSE FERREIRA	******488	NUTRICIONISTA	94,18
113	MARIANA ZANFERRARI SAURA TAGINA	******165	CIR. DENTISTA	36
114	MICHELE GRITTI	******942	FISIOTERAPEUTA	84
115	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	******945	FISIOTERAPEUTA	84
116	MONICA APARECIDA NEVES	******289	FISIOTERAPEUTA	29,53
117	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	******470	ASSISTENTE SOCIAL	96
118	NAIMA DA GRAÇA CRUZ	******164	ENFERMEIRO	24
119	NARCIA CAMELO CORREA	******778	FISIOTERAPEUTA	84
120	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	******499	ENFERMEIRO	12
121	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	******360	ENFERMEIRO	36
122	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	******671	ENFERMEIRO	84
123	PAMELA LEAO DE AMORIM	******006	PSICÓLOGO	24
124	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	******664	ENFERMEIRO	84
125	PEDRO AGUIAR DOS REIS	******204	BIOMÉDICO	12
126	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	******075	FISIOTERAPEUTA	84
127	RAFAELA BARATTO PRESTES	******758	PSICÓLOGO	36
128	RAIANE COSTA MONTEIRO	******938	ENFERMEIRO	23,48
129	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	******477	NUTRICIONISTA	36
130	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	******195	ENFERMEIRO	36
131	ROBERTO ROMEU GIL PASSOS	******548	FISIOTERAPEUTA	36
132	ROSANGELA DA COSTA SÁ	******656	ENFERMEIRO	60
133	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	******307	ENFERMEIRO	48
134	ROSELI CEOLIN RAMOS	******618	FISIOTERAPEUTA	48
135	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	******028	ENFERMEIRO	12
136	RUTH CABREIRA	******140	ENFERMEIRO	36
137	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	******232	ENFERMEIRO	36
138	SANDRA CORREA PEREIRA	******016	ENFERMEIRO	12
139	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	******382	ASSISTENTE SOCIAL	96
140	SANDRA MARIA SCHULZ	******797	ENFERMEIRO	23,4
141	SAULO GUIMARAES BELO	******720	FARMACÊUTICO	48
142	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	******460	FARMACÊUTICO	95,46
143	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	******053	ENFERMEIRO	36
144	SILVIA MACHADO DA SILVA	******785	ENFERMEIRO	24
145	SORAIA ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO	******465	FISIOTERAPEUTA	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

146	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	******804	ENFERMEIRO	24
147	TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	******766	FONOAUDIÓLOGO	12
148	TATIANE BEZERRA CORREA	******806	ENFERMEIRO	95,4
149	TATIANE SILVA DE CARVALHO	******311	BIÓLOGO	57,54
150	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	******388	ENFERMEIRO	72
151	THIAGO FERREIRA BRUNO	******142	ENFERMEIRO	60
152	VALDILENE DA SILVA FREITAS	******990	FISIOTERAPEUTA	36
153	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	******721	ENFERMEIRO	71,06
154	VANIA ALVES DE MEDEIROS	******205	PSICÓLOGO	96
155	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	******072	ENFERMEIRO	94,52
156	VIVIANE FAGUNDES BRITO	******883	FONOAUDIÓLOGO	24
157	ZAIRA CAMELO CORREA	******958	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056621002

Portaria nº 460 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.001175/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis**/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GABRIELA GONÇALVES	******670	MÉDICO	24
2	PRISCILA GIZELE BARBINO	******663	MÉDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056629330

Portaria nº 465 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000139/2025-02.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA	******946	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056633336

Portaria nº 488 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055501/2024-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	******141	MOTORISTA	48
2	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. DE SERV. GERAIS	47,56
3	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	******749	AUX. DE SERV. GERAIS	60
4	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	AMARILDO PEGORARO	******884	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES	******250	AUX. DE SERV. GERAIS	36
7	ANAI CRISTINA DAMIANI	******443	AGENTE EM ATIV. ADM.	48,2
8	ANDRÉIA DA ROCHA	******927	AUX. DE SERV. GERAIS	48
9	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	108
10	ANTONINA LEHUM DO VALLE	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	72
11	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	******986	AUX. DE SERV. GERAIS	37,06
12	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	******113	AUX. DE SERV. GERAIS	24
13	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA BRAGA	******510	AUX. DE SERV. GERAIS	96
14	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	72
15	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	******438	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	******583	AUX. DE SERV. GERAIS	48
17	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	******044	AGENTE DE SERV. GERAIS	35,4
18	DANYELLY WESTPHAL	******931	AGENTE EM ATIV. ADM.	21,56
19	DHANIANI GOMES LIMA	******463	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

20	EDEQUIR CUEVAS FERREIRA	******032	MOTORISTA	22
21	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	******426	AUX. DE SERV. GERAIS	60
22	ELANE FAMBRE MARÇAL DOS SANTOS	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	23
23	ELISABETE NOGUEIRA	******418	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
24	ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDACK	******252	AGENTE EM ATIV. ADM.	11,57
25	ELVIRA BATISTA DIAS	******831	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
26	ERNESTO MANOEL CONTARATO	******538	AUX. DE SERV. GERAIS	72
27	EUNICE LINO DA SILVA	******626	AUX. DE SERV. GERAIS	72
28	EURIPEDES CARLOS OLIVEIRA REZENDE	******532	MOTORISTA	70,49
29	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	******566	AUX. DE SERV. GERAIS	72
30	FELIPE MOREIRA DE SIQUEIRA	******312	AGENTE EM ATIV. ADM.	23,46
31	FRANCISCO ECY DE SOUZA	******266	AUX. DE SERV. GERAIS	36
32	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	******281	AUX. DE SERV. GERAIS	48
33	GEUDO ALVES RODRIGUES	******187	AUX. DE SERV. GERAIS	48
34	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	47,59
35	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	******091	AUX. EM SERV. GERAIS	72
36	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA	******203	AUX. DE SERV. GERAIS	96
37	JANETE RODRIGUES CHAVES TETI	******921	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
38	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	******223	MOTORISTA	60,59
39	JOSÉ ILSON DE SOUZA	******561	AGENTE EM ATIV. ADM.	71,26
40	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	******981	AUX. DE SERV. GERAIS	68,02
41	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	******122	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
42	LARISSA RODRIGUES CAETANO	******114	AUX. DE SERV. GERAIS	72
43	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	******403	AUX. DE SERV. GERAIS	59,25
44	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	******401	AUX. DE SERV. GERAIS	36
45	LUCIMAR STRELOW DE OLIVEIRA DE JESUS	******956	AGENTE EM ATIV. ADM.	30,08
46	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	******721	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
47	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	******025	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
48	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	******606	AUX. DE SERV. GERAIS	48
49	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	******830	AGENTE EM ATIV. ADM.	60,26
50	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	24
51	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	******639	AUX. DE SERV. GERAIS	35,43
52	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	******154	AUX. DE SERV. GERAIS	23,54
53	MARIA NAIR DOS SANTOS	******094	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
54	MARILZA PEREIRA	******162	AUX. DE SERV. GERAIS	48
55	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	******398	AUX. DE SERV. GERAIS	60
56	MATTYCHELI MADSON SILVA	******732	AUX. DE SERV. GERAIS	84
57	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	******255	MOTORISTA	48
58	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	******638	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
59	RAQUEL BATISTA VERLY	******321	AGENTE EM ATIV. ADM.	72

60	REGIANE MOREIRA DE LIMA	******542	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
61	RENATA CALIXTO DA COSTA	******008	AUX. DE SERV. GERAIS	48
62	RICARDO MOURA GOMES	******145	AGENTE EM ATIV. ADM.	35,56
63	RONALDO ANTÔNIO ARDENGHI	******437	AGENTE EM ATIV. ADM.	78,19
64	RONY SALVINO BARROS	******118	AGENTE EM ATIV. ADM.	97,02
65	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	******005	AUX. DE SERV. GERAIS	48
66	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AGENTE EM ATIV. ADM.	46,09
67	ROSINEIA MARIA DE JESUS	******102	AUX. DE SERV. GERAIS	48
68	SIDINEI TOMAZ FARIA	******850	AGENTE EM ATIV. ADM.	60,4
69	SIDNEY FRANCISCO	******187	MOTORISTA	48
70	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	******110	AUX. DE SERV. GERAIS	35,57
71	TELITES GOMES PACHECO	******932	AUX. DE SERV. GERAIS	48
72	THIAGO DE LIMA BRANDÃO	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	48
73	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	******218	AUX. DE SERV. GERAIS	24
74	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	******643	AUX. DE SERV. GERAIS	36
75	VITOR MOREIRA GONÇALVES	******860	AUX. DE SERV. GERAIS	13
76	WANDERSON DA SILVA BARROS	******197	AUX. DE SERV. GERAIS	48
77	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	******167	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
78	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	******516	AUX. DE SERV. GERAIS	48
79	ZILDA FARIAS DA SILVA	******469	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056648376

Portaria nº 498 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055485/2024-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	******501	MÉDICO	36
2	ALEX NERI MAZIOLI	******568	MÉDICO	24
3	ANDRÉ NAZÁRIO DE OLIVEIRA	******438	MÉDICO	23,43
4	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	******746	MÉDICO	60

5	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	******814	MÉDICO	24
6	CARLOS HENRIQUE SPESIA	******210	MÉDICO	95,4
7	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	******839	MÉDICO	96
8	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	******434	MÉDICO	48
9	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	******207	MÉDICO	48
10	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	******823	MÉDICO	24
11	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	******751	MÉDICO	48
12	FLAVIO CARLOS	******175	MÉDICO	60
13	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	******390	MÉDICO 20H	47,48
14	HUDSON GERALDO ZORTEA	******860	MÉDICO	48
15	IANE DA COSTA SCHARFF	******101	MÉDICO	60
16	IARA DA COSTA SCHARFF	******102	MÉDICO	72
17	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	******878	MÉDICO	20,21
18	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	******560	MÉDICO	36
19	JHONATHAN GOUVEIA	******290	MÉDICO	84
20	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	******014	MÉDICO	96
21	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	******609	MÉDICO	48
22	LAUHANDA ALVES DE LIMA	******629	MÉDICO	48
23	LETHICIA DOMINGOS PAULO	******463	MÉDICO	60
24	LORENA CASTOLDI TAVARES	******099	MÉDICA	48
25	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	******537	MÉDICO	96
26	LUIZ ROGERIO BENVENUTTI	******957	MÉDICO	12
27	MARCOS EDUARDO FERNANDES	******307	MÉDICO	60
28	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	******459	MÉDICO	66
29	MARIANKARLA MARTINS	******838	MÉDICO	48
30	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	******312	MÉDICO	93,1
31	PAULIANA BRAGA ABREU	******135	MÉDICO	48
32	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	******084	MÉDICO	54
33	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ORNELLAS	******703	MÉDICO	96
34	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	******229	MÉDICO	96
35	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	******260	MÉDICO	48
36	ROGÉRIO TREVIZANI	******384	MÉDICO	24
37	SANDRA CRISTINA MACHADO	******585	MÉDICO	36
38	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	******567	MÉDICO	21,47
39	WALTER VIRHUEZ PADILLA	******106	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056654183

Portaria nº 563 de 23 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.055736/2024-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	24
2	ANA PAULA PASSOS BRAGA	******138	TEC. EM ENFERMAGEM	96
3	ANGELITA DOS ANJOS SILVA SOUZA	******891	TEC. EM ENFERMAGEM	36
4	CHARLES DA CUNHA	******974	AUX. EM ENFERMAGEM	48
5	CINTHIA LESSA FERREIRA	******868	ENFERMEIRO	53
6	CONCEICAO AUDINILCE PEREIRA DA SILVA	******799	AUX. EM ENFERMAGEM	93,52
7	CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	******065	TEC. EM ENFERMAGEM	24
8	ELIZIEL FRANÇA MOREIRA	******242	TEC. EM ENFERMAGEM	96
9	FRANCYELLE PAOLA BASTISTA DOS SANTOS	******320	ENFERMEIRO	48
10	GESSICA SOARES LUBE	******506	TEC. EM ENFERMAGEM	12
11	GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE	******801	ENFERMEIRO	96
12	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	******080	ENFERMEIRO	24
13	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	******527	MOTORISTA	96
14	JOSE CAMPELO DA SILVA	******893	ENFERMEIRO	96
15	LAIS LIMA DA SILVA	******693	TEC. EM ENFERMAGEM	96
16	LARISSA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	******211	ENFERMEIRO	96
17	MARCIA DO VALE SOUZA	******870	TEC. EM ENFERMAGEM	96
18	NELSI MAUS	******901	ENFERMEIRO	96
19	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	******569	TEC. EM ENFERMAGEM	96
20	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	******436	ENFERMEIRO	96
21	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHAES	******697	TEC. EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056716278

Portaria nº 564 de 23 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.055737/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	******401	AGENTE EM ATIV. ADM.	32
2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	******301	AGENTE EM ATIV. ADM.	93,11
3	JANAINA GALDINO PESSOA	******454	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
4	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	******991	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
5	THELMA CARVALHO	******929	AGENTE EM ATIV. ADM.	32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056716501

Portaria nº 628 de 28 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo nº 0036.043752/2024-33 e Certidão de Frequência (0052803416).

R E S O L V E:

Art.1º. CONVALIDAR as férias referentes ao exercício de 2010, do servidor **NELSON DE OLIVEIRA,** matrícula nº ******966, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,para fruição no novo período de **01/11/2025 á 30/11/2025** (30 dias).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | DIRETORA EXECUTIVA
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056805820

Portaria nº 14 de 03 de janeiro de 2025

Aprova o Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria de Estado da Saúde.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127 de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252 de 23 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações 2025 da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PLANO

A P R E S E N T A Ç Ã O

A Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) instituiu o **Plano de Contratações Anual (PCA)**, cuja finalidade visa aprimorar os mecanismos de governança relativos às contratações públicas, possibilitando que esta Secretaria atue de maneira organizada no desenvolvimento do processo de compras e contratações, alcançando o máximo de eficiência na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

execução orçamentária e gerando resultado direto na satisfação dos usuários, face ao atendimento das demandas administrativas, no tempo e condições devidas.

O PCA é uma ferramenta de governança que consolida todas as contratações que um órgão pretende realizar no exercício. A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) trouxe, como boa prática, a necessidade de elaboração de um "Plano de Contratações Anual" como um importante instrumento de gestão de excelência, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...) VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar **plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º **O plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos. (grifo nosso)

É inegável a importância de um plano de contratações para quaisquer entidades públicas, visto que a programação adequada das compras públicas, alinhada ao planejamento estratégico, proporciona maior segurança nas contas públicas e maior assertividade na elaboração de leis orçamentárias. O PCA 2025 contempla as aquisições de bens e serviços sujeitas aos procedimentos de licitação, submetida ao regime jurídico abarcado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O PCA, referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com a Programação Anual de Saúde (PAS 2025), cujo teor está direcionado à resolução dos principais problemas da saúde do estado de Rondônia. A elaboração do plano de contratações objetiva alinhar as aquisições com as reais necessidades da secretaria, além de identificar oportunidades de economia e efetividade nos gastos, fortalecendo a governança e a gestão da aplicação dos recursos públicos, atendendo os princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo minorar os riscos relativos ao processo de contratações.

O PCA da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para 2025 representa um marco importante na gestão de compras e contratações da pasta. Elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e no Decreto Nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022, o PCA visa aprimorar a governança, a eficiência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

O PCA se firma como uma importante ferramenta de gestão, onde se obtém maior previsibilidade dos gastos, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho e dos recursos, proporcionando a maximização dos resultados da SESAU, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações administrativas.

Por fim, há de se ressaltar que o PCA permite que a gestão desta Secretaria de Saúde seja ainda melhor, visto que o plano reduz a possibilidade de aquisições desnecessárias, fracionamentos ilegais e contratações sem recursos orçamentários suficientes, cujas consequências possam comprometer a regularidade do órgão.

Características do PCA 2025:

Abrangência: Contempla a aquisição de bens e serviços sujeitos a licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Baseado no Decreto Nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022: As demandas de contratação serão elaboradas através do documento de formalização de demanda, onde as unidades de saúde detalharão a necessidade de contratação.

Gestão eficiente: O PCA permite maior previsibilidade dos gastos, otimização da força de trabalho e melhor alocação dos recursos.

Benefícios do PCA:

Maior segurança nas contas públicas: A programação das compras e a gestão eficiente dos recursos públicos garantem a aplicação responsável dos dinheiros do estado.

Assertividade na elaboração de leis orçamentárias: O PCA fornece informações precisas sobre as necessidades de recursos para as contratações, facilitando a elaboração do orçamento anual.

Melhoria da qualidade dos serviços de saúde: A aquisição de bens e serviços de qualidade, direcionada às prioridades da saúde, contribui para a melhoria da assistência à população.

Maior transparência e accountability: O PCA promove a transparência na gestão dos recursos públicos, permitindo o acompanhamento da sociedade civil.

O Plano de Contratações Anual da SESAU para 2025 é uma ferramenta essencial para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Através do planejamento estratégico, da racionalização das compras e da otimização dos processos licitatórios, o PCA contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e para a construção de um estado mais justo e próspero.

ETAPAS DE ESTRUTURAÇÃO DO PCA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O processo oficial de levantamento das informações para composição do PCA iniciou com a definição de limites orçamentários para cada unidade demandante sendo solicitado que os setores relacionassem os objetos a serem contratados ou adquiridos durante o ano de 2025.

A fim de proporcionar o levantamento dos dados das contratações a Coordenadoria Administrativa ficou com a responsabilidade de consolidação das demandas e elaboração do PCA. Para tanto fora utilizado o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Governo Federal.

Tal providência se mostrou de suma importância para a efetiva construção desta ferramenta de gestão, uma vez que permitiu, em virtude do dinamismo das necessidades da SESAU, que fosse feito um levantamento dos itens que deverão, efetivamente, ser contratados, a fim de proporcionar maior austeridade dos gastos públicos.

Após o levantamento procedeu-se com a catalogação das demandas de compras e contratações apresentadas pelas unidades, adequando-as aos limites dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

OBJETIVOS

São objetivos estratégicos da política de contratações e elaboração do PCA:

I. Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, a fim de obter economia, padronização de produtos e serviços e redução de custos;

II. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III. Evitar o fracionamento de despesas; e

IV. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade

LEVANTAMENTO, REGISTRO E CATALOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O levantamento das informações do PCA se deu, preliminarmente, com a verificação, junto ao Setor de Contratos quanto as contratações anteriores com continuidade em 2024.

Na sequência procedeu-se com o levantamento das demandas constantes da Programação Anual da Saúde quanto aos gastos com contratações, aquisições e demais despesas, as quais compõem a proposta orçamentária da SESAU para o exercício.

Além disso, proporciona que, ao longo da execução do PCA, os valores economizados com as contratações formalizadas ou com a detecção da desnecessidade de outros objetos possam ser direcionados para outras aquisições que, até então, não eram priorizadas. Dessa forma, é possível promover um maior aproveitamento da execução orçamentária desta Secretaria de Saúde.

Importante ressaltar que todas as demandas apresentadas passaram por uma análise crítica quanto aos próprios objetos, inclusive descrições, valores, dotação orçamentária, etc, bem como foram ajustadas, quando necessário, diretamente com os gestores das áreas, permitindo, portanto, a construção de um plano de contratações mais coeso.

ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS

Alinhamento ao planejamento Estratégico

Há de se destacar que todas as demandas para o presente exercício, constantes do PCA 2025, foram levantadas junto às unidades administrativas, considerando os objetivos estratégicos, por meio da convergência dos objetivos de áreas e/ou unidades. Desta forma, as demandas apresentadas no PCA 2025 estão alinhadas com os objetivos desta Secretaria de Saúde, quer sejam diretamente vinculadas ao Planejamento Estratégico, quer sejam com os objetivos e metas das grandes áreas da SESAU.

RECOMENDAÇÕES PARA OS PRÓXIMOS PCA

A elaboração do PCA para o exercício de 2025 demonstra a importância de alinhar as demandas setoriais com os objetivos estratégicos de uma entidade pública, como a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU). O processo de construção do PCA permitiu a maximização do alcance da excelência no desempenho da missão constitucional da SESAU e a garantia de maior eficiência na gestão das contratações públicas.

No entanto, é fundamental reconhecer a necessidade de um maior envolvimento das setoriais na elaboração do próximo PCA. Isso porque um planejamento de contratações mais participativo pode trazer diversos benefícios, tais como:

1. Melhor entendimento das necessidades: Ao envolver diretamente os gestores e unidades demandantes, é possível obter um entendimento mais profundo das necessidades específicas de cada setor, garantindo que as contratações atendam de forma mais precisa às demandas reais.

2. Maior alinhamento estratégico: O envolvimento das setoriais no processo de elaboração do PCA facilita o alinhamento das demandas com os objetivos estratégicos da SESAU, garantindo que as contratações estejam em sintonia com a missão e visão da entidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

3. Identificação de oportunidades de melhoria: As setoriais, por estarem mais próximas das operações diárias, podem identificar oportunidades de melhoria nos processos de contratação e sugerir aprimoramentos que levem a uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

4. Maior responsabilidade e comprometimento: Quando as setoriais participam ativamente do processo de planejamento de contratações, elas têm um maior senso de responsabilidade e comprometimento com o sucesso das contratações, o que pode levar a uma execução mais eficaz dos contratos.

Portanto, para o próximo PCA, é essencial promover um processo mais colaborativo, envolvendo ativamente as setoriais desde o início da elaboração do PCA. Isso não apenas fortalecerá a gestão das contratações públicas, mas também contribuirá para o alcance de melhores resultados institucionais e aprimoramento contínuo na governança da SESAU.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho de construção do PCA trouxe avanços significativos para esta Secretaria de Saúde, tendo em vista que o referido instrumento propiciou o alinhamento das demandas setoriais com os objetivos estratégicos desta Secretaria de Saúde, de modo a maximizar o alcance da excelência no desempenho de sua missão constitucional.

As informações, dispostas neste relatório, são a síntese dos principais dados que levaram à construção do PCA 2025, visto que são adotados inúmeros procedimentos e alinhamentos com as unidades demandantes, a exemplo de reuniões individuais e/ou coletivas, alinhamentos, análises orçamentárias e etc, objetivando alcançar um plano harmônico, adequado à realidade institucional e aos objetivos estratégicos.

O resultado do trabalho demonstra que a maior parte das contratações administrativas estão voltadas à garantia de melhor infraestrutura e logística, de segurança institucional, de ferramentas de tecnologia da informação e comunicação, de apoio administrativo decorrente de terceirização, de ações pedagógicas e educacionais, bem como de consultorias especializadas e de ações de valorização dos servidores da SESAU.

O planejamento das contratações proporciona que as unidades administrativas da SESAU-RO possam elaborar estudos ainda mais aprofundados e concisos quanto às necessidades e possam antecipar suas demandas, de maneira que as contratações sejam efetivadas dentro do prazo necessário e atendam ao objetivo final da compra.

A Secretaria de Estado da Saúde reforça o compromisso de busca por melhorias no processo de contratações desta Secretaria de Saúde, destacando que, a partir da aprovação do plano, promoverá maiores avanços na forma de gerenciamento da execução do PCA ao longo deste exercício.

Por fim, ressalta-se que o êxito na execução do PCA estimulará melhores práticas de governança, de modo a fomentar a evolução institucional, em virtude do direcionamento e monitoramento da atuação da gestão de contratações públicas formalizadas dentro da SESAU, as quais proporcionarão o alcance de melhores resultados institucionais.

O PCA 2025 encontra-se devidamente publicano no Portal Nacional de Contratações públicas no link < Portal Nacional de Contratações Públicas > de onde se extrai o seguinte resumo:

PCA 2025 - 927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA
Última atualização: 02/01/2025
Id pca PNCP: 00733062000102-0-000001/2025
Data de publicação no PNCP: 23/09/2024
Local: Porto Velho/RO
Fonte: Compras.gov.br
Total de itens: 1.672
Valor Total estimado (R$): R$ 1.202.975.060,4253

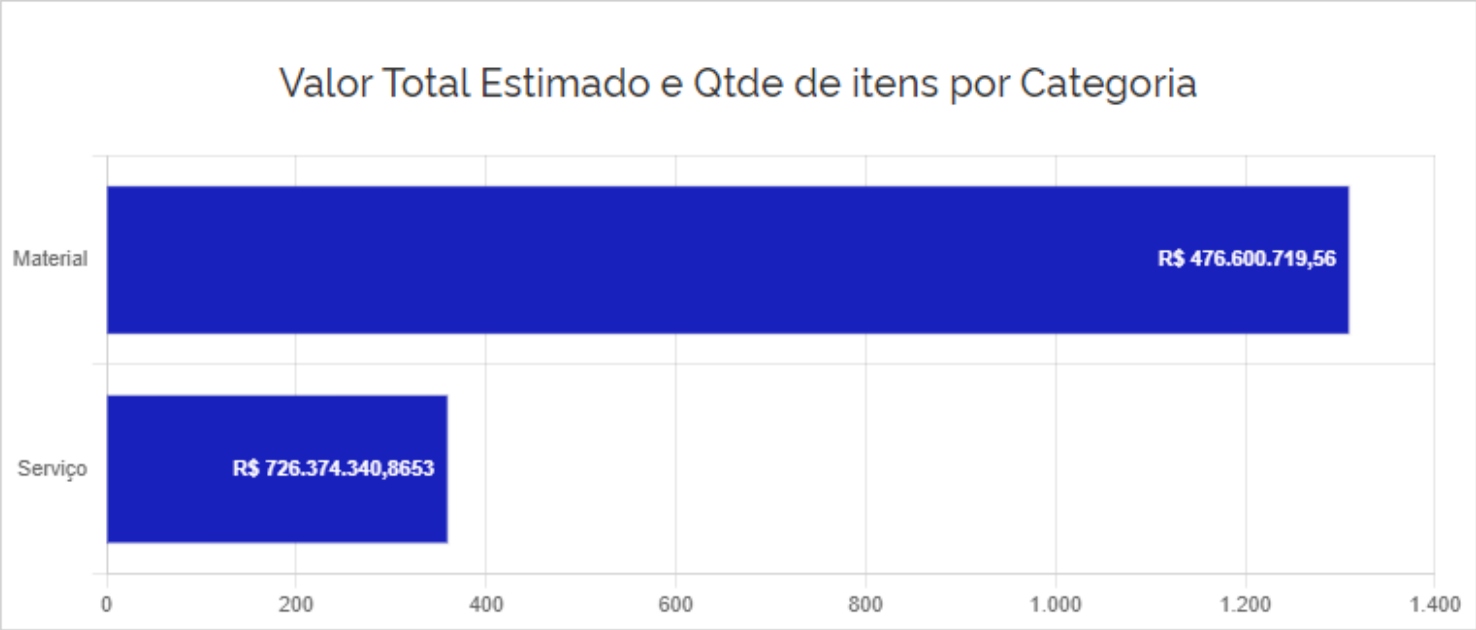

Portal Nacional de Contratações Públicas

O descritivo pormenorizado dos itens encontra-se na Relação de itens PCA 2025 (0056169582).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm BRASIL.

_____ Decreto nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.947-de-25- de-janeiro-de- 2022-376059032

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0056181651

Portaria nº 599 de 23 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.001077/2025-56, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 16 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **LUCAS LEAL GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº xxxxxx485, lotado na 5ª Gerência Regional de Saúde - Rolim de Moura, no período de **17.02.2025 a 24.02.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 11.01.2024, 03.07.2024, 14.10.2024 e 16.12.2024, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 396 de 17 de janeiro de 2025, Diof nº13, Publicado em 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056745517

Portaria nº 604 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de

2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.002670/2025-10 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 11.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 12 (doze) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **TIAGO SANTANA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº******195, lotado (a) no Hospital de Campanha - HC, no período de **13.03.2025, 14.03.2025, 17.03.2025, 18.03.2025, 19.03.2025, 20.03.2025, 21.03.2025, 24.03.2025, 25.03.2025, 26.03.2025, 27.03.2025 e 28.03.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056771719

Portaria nº 606 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0049.000537/2025-80 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 11.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 02 (dois) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº******818, lotado (a) no Hospital de Base dr. Ary Pinheiro, no período de **21.01.2025 e 24.01.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056774791

Portaria nº 608 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.106247/2022-45 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MAMEDIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº******117, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **23.02.2025, 18.03.2025, 22.04.2025 e 13.05.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056779214

Portaria nº 610 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.055943/2024-48 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 05.11.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **RAUANE TAVARES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº******364, lotado (a) Hospital Regional São Francisco do Guaporé, no período de **06.02.2025, 08.02.2025, 13.02.2025 e 16.02.2025**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. - Tonar sem efeito a Portaria nº 8084 de 16 de dezembro de 2024, Diof nº 240 publicada em 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056787707

Portaria nº 611 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.004924/2024-75 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CLEUZA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº******185, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **07.02.2025, 21.02.2025, 07.03.2025 e 28.03.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 241 de janeiro de 2025, Diof 13 publicada 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056790086

Portaria nº 621 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.001959/2024-12, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 07 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **KEILA MARIA DA SILVA MALAGUETA**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional e Técnica em Enfermagem, Matrículas nº xxxxxx930 e nº xxxxxx717, lotado no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, no período de **21.02.2025 a 28.02.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.09.2023, 17.05.2024, e 05.09.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056801899

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 617 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0059.000077/2025-71 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 10.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 03 (três) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SIMARA BERTOZO CAIRES**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº******675, lotado (a) no Hospital Regional de Extrema, no período de **03.01.2025, 04.01.2025 e 17.01.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056798874

Portaria nº 619 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0036.001153/2025-23 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.01.2025.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JÉSSICA NOBRE ANDRADE**, ocupante do cargo de Médica, Matrícula nº******307, lotado (a) na Gerência de Regulação do SUS, no período de **16.02.2025, 19.02.2025, 23.02.2025 e 14.05.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Tornar sem efeito a Portaria nº 315 de 13 de janeiro de 2025, Diof nº 13 Publicada em 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056799574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90221/2024

PROCESSO Nº 0036.056320/2023-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CIRURGIAS PEDIÁTRICAS, CONTEMPLANDO TODAS SUAS CLASSIFICAÇÕES E ÁREAS ATINENTES À ESPECIALIDADE PEDIÁTRICA, COM ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA CLÍNICA PRÉ E PÓS OPERATÓRIO (CONSULTA INICIAL, ATO CIRÚRGICO, ACOMPANHAMENTO DE EVOLUÇÃO DIÁRIA, ALTA HOSPITALAR E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES), PARA FINS TERAPÊUTICOS, DIAGNÓSTICO E CIRÚRGICO DE FORMA COMPLEMENTAR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO (HICD), HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC), OS PACIENTES DA NEONATOLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP), POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ (POC) E A FILA DE CIRURGIAS ELETIVAS DE RESPONSABILIDADE DO (CAIS-GERREG), POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
INAO SERVICOS MEDICOS LTDA	09.434.557/0001-05	1	R$ 6.443.263,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

		2	R$ 4.345.440,00
		VALOR TOTAL	**R$ 10.788.703,56**

No valor total de **R$ 10.788.703,56 (dez milhões, setecentos e oitenta e oito mil setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).** Conforme o Termo de Referência (0054184205), Parecer n.º 416/2024/PGE-SESAU (0050401551), Instrumento Convocatório (0054649515), Relatório Final (0056738229), Motivação da Homologação (0056763891) e Análise n.º 29/2025/SESAU-NAP (0056802866). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056923931

Portaria nº 450 de 20 de janeiro de 2025

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.057919/2024-43, e Memorando 55 (0056610682) de 20 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de fevereiro de 2025, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
******674	KACIANE SANTIAGO D'AMORIN	Técnico em Enfermagem	SESAU-HBAP	SESAU-HRB
******250	CLAYTON MARQUES OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	CEMETRON	SESAU-HBAP

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056610894

Portaria nº 732 de 30 de janeiro de 2025

O Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto 96800/2024 de 06 de de junho de 2024, publicado no DOE n. 103 de 07 de junho de 2024, que nomeou a Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0056919601), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4018 de 14 de junho de 2024 (0056919816) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

Considerando Requerimento de servidor (0056919573)

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
******864	MARCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	05.02.2025, 07.02.2025 e 25.02.2025 (36 horas)	Ref. a reunião de Junho/2024 (0056920035), Julho/2024 (0056920123),Setembro/2024 (0056920302) e Novembro/2024 (0056920216)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JOBSON DOMINGOS MARQUETTI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Diretor Adjunto
HRSF/SESAU

Protocolo 0056920514

Portaria nº 226 de 13 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000238/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PATRÍCIA SILVA PAMPLONA	******654	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ANDREIA ALVES DE SOUSA	******486	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
4	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	******032	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	LEIDIENE GOMES DA SILVA	******423	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,23
6	RAIANA BARBOSA DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	RICARDO SOARES PESSOA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056445551

Portaria nº 722 de 30 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.061364/2024-34,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) MARCIO LUIS FERRARI FILHO, MÉDICO, matrícula ******636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (01/01/2025 a 30/01/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/09/2025 a 30/09/2025).

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0056904508

Portaria nº 229 de 13 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.015931/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA DA SILVA DO NASCIMENTO	******432	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056446045

Portaria nº 730 de 30 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.000656/2025-81,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******889, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o 01/02/2025 a 02/03/2025 e que foram interrompidas a contar do dia 01/02/2025 a 02/03/2025, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0056912527

Portaria nº 294 de 15 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0059.000036/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELIETE LEONARDELLI DE MORAIS	******646	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,09
2	SIGELMHAN TAVARES DA COSTA	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,02
3	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	******616	ENFERMEIRA	12,07
4	FABIANA NERO CARDOSO	******835	ENFERMEIRA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056492631

Portaria nº 731 de 30 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.001209/2025-40,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 02/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor GECIANE VIANA TEIXEIRA, FARMACÊUTICO, matrícula ******986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de (14/01/2025 a 02/02/2025).

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0056913122

Portaria nº 365 de 16 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.001123/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	******621	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056545115

Portaria nº 405 de 17 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.014807/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	******580	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ADENILDO ALVES VIEIRA	******802	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
3	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	******125	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
4	ADRIANA REGINA CORDEIRO	******549	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	******493	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA	******610	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
9	ALINE CHAVES DE CASTRO	******272	BIOMÉDICO	84
10	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
11	ALINE LOPES SANTOS	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
12	ALINE QUEIROZ DE SANTANA	******541	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
13	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	******523	ENFERMEIRO	72
14	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	******250	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,27
15	AMANDA SERRA FELIX	******387	ENFERMEIRO	60
16	ANA CAROLINA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	******770	FONOAUDIÓLOGO	12,14
17	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	******030	ENFERMEIRO	35,18
18	ANA LUCIA REBOUCAS ROCA FERREIRA	******831	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	******664	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	******147	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
21	ANA PAULA ALVES FONSECA	******826	NUTRICIONISTA	36
22	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	******771	NUTRICIONISTA	48
23	ANA PEREIRA DE ALENCAR	******735	AUX. EM ENFERMAGEM	12
24	ANA TELMA DE CARVALHO	******067	AUX. EM ENFERMAGEM	96
25	ANDERSON FRANÇA MOREIRA	******441	ENFERMEIRO	12
26	ANDREIA LOBATO GOMES	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,54
27	ANDREIA PAULA CORDEIRO	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
28	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
29	ANTONIO CARLOS DA SILVA	******744	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
30	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	******567	TEC. EM ENFERMAGEM	60
31	ARELI BALDUÍNO FARIAS	******305	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
32	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	66
33	ARMENIA CRUZ COELHO	******764	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
34	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	******361	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
35	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	******469	TEC. EM ENFERMAGEM	60
36	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	******543	ENFERMEIRO	60
37	AURYANE LIMA PAIVA	******331	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

38	BARBARA AMANDA FAUSTINO DE AZEVEDO	******742	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
39	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	******159	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
40	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	******573	ENFERMEIRO	96
41	BRASILINA JOSE DE MIRANDA	******795	AUX. EM ENFERMAGEM	35,09
42	BRUNA BRASIL DE SOUZA	******156	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
43	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	******137	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	******806	AUX. EM ENFERMAGEM	72
45	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,41
46	CARMEM MARIA ALVES DE MELO CHAVES	******963	ENFERMEIRO	60
47	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
48	CELIA TEODORO DA SILVA	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
49	CLAUDENILSON PAIVA ABREU	******707	AUX. EM ENFERMAGEM	35
50	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	******513	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
51	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	******977	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,34
52	CLEDSON MORAIS DA SILVA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
53	CLEDSON NUNES DA SILVA	******465	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
54	CLEIA LUCIA PEREIRA	******750	AUX. EM ENFERMAGEM	47,2
55	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	******708	AUX. EM ENFERMAGEM	48
56	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	******260	AUX. EM ENFERMAGEM	24
57	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
58	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,48
59	DAIANA ALFARO DE SOUZA	******486	ENFERMEIRO	70,39
60	DAIANE ALVES DE SOUZA	******826	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
61	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
62	DANIEL REIS PEDROSA	******638	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
63	DAYANNE MENEZES DA SILVA	******122	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
64	DÉBORA CRISTIANE DOS SANTOS	******252	TÉC. EM LABORATÓRIO	61,05
65	DEBORA FERREIRA ALVES	******742	ENFERMEIRO	36
66	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
67	DJOELMA DA SILVA SANTOS	******074	TÉC. EM ENFERMAGEM	21
68	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
69	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	******465	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
70	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	******617	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
72	ELANE RIBEIRO ARRUDA	******259	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
73	ELAYNE SANTANA DA SILVA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
74	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	******882	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
75	ELEÍNE MOURA DA CONCEIÇÃO	******387	FARMACEUTICO	48
76	ELEN GLEBER NASCIMENTO	******612	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
77	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	******849	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

78	ELICLÉIA SANTANA DE SOUZA	******716	FARMAC. BIOQUÍMICO	36
79	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	******438	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
80	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
81	ELIEZER RIÇA CRUZ	******742	ENFERMEIRO	24
82	ELISSANDRA SEVERO MELO	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
83	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	******557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
84	ERICA DE OLIVEIRA MOTA	******671	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
85	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
86	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	******932	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
87	FABIANO SANTIAGO PEREIRA	******676	FISIOTERAPEUTA	12
88	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	******239	BIOMÉDICO	72
89	FABIOLA GOMES DA SILVA	******551	TÉC. EM ENFERMAGEM	82
90	FERNANDA TAMIOSSO	******595	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
91	FRANCICLEIDE MOURAO DA CONCEICAO SANTOS	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
92	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
93	FRANCIMAR RODRIGUES PINHEIRO	******859	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
94	FRANCINETE FREIRE BATISTA	******834	PSICÓLOGO	22,44
95	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	******994	FISIOTERAPEUTA	60
96	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
97	FRANCISCO HERMES MATOS	******626	TEC. EM ENFERMAGEM	48
98	FRANSCINÉIA SOARES DOS SANTOS SILVA	******625	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
99	GABRIEL FURTADO DA SILVA	******057	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
100	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	******492	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
101	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	******198	TÉC. EM NUT. E DIET.	11,36
102	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
103	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	******676	ENFERMEIRO	96
104	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	******445	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
105	GINA GUALUO RABBI	******716	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
106	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	36,55
107	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	******909	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
108	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
109	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	******509	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
110	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	******825	FARMAC. BIOQUÍMICO	60
111	IACUTI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,2
112	IEDA SILVA BARBOSA	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
113	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	******742	AUX. EM ENFERMAGEM	20
114	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	******621	ENFERMEIRO	59,28
115	IONE FERREIRA ARAUJO	******636	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
116	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	******963	AUX. EM ENFERMAGEM	36
117	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	******344	TÉC. EM RADIOLOGIA	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

118	JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS	******609	FISIOTERAPEUTA	24
119	JANAINA PEREIRA DA SILVA	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
120	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
121	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	******143	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
122	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	******125	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
123	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	******744	TÉC. EM ENFERMAGEM	32
124	JÉSSICA DINIZ BEZERRA	******026	PSICÓLOGO	12
125	JOÃO DA SILVA AGUIAR	******035	FISIOTERAPEUTA	6
126	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	******510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
127	JOEL ANDRADE MARTINS	******952	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
128	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	******545	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
129	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	******640	TÉC. SERV. EM SAÚDE	72
130	JOSE ROBERTO PEREIRA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
131	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
132	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
133	JOZIANE BARBOSA LIMA	******815	TEC. EM ENFERMAGEM	36
134	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
135	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	******581	NUTRICIONISTA	35
136	KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA	******021	TÉC. EM LABORATÓRIO	72,59
137	LAURA CARLA SANTOS MELO	******565	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
138	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	******703	ENFERMEIRO	81
139	LÉA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	******850	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
140	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	******236	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,47
141	LEDES DOS SANTOS SILVA	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,14
142	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	******801	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	******509	ENFERMEIRO	48
144	LEONEL GOUVEA DA SILVA	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
145	LEONICE AMORIM DA COSTA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
146	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
147	LIDIANE VERAS DA SILVA	******589	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
148	LILIANE FRANCISCA DA CRUZ GOMES	******016	FARMACEUTICO	12
149	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	******320	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
150	LIRANE ANDRADE	******254	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
151	LIZIANE APARECIDA GOMES PIMENTEL	******775	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
152	LORENA FARIAS FALCÃO	******214	ENFERMEIRO	60
153	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
154	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	******132	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
155	LUCELIA LEMOS PANTOJA DOS SANTOS	******361	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
156	LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	******597	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
157	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

158	LUCINDA JULIETA PEREZ	******476	AUX. EM ENFERMAGEM	48
159	LUCIO FIGHERA	******743	ENFERMEIRO	96
160	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	******560	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
161	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******726	AUX. EM ENFERMAGEM	24
162	MAISA COELHO DE LIMA	******494	AUX. EM ENFERMAGEM	60
163	MAIZE ALMEIDA LEITE	******336	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
164	MARCELA ASSIS DE SOUZA	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
165	MARCELA PORTELA COSTA	******375	TÉC. EM ENFERMAGEM	45
166	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	******168	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
167	MARCELO OLIVEIRA BRITO	******247	AUX. EM ENFERMAGEM	36
168	MARCIA FERREIRA MARTINS	******185	TÉC. EM LABORATÓRIO	87,22
169	MARCIA MOURA RIBEIRO	******997	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
170	MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
171	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
172	MÁRCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	******847	TÉC. EM ENFERMAGEM	19
173	MARCOS VENANCIO DO CARMO	******652	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
174	MARIA ABADIA GARCIA	******575	ENFERMEIRO	48
175	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
176	MARIA APARECIDA DA SILVA	******007	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
177	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
178	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
179	MARIA AUXILIADORA TENORIO	******462	AUX. EM ENFERMAGEM	12
180	MARIA BELEZA DA SILVA RIBEIRO	******758	AUX. EM ENFERMAGEM	96
181	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
182	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
183	MARIA DOS ANJOS CORREIA	******146	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
184	MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	******761	AUX. EM ENFERMAGEM	12
185	MARIA FONTENELE DE MELO	******581	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
186	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
187	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
188	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
189	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	******831	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
190	MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS	******899	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
191	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	******066	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
192	MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDO	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
193	MARIANA DA SILVA COELHO	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
194	MARIANA DE LIMA XAVIER	******631	ENFERMEIRO	60
195	MARIANA RODRIGUES GONDIM	******400	ENFERMEIRO	60
196	MARLENE MARIA DE ALENCAR	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	24
197	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	******598	PSICÓLOGO	84

198	MAXILANE VAILANT DA SILVA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
199	MAYRLA SILVA AMORIM	******211	AUX. EM ENFERMAGEM	72
200	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	******245	AUX. EM ENFERMAGEM	48
201	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	******371	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
202	MILANA REIS GOMES DA SILVA	******775	FARMACEUTICO	24
203	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	******171	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
204	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
205	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	******302	TÉC. EM NUT. E DIET.	48
206	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	******136	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
207	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	******498	ENFERMEIRO	96
208	MÔNICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	******512	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,57
209	MÔNICA DA SILVA TEOTÔNIO	******076	TÉC. EM LABORATÓRIO	24,07
210	NATÁLIA CORREIA FONSECA	******735	ENFERMEIRO	24
211	NAZARENA CARVALHO CUNHA	******428	AUX. EM ENFERMAGEM	83
212	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	******595	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
213	NEUSILENE LIMA VALE	******441	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
214	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
215	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	******197	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
216	NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
217	ODAIR FREITAS DA COSTA	******166	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
218	ODENIR FERREIRA DA SILVA	******401	AUX. EM ENFERMAGEM	24
219	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	******974	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
220	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	******726	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
221	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
222	PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA	******744	FONOAUDIÓLOGO	24,28
223	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	******146	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
224	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	******769	AUX. EM ENFERMAGEM	48
225	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	******317	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
226	RAFAEL NEVES ARAUJO	******470	FISIOTERAPEUTA	24
227	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	******089	ENFERMEIRO	96
228	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	******486	ENFERMEIRO	60
229	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	******529	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
230	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
231	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA	******254	ENFERMEIRO	36
232	RAMIRO REGO NOGUEIRA	******415	TÉC. EM LABORATÓRIO	47
233	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	******526	TÉC. EM ORTOPEDIA	84
234	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	******890	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
235	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	******176	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
236	RENATO SANTOS DE LIMA	******974	ENFERMEIRO	59
237	RENILDA GONÇALVES	******255	AUX. EM ENFERMAGEM	69

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

238	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	******770	FISIOTERAPEUTA	66
239	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
240	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	******183	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,25
241	RONILSON CAMPOS DE LIMA	******841	ENFERMEIRO	36
242	ROSEANE ALVES DA SILVA	******212	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
243	ROSELAINE RIBEIRO	******555	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
244	ROSILDA DA SILVA CRUZ	******830	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,36
245	ROZILDA GOMES RODRIGUES	******865	AUX. EM ENFERMAGEM	36
246	ROSILEIA GOMES DE OLIVEIRA PANTOJA	******019	NUTRICIONISTA	23
247	ROSILENE FIRMINO MAGNO	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
248	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	******257	AUX. EM ENFERMAGEM	96
249	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	******765	AUX. EM ENFERMAGEM	12
250	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	******179	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
251	ROZEVALDO TEIXEIRA LOPES	******079	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
252	SAMUEL MARQUES SOARES	******104	FARMAC. BIOQUÍMICO	85,45
253	SARA MARIA DE OLIVEIRA	******200	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
254	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	******381	FONOAUDIÓLOGO	11,13
255	SELMA ANTONIO DA SILVA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
256	SHEILA PACHECO DA SILVA	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,49
257	SILMA SENA LUCAS	******101	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
258	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	******765	FISIOTERAPEUTA	6
259	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	******251	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
260	SIMONE DE SOUZA PRIMO	******775	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
261	SIMONE NEVES VELASQUE	******762	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
262	SIRLEY FARIAS DA SILVA	******861	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
263	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SÁ	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
264	STHEFFANNY CRYSTIAN RABÊLO	******112	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
265	SUELI ROSA DE SOUZA	******548	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
266	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
267	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	******122	ENFERMEIRO	60
268	TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	******915	FARMACEUTICO	84
269	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	******677	FISIOTERAPEUTA	12
270	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	******531	ENFERMEIRO	60
271	THAIS BRUNO COSTA TORRES	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
272	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	******625	ENFERMEIRO	60
273	THIAGO SILVA MARQUES	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
274	TILZE RODRIGUES ALENCAR	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
275	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	******241	PSICÓLOGO	10,45
276	VALDINEIA ALVES CAMPOS	******742	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
277	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	******213	FISIOTERAPEUTA	60

278	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
279	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	******868	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
280	VERONICA DE SOUZA PINTO	******985	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
281	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	******629	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
282	WYRDELY CARVALHO RELVAS	******592	FISIOTERAPEUTA	36
283	ZENAIDE MENEZES TORRES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	47

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056573134

Portaria nº 473 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000038/2025-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDMILA ARAUJO SANTOS	******275	MÉDICO	23,29
2	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE	******752	MÉDICO	24
3	JOANA LILY ARISPE SILVA	******818	MÉDICO	7,06

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056635390

Portaria nº 481 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.001045/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO	******682	MOTORISTA	24,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056643138

Portaria nº 605 de 27 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.016971/2024-09, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 25 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ELISANGELA BATISTA SOBREIRA**, matrícula nº ******873, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no setor UTI Neonatal do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de **27.02.2025 a 06.03.2025,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.08.2023, 28.12.2023 e 23.05.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 377 de 16 de janeiro de 2025, Diof.nº 13, publicada dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056774750

Portaria nº 636 de 28 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041314/2023-50

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0056643040);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.02.2025 á 30.04.2025**, ao servidor(a) **JÉSSICA ALVES DA GRAÇA**, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula nº ******454, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056826552

Portaria nº 641 de 28 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.004144/2025-94.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ROSÁLIA CÂNDIDO DA SILVA**, Matricula nº******287, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal, no período de **13.01.2025 a 20.01.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056843266

Portaria nº 644 de 28 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.003751/2025-37 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06.10.2024.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº******058, lotado (a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **10.02.2025, 11.02.2025, 14.03.2025 e 17.03.2025,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056844587

Portaria nº 676 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.058455/2024-92 e Ata Médica (0055533573).

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER as férias referentes ao exercício de 2024, a contar de 04.12.2024 á 13.12.2024 (10 dias), anteriormente remarcadas pela Portaria de férias nº 11936 de 09 de setembro de 2024, da servidora **LÚCIA AVELINA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, matrícula nº ******146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para fruição de novo período em **13.01.2025 á 22.01.2025 (10 dias)**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056875310

Portaria nº 630 de 28 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.058455/2024-92 e Ata Médica (0055533573).

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER as férias referentes ao exercício de 2024, a contar de 21.11.2024 á 27.11.2024 (07 dias), anteriormente **REMARCADAS** pela Portaria de férias nº 11936 de 09 de setembro de 2024, da servidora **LÚCIA AVELINA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética, matrícula nº ******146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de 18.11.2024 á 27.11.2024 (10 dias), para fruição de novo período em **24.01.2025 á 30.01.2025 (07 dias)**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056809690

Portaria nº 698 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.003829/2025-13, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de LICENÇA PATERNIDADE, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN, matricula nº ******793, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Hospital Regional de Cacoal, no período de **20.01.2025 a 08.02.2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056892939

Portaria nº 705 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.002864/2025-15 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 10.11.2022.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 12 (doze) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **KARLA LEITE BRUNORO**, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº******137, lotado (a) na Coordenadoria e Gestão de Assistência Farmacêutica-CGAF/SESAU, no período de **24.02.2025, 25.02.2025, 26.02.2025, 27.02.2025, 28.02.2025, 06.03.2025, 07.03.2025, 04.08.2025, 05.08.2025, 06.08.2025, 07.08.2025 e 08.08.2025** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056894423

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria de férias nº 1884 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILSON FRANCISCO RIBEIRO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37150

Portaria de férias nº 1883 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA RODRIGUES MENDES,** SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula ******681, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/03/2025 a 27/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37151

Portaria de férias nº 1882 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR HUGO FERREIRA LANGER,** FARMACÊUTICO, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2025 a 21/08/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/01/2025 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37152

Portaria de férias nº 1881 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA PEREIRA TELES,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 15/04/2025) e (06/09/2025 a 20/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/07/2025 a 31/07/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37153

Portaria de férias nº 1880 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIK VIEIRA DA SILVA,** TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula ******593, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2025 a 09/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37154

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria de férias nº 1879 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO DA SILVA LIMA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******402, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (06/11/2025 a 15/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 29/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37155

Portaria de férias nº 1878 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO BARROS LELO ,** SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/03/2025 a 31/03/2025) e (17/10/2025 a 31/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37156

Portaria de férias nº 1877 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS DA CONCEIÇAO FERREIRA NASCIMENTO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 11/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 11/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37157

Portaria de férias nº 1876 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 10/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANA TOMOE DO**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 10/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37158

Portaria de férias nº 1875 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 10/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANA TOMOE DO**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 10/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37159

Portaria de férias nº 1874 de 28 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA CUADAL MAGALHAES AVILA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******434, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/08/2025 a 15/08/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 10/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37160

Portaria de férias nº 1873 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI FERREIRA MACHADO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******104, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 20/02/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37161

Portaria de férias nº 1872 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SINESIA DA SILVA ALVES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 15/03/2025) e (15/08/2025 a 29/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37162

Portaria de férias nº 1871 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIANI BARROS DA SILVA SCHALY,** ENFERMEIRO, matrícula ******533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 02/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37163

Portaria de férias nº 1870 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANIA DIAS CAMARGO**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37164

Portaria de férias nº 1869 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANIA DIAS CAMARGO,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 01/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 01/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/03/2025 a 13/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37165

Portaria de férias nº 1868 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA ROSA LIMA GOMES,** BIOMÉDICO , matrícula ******379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(29/06/2025 a 13/07/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/02/2025 a 07/03/2025) e (16/03/2025 a 30/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37166

Portaria de férias nº 1867 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL DA SILVA CRISTOVAM,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******456, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2025 a 20/01/2025) e (06/03/2025 a 15/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2025 a 20/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37167

Portaria de férias nº 1866 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******140, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/02/2025 a 11/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 24/02/2025) e (15/04/2025 a 29/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37168

Portaria de férias nº 1865 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA DE SA SALOME PEREIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(23/06/2025 a 12/07/2025) e (13/07/2025 a 22/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37169

Portaria de férias nº 1864 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RONILDO CRISTIANO DA SILVA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37170

Portaria de férias nº 1863 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONILDO CRISTIANO DA SILVA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37172

Portaria de férias nº 1862 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONILDO CRISTIANO DA SILVA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025 e 13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/04/2025 a 16/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo DOC37173

Portaria de férias nº 1861 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO TREVIZANI,** MÉDICO, matrícula ******384, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 15/01/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37174

Portaria de férias nº 1860 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO MELO NOGUEIRA,** ADMINISTRADOR - LC 67/92 , matrícula ******451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37175

Portaria de férias nº 1859 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA BISPO DA CRUZ BRITO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******705, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 30/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37176

Portaria nº 633 de 28 de janeiro de 2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH, DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD.

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992 c/c com o Art. 8º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria Designa a servidora **MAIARA MARCHESINI BATISTA**, matrícula: ***.**.340, responsável pelo Núcleo de Recursos Humanos do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Art. 2º Atribuições do Responsável pelo Setor de Recursos Humanos:

I - Planejar e coordenar todas as atividades relacionadas à gestão de pessoal, incluindo a admissão, demissão, movimentação de servidores, férias, licenças, entre outros processos administrativos.

II - Coordenar programas de treinamento e capacitação de servidores;

III - Elaboração e processamento da folha de ponto e envio;

IV - Atualização de informações no sistema SIF, SID e e-Estado;

Art. 3ºFica Revogada, a partir desta data, a Portaria n.º 541 de 22 de janeiro de 2025, id. (0056813222).

Art. 4º Está portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos administrativos a contar de28 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD

✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056812245

Portaria de férias nº 1858 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL DUARTE CARVALHO,** MÉDICO, matrícula ******898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 15/07/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/03/2025 a 01/04/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37177

Portaria de férias nº 1857 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO LIMA PEREIRA,** MOTORISTA, matrícula ******633, pertencente ao quadro de servidores de Hospital Regional de Extrema, do(s) período(s) de**(02/12/2025 a 31/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2025 a 14/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37178

Portaria de férias nº 1856 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37179

Portaria de férias nº 1855 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/01/2025 a 20/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2025 a 20/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/05/2025 a 07/06/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37180

Portaria de férias nº 1854 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELLA DE ASSIS FONSECA HARMATIUK ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 11/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 06/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37181

Portaria de férias nº 1853 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO FERNANDO STÜRMER,** MÉDICO, matrícula ******159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(26/12/2025 a 24/01/2026),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2025 a 24/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo DOC37182

Portaria de férias nº 1852 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO FERNANDO STÜRMER,** MÉDICO, matrícula ******198, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(29/12/2025 a 27/01/2026),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/03/2025 a 22/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37183

Portaria de férias nº 1851 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NINIVE ANDREINA GARCIA,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/04/2025 a 17/04/2025) e (24/11/2025 a 08/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/04/2025 a 17/04/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37184

Portaria de férias nº 1850 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2025 a 31/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37185

Portaria de férias nº 1849 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN REIS PIUCCO,** PSICÓLOGO, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/02/2025 a 11/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/04/2025 a 19/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37186

Portaria de férias nº 1848 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 02/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MILTON FROTA LIRA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 02/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37187

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria de férias nº 1847 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MELISSA ALBANO DE MORAES NICACIO**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******936, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37188

Portaria de férias nº 1846 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELISSA ALBANO DE MORAES NICACIO,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******936, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 12/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37189

Portaria de férias nº 1845 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINALVA ALVES PINTO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92 , matrícula ******178, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

de**(02/02/2025 a 03/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 01/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37190

Portaria de férias nº 1844 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AGLAY ANDRADE LUZ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 03/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 24/05/2025) e (26/05/2025 a 04/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37191

Portaria de férias nº 1843 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARGARIDA MARTINS NOBRE,** SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**15/01/2025 a 03/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2025 a 03/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/06/2025 a 21/06/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37192

Portaria de férias nº 1842 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2025 a 24/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO ANTONIO VERCOZA DE CASTRO**, **MÉDICO**, matrícula ******496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2025 a 24/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37193

Portaria de férias nº 1841 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO,** MÉDICO, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/05/2025 a 11/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/10/2025 a 26/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37194

Portaria de férias nº 1840 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LUCIANE MARIA MARTINS ALVES**, **SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, matrícula ******707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37195

Portaria de férias nº 1839 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA AVELINA MENDONCA,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(14/01/2025 a 12/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2025 a 31/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37196

Portaria de férias nº 1838 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******657, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 20/10/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37197

Notificação nº 11/2025/SESAU-NDCP
Ao Senhor(a): **ERICA MOREIRA MENDES**
Matrícula nº ******465

CARGO: **Técnico em Enfermagem**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a se apresentar nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP**, tendo em vista o assunto de seu interesse referente a Cedência à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Posto isto, O(A) SERVIDOR(A) DEVERÁ **SE APRESENTAR NESTA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP.**

Sem mais, nos colocamos á disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056373641

Notificação nº 12/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): **EULINA SILVA SANTANA CRUZ**

Matrícula nº ******468

CARGO: **Técnico em Enfermagem**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a se apresentar nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP**, tendo em vista o assunto de seu interesse referente a Cedência à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Posto isto, O(A) SERVIDOR(A) DEVERÁ **SE APRESENTAR NESTA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP.**

Sem mais, nos colocamos á disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056373811

Notificação nº 15/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): **JACKSON BREDA**

Matrícula nº ******558

CARGO: **Farmacêutico Bioquímico**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a se apresentar nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP**, tendo em vista o assunto de seu interesse referente a Cedência à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Posto isto, O(A) SERVIDOR(A) DEVERÁ **SE APRESENTAR NESTA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP.**

Sem mais, nos colocamos á disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056374210

Notificação nº 16/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): **JACQUELINE GOMES DE DINIZ**

Matrícula nº ******777

CARGO: **Técnico em Enfermagem**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a se apresentar nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP**, tendo em vista o assunto de seu interesse referente a Cedência à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Posto isto, O(A) SERVIDOR(A) DEVERÁ **SE APRESENTAR NESTA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP.**

Sem mais, nos colocamos á disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056374314

Notificação nº 17/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): **JEDDAS FERREIRA LEITE ROCHA**
Matrícula nº ******466
CARGO: **Técnico em Enfermagem**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a se apresentar nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP**, tendo em vista o assunto de seu interesse referente a Cedência à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Posto isto, O(A) SERVIDOR(A) DEVERÁ **SE APRESENTAR NESTA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP.**

Sem mais, nos colocamos á disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI
Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056374380

Portaria de férias nº 1837 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/07/2025 a 27/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/09/2025 a 15/09/2025) e (16/09/2025 a 25/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37198

Portaria de férias nº 1836 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 15/03/2025) e (15/07/2025 a 29/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo DOC37199

Portaria de férias nº 1835 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEUDILENE VIANA DE ALMEIDA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******946, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 15/03/2025) e (15/07/2025 a 29/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37200

Portaria de férias nº 1834 de 28 de janeiro de 2025.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA ADAO DA SILVA**, **SESAU - COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO - CDS-12**, matrícula ******223, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/01/2025.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC37201

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 39 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0056885506 Processo nº 0049.000337/2025-27;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2025, no NCOB - Núcleo de Central de Óbito, o (a) servidor(a) **ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO, Matrícula nº ******660, Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no NUPSQ - Psiquiatria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056889748

Portaria nº 38 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0056879275 no processo 0049.001318/2025-18;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **MARCELO CARVALHO DOS SANTOS** matrícula nº ******723, como Coordenador de Enfermagem do Núcleo de Hemodinâmica, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo das suas funções, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2025.**

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056879909

EDITAL Nº 3/2025/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DEMÉDICOS RESIDENTES – 1º ANO(R1) DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO

RESPOSTA DO JULGAMENTO DO REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR CONFORME A RESOLUÇÃO CNRM-Nº 001/2005

O Presidente em exercício da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº e Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pelaPortaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, e em cumprimento ao item 22.3 do Edital nº 20/2024/HB-COREME, divulga a **Resposta do Julgamento do Requerimento de Reserva de Vaga para Prestação de Serviço Militar**, em conformidade com a lista de classificação constante na Homologação e sua Retificação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246 de 30/12/2024, apresentando o candidato abaixo relacionado.

1. Edital de abertura do Processo Seletivo é instrumento regular do Processo, onde se encontram definidas todas as suas etapas, bem como critérios de avaliação. A inscrição no presente processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato, em consequência do requerimento interposto, faz consignar que o candidato, abaixo relacionado, apresenta a seguinte situação perante o Processo Seletivo de Residência Médica:

Nome do Candidato: **ADRIANO BRAGA DIAS**

Categoria: **Cirurgia Geral**

Unidade da Residência Médica: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP

RG: ********100 SSP/BA - CPF: ***987.825**

Classificação Final: 4º lugar homologado no Edital de Homologação e Retificação/HB-COREME, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 246 datado de 30/12/2024.

PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HBAP/SESAU

1. Os candidato requere o a reserva de sua vaga para fins de prestação de serviço militar obrigatório no dia 10 de Janeiro de 2025.

2. A Comissão do Processo Seletivo analisou a documentação do candidato e a declaração que comprova estar prestando serviço militar de acordo com a Resolução/CNRM nº 01/2005 de 11 janeiro de 2005.
3. A Comissão do Processo Seletivo após analisar a documentação do candidato resolve deferir e homologar a reserva de vaga no período de 01 (um) ano em consonância a CNRM nº 01/2005 de 11 de janeiro de 2005.
4. O Trancamento de matricula para prestação do serviço militar implica na suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.
5. O Candidato deverá se atentar ao disposto no Artigo 6º da resolução CNRM-Nº 001/2005.
6. O não cumprimento do disposto do Caput deste Artigo desde artigo implicará em perda da vaga, que será preenchida por candidato classificação no próximo Processo Seletivo de Residência Médica.
7. Resolução CNRM nº 04 de 30/09/2011 - Art. 6º O reingresso do médico residente com matricula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

- assinado eletronicamente -
Dra Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica

Protocolo 0056501939

RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 5/2025/HB-COREME
PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/SESAU/EXAME 2024/2
SESAU-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - 30 DE JANEIRO/2025

ONDE SE LÊ:
3.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS
QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES
Vagas e Programas com acesso com pré-requisito em PEDIATRIA oferecidos pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para Forças Armadas	Nº de Vagas ofertadas
Neonatologia	03 anos	Credenciamento Provisório	692/2023	02	00	02

LEIA-SE:
3.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS
QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES
Vagas e Programas com acesso com pré-requisito em PEDIATRIA oferecidos pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para Forças Armadas	Nº de Vagas ofertadas
Neonatologia	02 anos	Credenciamento Provisório	692/2023	02	00	02

- assinado e datado eletronicamente -
Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquim
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0056935263

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 612 de 27 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.004009/2025-49, Ofício nº 3721/2025/HICD-GRSS de 23 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de **19/02/2025 a 28/02/2025**, o (a) servidor (a) **SIDNEY NUNES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente De Serviços Gerais Da Saúde, matrícula nº ******368, **para Responder pela Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde - GRSS,** deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** em substituição a Servidor (a) **JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº ******590, em razão das férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0056790877

Portaria nº 683 de 29 de janeiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento 0056865170, constante no Processo nº 0036.004722/2025-92;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ALAIDE LEANDRO SANTOS**, matrícula n° ******215**, Auxiliar em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **03/06/2025 até 22/06/2025,** referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 até 29/03/2025.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0056881152

Portaria nº 665 de 29 de janeiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento 0055635054, constante no Processo nº 0036.058995/2024-76;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA,** matrícula n° ******887, **Farmacêutico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Farmácia Hospitalar - NFH/HICD, do período de **06/11/2024 até 15/11/2024 (Abono Pecuniário),** referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **22/01/2025 até 31/01/2025 (Abono Pecuniário).**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0056870236

Portaria nº 66 de 07 de janeiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Despacho 0056865123, constante no Processo nº 0036.007288/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **SUELEN MENDES MEDEIROS,** matrícula n° ******925**,** Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **01/12/2024 a 30/12/2024,** referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **17/03/2025 a 31/03/2025 e 01/10/2025 a 15/10/2025.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0056281201

Portaria nº 635 de 28 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.004018/2025-30, Ofício nº 3727/2025/HICD-NSP de 23 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de **19/02/2025 a 28/02/2025**, o (a) servidor (a) **LUCICLEIA BELO VILARIM,** ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº ******578, **para Responder pelo Núcleo de Segurança do Paciente - NSP,** deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** em substituição a Servidor (a) **JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº ******590,** em razão das férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0056817341

Portaria nº 649 de 29 de janeiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Despacho 0056832324, constante no Processo nº 0036.059780/2024-72;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA,** matrícula n° ******590, **Farmacêutico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Resíduos de Serviço de Saúde - GRSS/HICD, do período de **01/02/2025 até 02/03/2025,** referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **19/02/2025 até 28/02/2025, 12/05/2025 até 21/05/2025 e 01/10/2025 até 10/10/2025.**

Art. 2º. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 300 de 15 de janeiro de 2025 (0056498829).

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0056864520

Portaria nº 650 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **KELMA JOHNSON,** ocupante do cargo de **Psicologo**, matrícula nº ******822,** lotada no **Núcleo de Psicologia/NPSI - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056864880

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 651 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, matrícula nº ********399,** lotada no **Núcleo de Serviço Social/NSS - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056865277

Portaria nº 652 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº ********590,** lotada no Núcleo de Segurança do Paciente - NSP **- HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056865756

Portaria nº 653 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, matrícula nº ********481,** lotada no **Núcleo de Serviço Social/NSS - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056866064

Portaria nº 654 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **HERIKA LIMA FONTENELE,** ocupante do cargo de **Assistente Social/Chefe do Setor**, matrícula nº ********914,** lotada no **Núcleo de Serviço Social/NSS - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056866506

Portaria nº 655 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **CLEMISSON RUFINO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº ********054,** lotado no **Núcleo de Transportes/NT - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056867201

Portaria nº 656 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **MANOEL NUNES CASSIANO NETO,** ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº ********619,** lotado no **Núcleo de Transportes/NT - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056867426

Portaria nº 657 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **GENILDO ALVES BARROSO,** ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº ********056,** lotado no **Núcleo de Transportes/NT - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056867492

Portaria nº 658 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **ARNALDO FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº ********705,** lotado no **Núcleo de Transportes/NT - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056867613

Portaria nº 659 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **NATASHA NAIANE DE SOUSA MARTINS DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de **Chefe de Setor**, matrícula nº ********965,** lotada no **Núcleo de Transportes/NT - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056867781

Portaria nº 660 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **TATIANA PERES COSTA,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********612,** lotada na **Comissão de Controle de Infecção - CCIH - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056868280

Portaria nº 661 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **CLIDIO MACEDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********367,** lotado na **Comissão de Controle de Infecção - CCIH - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056868654

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 662 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Psicologo**, matrícula nº ********183,** lotada no **Núcleo de Psicologia - NPSI - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056868903

Portaria nº 663 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **JULIANA MATTE VACARO,** ocupante do cargo de **Fonoaudiólogo**, matrícula nº ********776,** lotada no **Gerência de Atenção à Saúde Especializada - GASE - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056869356

Portaria nº 664 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO ALVES,** ocupante do cargo de **Chefe do Núcleo**, matrícula nº ********346,** lotada no **Núcleo de Nutrição e Dietética - NND - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056869710

Portaria nº 666 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **JUCELIA SEIXAS DA SILVA MENDES,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********317,** lotada na **Gerência de Enfermagem - GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056870790

Portaria nº 667 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº ********828,** lotada na **Gerência de Enfermagem - GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056871055

Portaria nº 668 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **LUCIA FERREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********327,** lotada na **Gerência de Enfermagem - GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056871433

Portaria nº 669 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **CARLOS EDUARDO PRADO SERAFIM,** ocupante do cargo de **Farmacêutico/Chefe de Núcleo**, matrícula nº ********388/******359,** lotado no **Núcleo de Laboratório** - **NLAB - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056871510

Portaria nº 670 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **DOUGLAS MATEUS ANDRETTA VIGIATO CARVALHO DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia/Chefe de Núcleo**, matrícula nº ******565,** lotado no **Núcleo de Radiologia - NRAD - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056872286

Portaria nº 671 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA,** ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa/Chefe de Núcleo**, matrícula nº ******399,** lotado no **Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056872529

Portaria nº 672 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **NILSON ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR,** ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa/Chefe de Núcleo**, matrícula nº ******650,** lotado no **Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056872965

Portaria nº 673 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA,** ocupante do cargo de **Chefe de Núcleo**, matrícula nº ******924,** lotado no **Núcleo de Manutenção - NM - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056873486

Portaria nº 674 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ,** ocupante do cargo de **Psicologo**, matrícula nº ********454,** lotada na **Diretoria Geral - DG - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056873966

Portaria nº 675 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **JANAINA MAIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº ********868,** lotada no **Núcleo de Farmácia Hospitalar - NFH - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056874358

Portaria nº 677 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **WELLINGTON PASSOS DE MELO,** ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, matrícula nº ********112,** lotado na **Ouvidoria - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056875815

Portaria nº 678 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **VANUSA HELENA MAR,** ocupante do cargo de **Assistente em Previdência**, matrícula nº ********990,** lotada na **Gerência Administrativa Financeira - GAF - HICD/SESAU**, por sua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056876734

Portaria nº 679 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **TAMILA FERNANDES ARAGÃO,** ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº ********662,** lotada na **Gerência Médica - UTI/GMED - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056877455

Portaria nº 680 de 29 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **REGINALDO FERNANDES LOURENÇO,** ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº ********103,** lotado na **Gerência Médica - UTI/GMED - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056877667

Portaria nº 690 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **EVELI FERNANDA DE ARAUJO DANTAS LIMA,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********262,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056890530

Portaria nº 691 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **JOSELMA DUTRA DE FREITAS,** ocupante do cargo de **Enfermeiro,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056891213

Portaria nº 692 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ZELY PATENE MARCONDES,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********483,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056891682

Portaria nº 693 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **DIANA LUCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********630,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056892134

Portaria nº 694 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **GERSILENE PEREIRA MONTEIRO,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********771,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056892331

Portaria nº 696 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********988,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056892502

Portaria nº 697 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **BEATRIZ REGINA SANTANA NOBRE,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********976,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056892852

Portaria nº 699 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **NEIDE JESUS SOUTO,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********675,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056893103

Portaria nº 700 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **CAMILA BARBOSA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********815,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056893262

Portaria nº 701 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **EDILEUSA MARIA BRAGA LEAL MARTINS,** ocupante do cargo de **Aux. em Enfermagem**, matrícula nº ********532,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056893699

Portaria nº 702 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********059,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056894021

Portaria nº 703 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **IVONETE PAULINO MOURA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Aux. em Enfermagem**, matrícula nº ********450,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056894214

Portaria nº 704 de 30 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Aux. em Enfermagem**, matrícula nº ********453,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056894396

Portaria nº 706 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **JAQUELINE MARTINS DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********925,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056894695

Portaria nº 707 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **LUANA BARRETO DE FREITAS,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********584,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056894874

Portaria nº 708 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********776,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056895682

Portaria nº 709 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Aux. em Enfermagem**, matrícula nº ********336,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056895851

Portaria nº 710 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **MARIA DE LOURDES MENDES,** ocupante do cargo de **Aux. em Enfermagem**, matrícula nº ********407,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056896047

Portaria nº 711 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **MARIELA OHANA MAGALHÃES DE SOUZA GOIS,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********207,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056896225

Portaria nº 712 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ROSIENE SILVA DE CASTRO,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ******473,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056896539

Portaria nº 713 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **SILVIA PATRICIA DOS SANTOS COSTA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ******713,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056897995

Portaria nº 714 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **SUELY BENTES ALECRIM,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ******401,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056898346

Portaria nº 716 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **VALERIA DA SILVA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ******480,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056898804

Portaria nº 717 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **PATRICIA APARECIDA MAGESKI,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********358,** lotada na **Gerência de Enfermagem - UTI/GENF - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056899207

Portaria nº 719 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

Considerando o Ato Concessório de Aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **CELIA MARIA ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Aux. em Enfermagem**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056900113

Portaria nº 720 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

Considerando o Ato Concessório de Aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **JORGETE ALVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Aux. em Enfermagem**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056900328

Portaria nº 724 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **GISELLE PINI,** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº ********512,** lotada no **Núcleo de Reabilitação - NUR - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO,**

RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056908917

Portaria nº 725 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ANDRIELI CRISITNA ARAUJO MELO,** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta/Chefe de Núcleo**, matrícula nº ********143,** lotada no **Núcleo de Reabilitação - NUR - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056909122

Portaria nº 726 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **RIAN PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matrícula nº ********913,** lotado no **Núcleo de Reabilitação - NUR - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056909573

Portaria nº 727 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **SABRINA MIRELLA RUZZENE,** ocupante do cargo de **Médico/Diretora Clinica**, matrícula nº ********678,** lotada na **Gerência Médica - GMED - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056909870

Portaria nº 728 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº ********870,** lotada na **Diretoria Geral - DG - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056910173

Portaria nº 729 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula nº ********863,** lotada na **Diretoria Geral - DG - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056910455

Portaria nº 735 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES**, ocupante do cargo de **Psicologo**, matrícula nº ******076, lotado na Diretoria Geral - DG - HICD/SESAU, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056922934

Portaria nº 736 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **QUEILA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório,** matrícula nº ******856, lotada no Núcleo de Laboratório NLAB - HICD/SESAU, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056923400

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 737 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **REGIANE PEREIRA SOARES**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório,** matrícula nº ******331, lotada no Núcleo de Laboratório NLAB - HICD/SESAU, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056923437

Portaria nº 738 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **NILVA MARIA BERNARD ALVES**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório,** matrícula nº ******431, lotada no Núcleo de Laboratório NLAB - HICD/SESAU, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056923460

Portaria nº 739 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ANA MARIA NASCIMENTO VIEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório,** matrícula nº ******693, lotada no Núcleo de Laboratório NLAB - HICD/SESAU, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056923476

Portaria nº 740 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******997, lotada no Núcleo de Epidemiologia -NE- HICD/SESAU, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056923540

Portaria nº 759 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **SILVANA CAPICHE,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ********188,** lotada na **Gerência de Enfermagem-GENF/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056941299

Portaria nº 741 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **DIÊGO ANTÔNIO DE ALMEIDA NUNES**, ocupante do cargo de Médico Cirurgião, matrícula nº ******232, lotado na Gerência Médica - GMED/HICD, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056925463

Portaria nº 742 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **MARCO ANTONIO CARVALHO GUEDES**, ocupante do cargo de Médico Cirurgião, matrícula nº ******996, lotado na Gerência Médica - GMED/HICD, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056925477

Portaria nº 758 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA,** ocupante do cargo de **Chefe de Núcleo**, matrícula nº ********432,** lotada no **Núcleo de Regulação, Diagnóstico e Cirurgia - NRDC/HICD**, por sua

COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056940922

Portaria nº 743 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **RAIMUNDO DA SILVA MAIA JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico Cirurgião, matrícula nº ******070, lotado na Gerência Médica - GMED/HICD, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056925498

Portaria nº 744 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **THIAGO JOSÉ BARBOSA DANTAS**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia/Chefe de Setor V, matrícula nº ******615, lotado na Gerência Administrativa e Financeira -GAF/HICD, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056925524

Portaria nº 757 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **RUBENS BARATA DE BRITO,** ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho/Chefe de Núcleo**, matrícula nº ******663,** lotado no **Serviços Especializados de Segurança em Medicina do Trabalho - SESMT/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056940537

Portaria nº 745 de 31 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******776, lotada na Gerência Administrativa e Financeira -GAF/HICD, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056925579

Portaria nº 746 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **MÁRCIO GIL MOISES MONTEIRO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº ******829, lotado no Núcleo de Saúde do Trabalhador- NST/HICD, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056925623

Portaria nº 756 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **LIVIA MARTINS LOBO,** ocupante do cargo de **Agente em Atividade Administrativa**, matrícula nº ********755,** lotada no **Núcleo de Arquivo Médica e Estático - NAME/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056940078

Portaria nº 747 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ALCIONE MELO DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem/Gerente, matrícula nº ******603, lotada na Gerência de Enfermagem-GENF/HICD, por sua COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056925665

Portaria nº 751 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ROZILDA BATISTA SILVA,** ocupante do cargo de **Farmacêutico/Chefe de Núcleo**, matrícula nº ********837,** lotada no **Núcleo de Farmácia Hospitalar - NFH/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056935290

Portaria nº 755 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **LUCICLEIA BELO VILARIM,** ocupante do cargo de **Datilógrafo**, matrícula nº ********578,** lotada no **Núcleo de Educação Permanente - NEP/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056939153

Portaria nº 752 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ADRIANA OYA FREITAS DIOGO TAVARES,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********997,** lotada na **UTI/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056937932

Portaria nº 754 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **SIRLEI MONTEIRO SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********904,** lotada na **UTI/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056938150

Portaria nº 753 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ROSILENE MENDES DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº ********820,** lotada na **Gerencia de Enfermagem UTI/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056938139

Portaria nº 718 de 30 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

Considerando o Ato Concessório de Aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **RAIMUNDA DOS REIS DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUX.OPER.SERV.DIVERSOS**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056899749

Portaria nº 761 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR a servidora **ARIANY DA SILVA,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR V,** matrícula nº ********243,** lotada na **Diretoria Geral - DG - HICD/SESAU**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056943873

Portaria nº 766 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA,** ocupante do cargo de **Aux. Op. de Serviços Diversos**, matrícula nº ******969,** lotado no **Núcleo de Arquivo Médica e Estático - NAME/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056948893

Portaria nº 768 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, processo SEI nº 0036.004721/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ELOGIAR o servidor **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA,** ocupante do cargo de **Agente em Atividade Administrativa**, matrícula nº ******393,** lotado no **Núcleo de Arquivo Médica e Estático - NAME/HICD**, por sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056949544

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 56 de 30 de janeiro de 2025

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.070154/2022-77).

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor LEONARDO DE SOUZA SOARES**,** Matricula nº ******373 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, e como **SUPLENTE** o servidor ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE, Matrícula n° *** *** 011 sem prejuízo de suas atribuições junto a FHEMERON, bem como, com observância a legislação vigente, art. n° 117 da Lei n° 14.133/2021, que deverá acompanhar e fiscalizar o processo relativo a:

I - Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e serviços de Controle de Qualidade Interno (CQI) e Controle de Qualidade Externo (CQE) para atendimento da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, pelo período de 12 meses. (Termo de Contrato 1163 (0053026082).

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de 01 de Janeiro de 2025 e revogando a partir de sua vigência a Portaria 445 (0055084450) e demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0056892198

Portaria nº 61 de 31 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.004094/2024-66

Art. - 1° CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, a servidora **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula n° *** *** **173 e** Matrícula nº *** *** **953** lotada no Hemocentro Coordenador no município de Porto Velho da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **28, 30 e 31 de Dezembro de 2024 e 02, 03 de Janeiro de 2025** referente à atuação como auxiliar de serviços eleitorais das Eleições Municipais de 2024, conforme declaração eleitoral 0055828504.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da FHEMERON

Protocolo 0056929381

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 14 de 14 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 182 (0055266177), Parecer 8 (0056336106), Autorização 0056448084,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
Lourdete Nunes	******999	26:00
Maria Do Perpetuo Socorro Dos Santos Batista	******945	33:00
Mariza Saldanha De Azevedo Fonseca	******954	15:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Em substituição/ Portaria 6 (0056225816)

Protocolo 0056488952

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como oDecreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Considerando Memorando 182 (0055266177), Parecer 8 (0056336106), Autorização 0056448084;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	******785	20:00
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	******162	38:00
EDMILSON CARDOSO MARQUES	******806	16:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Em substituição/ Portaria 6 (0056225816)

Protocolo 0056488947

Portaria nº 26 de 31 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 97 (0055372851), Parecer 73 (0056726992), e Autorização 0056929495

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

NOME	MATRICULA	HORAS
DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	******789	31:27

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0056930788

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 10 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, resolve:

Considerando o Requerimento (0056925406) constante nos autos do Processo n. 0055.000075/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de 08 dias corridos, a contar de **27/01**/2025 com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", ao servidor (a) Carlos Eduardo Torres Amaral, ocupante do cargo de - Tecnico em Informatica, matrícula n° ******073, lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, em virtude do falecimento de sua mãe, certidão matricula 095687 01 55 2025 4 00129 0063932 10, emitido peloCartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, na cidade de **Porto Velho - RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 27/01**/2025**.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA RABELO
Diretora-Geral (Respondendo)| IESPRO-DG

Protocolo 0056930101

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 13896 de 27 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.061609/2023-31;**

Considerando Informação n. 171 ID 0055645342, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0055645353.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: ELZIMAR MIGUEL DOS SANTOS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Nova Mamoré. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada a contar de 17/07/2009, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******947	ELZIMAR MIGUEL DOS SANTOS	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	14/12/1987	17/07/2009	29/06/2016	a	29/06/2018	5	25/10/2018
******947	ELZIMAR MIGUEL DOS SANTOS	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	14/12/1987	17/07/2009	29/06/2018	a	29/06/2020	6	29/06/2020
******947	ELZIMAR MIGUEL DOS SANTOS	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	14/12/1987	17/07/2009	29/06/2020	a	29/06/2022	7	29/06/2022
******947	ELZIMAR MIGUEL DOS SANTOS	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	14/12/1987	17/07/2009	29/06/2022	a	29/06/2024	8	29/06/2024

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0045149641.

Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1° Decreto Lei 20910/32

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056078993

Portaria nº 1056 de 22 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.066688/2023-77;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a ex servidora: ELIETE APARECIDA CEZARIO, do quadro de inativosdoGoverno do Estado de Rondônia, residenteno município de Nova Brasilândia. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção Funcionala contar de 01/03/2004, sendo o período analisado cumprido antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria a partir de 30/05/2022 na sequência a aposentadoria efetivada em 01/11/2024 (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Posse, Portaria de afastamento remuneradoe demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO

******858	ELIETE APARECIDA CEZARIO	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	15/07/1997	01/03/2004	01/03/2020	a	01/03/2022	10	01/03/2022

Obs. O período registrado nesta Portaria é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0043705870.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056708345

Portaria nº 1199 de 27 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.014235/2024-46;**

Considerando Informação n. 171 ID 0056332345, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0056332354.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a ex servidora: MARLI CANDIDA PEREIRA, do quadro de inativos do Governo do Estado de Rondônia , residenteno município de Cerejeiras. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário a contar de 10/04/2007, sendo o período analisado cumprido antes da aposentadoria efetivada em 01/04/2024 (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******292	MARLI CANDIDA PEREIRA	PROFESSOR CLASSEA -Ch 40	22/06/1988	10/04/2007	08/04/2015	a	08/04/2017	6	12/03/2019
******292	MARLI CANDIDA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE A -Ch 40	22/06/1988	10/04/2007	08/04/2017	a	08/04/2019	7	08/04/2019
******292	MARLI CANDIDA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE A -Ch 40	22/06/1988	10/04/2007	08/04/2019	a	08/04/2021	8	08/04/2021
******292	MARLI CANDIDA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE A -Ch 40	22/06/1988	10/04/2007	08/04/2021	a	08/04/2023	9	08/04/2023

Obs.: Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0056329786, todavia, o período de 08/04/2023 a 08/04/2025 foi interrompido em decorrência da aposentadoria efetivada em 01/04/2024.

Eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1° Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056799555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0056636777), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056881550) e o Resultado da Análise (0056881690), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	Construcasa de Nova Dimensão LTDA,CNPJ: 07.979.014/0001-48	Areia Lavada, Cimento (Saco 50 Kg), Argamassa Piso Ac- II, Rejunte Branco 1kg, Liga Forte 20 Kg, Caixa Descarga Cinza, Sifão Simples, Sifão Duplo, Assento Sanitário Simples Cinza, Torneira Para Pia Banheiro Plástico, Torneira De Plástico Curta, Cerâmica , Tijolos 06 Furos, Telha, Pregos Para Telha, Prego 24x48, Prego 18x27, Mangueira Recapada Flexível 1", Lâmpada De Led 20w, Fechadura, Plafon, Cabo Flexível 2,5mm , Tomada Para Madeira, Interruptor Para Madeira, Cadeado 25mm, Cadeado 30mm, Cadeado 40mm, Tinta Acrílica Semi Brilho (Lata 18l), Janela 1mtx1,5mt E Manta Asfáltica Adesiva 20cm.	R$ 19.092,90
Valor Total			R$ 19.092,90

Nova Mamoré- RO, 29 de janeiro de 2025.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0056882234

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: Contratação de serviço de manutenção(recarga) de extintores de incêndio do ambiente escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/01/2025 À 05/02/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de serviço de manutenção(recarga) de extintores de incêndio do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2025 À 05/02/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviço de manutenção(recarga) de extintores de incêndio do ambiente escolar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/01/2025 À 05/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0056884085)

COTAÇÃO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI

Unidade Escolar: EEEFM. Antônio Gonçalves Dias — Pesquisa nº 1

Unidade Executora: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias — Município: Cacoal — UF.: RO

Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:
Cidade/ Estado: CEP:
Telefone: E-mail:

ítem	Especificação/descrição do item	Unid.	quantidade	Preço Unitário	Preço Total	marca
1	Serviço de manutenção(**recarga**) de extintor de água de 10 litros (pátio central; pavilhão sala da mediação; pavilhão laboratório de informática)	Unid.	03			
2	Serviço de manutenção(**recarga)** de extintor pó químico BC de 6 kg(pavilhão secretária e pavilhão laboratório de informática)	Unid.	02			
3	Serviço de manutenção(**recarga)** de extintor pó químico ABC de 6 kg(pavilhão sala do professor e cozinha)	Unid.	02			
4	Serviço de manutenção(**recarga)** de extintor pó químico ABC de 4 kg(pavilhão sala da mediação)	Unid.	01			
	TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2025.
ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056884079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise Financeira nº 375/2024/SEDUC-GPCCF** (0053794073) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e **Parecer nº 25/2025/SEDUC-GAPC** (0056323739), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL NOVA REPÚBLICA
CNPJ:	03.816.764/0001-48
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO 243/PGE-2018
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.148286/2018-09
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.052148/2023-14
VALOR CONCEDIDO:	R$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056874905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise Financeira nº 293/2024/SEDUC-GPCCF** (0052181418) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 103/2025/SEDUC-GAPC** (0056596348), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Novo Horizonte D'Oeste
CONVENENTE:	Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes.
CNPJ:	02.497.486/0001-40
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 038/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.106121/2022-60

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.013260/2024-11
VALOR CONCEDIDO:	RS 100.000,00 (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056874351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise Financeira nº 488/2024/SEDUC-GPCCF** (0056107879) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 106/2025/SEDUC-GAPC** (0056596473), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO DO OESTE
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ:	04.695.284/0001-39
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/PGE-2020
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.509262/2019-35
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.062000/2024-61
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 958.137,89 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056874476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise Financeira nº 41/2025/SEDUC-GPCCF** (0056526187) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Despacho/SEDUC-GAPC** (0056597088), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Cerejeiras
CONVENENTE:	Prefeitura do Munícipio de Cerejeiras
CNPJ:	04.914.925/0001-07
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de ConvênioNº 453/PGE-2021
OBJETIVO:	Aquisição de Material Pedagógico Atitude Saudável
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.507604/2021-05

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.064477/2024-81
VALOR CONCEDIDO:	R$ 192.910,33 (cento e noventa e dois mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056873963

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Implantação do PPCIP, SPDA e Acessibilidade.
Processo nº: 0029.074362/2024-02
Valor: R$ 776.906,23 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte e três centavos)
Fomentada: Conselho Escolar Da EEEF Albina Márcio Sórdi
Assunto: Proposição de Termo de Fomento

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da E. E. E. F. ALBINA MÁRCIO SÓRDI** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056022401).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. JOSE DE ANCHIETA** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582129), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, e 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa ao repasse de **R$ 776.906,23 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte e três centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da E. E. E. F. ALBINA MÁRCIO SÓRDI** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da E. E. E. F. ALBINA MÁRCIO SÓRDI** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da E. E. E. F. ALBINA MÁRCIO SÓRDI ,** inscrita sob o CNPJ N. 84.650.696/0001-91, situado na R. José do Patrocínio, 2159, Centro - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 889 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da E. E. E. F. ALBINA MÁRCIO SÓRDI** , solicita a referente parceria, no valor de **R$ 776.906,23 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte e três centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/**

Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade, a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 776.906,23 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e seis reais e vinte e três centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da E. E. E. F. ALBINA MÁRCIO SÓRDI** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056022395), Projeto Básico (0056022396) e na Planilha Orçamentária (0056063371).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 26670/2024/SEDUC-EEEFAMS (0056022382), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **E. E. E. F. ALBINA MÁRCIO SÓRDI** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056670438

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 (0056907078)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BARROS FREIRE
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 6.231,99** (Seis mil duzentos e trinta e hum reais e noventa e nove centavos), equivalentes a 19.51% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Porto Velho/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire
Edivaldo Ribeiro Lima Ltda
Contratada

Protocolo 0056909056

Portaria nº 474 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.500669/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JACYRA CARDOSO DE LIMA**, matrícula **300110552**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *29/06/2011 à 27/06/2016***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412675

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 343/2025

PROCESSO SEI Nº: 0029.003886/2025-91

Objeto: **Serviço de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 04/02/2025**

O Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ nº 00.717.891/0001-00, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para realização de **Serviço de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 04/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **Serviço de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar UNIÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056670936.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de janeiro de 2025.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente d Conselho Escolar União

Protocolo 0056706279

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/CEJFS/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: T. V. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO

CNPJ DA CONTRATADA: nº 31.189.604/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO.**

VALOR: R$ 796,00(setecentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e **Tiago Vicente Ferreira** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0056920964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 57/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0050571376), Análise nº 13/2024/SEDUC-GPCP (0045020742), Análise Reanálise nº 1209/2024/SEDUC-GPCP (0054799828) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 74/2025/SEDUC-GAPC (0056507931) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

ROLIM DE MOURA	84.650.894/0001-55	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO PEREIRA	2019	0029.100159/2019-23	0029.117050/2020-69	R$ 137.714,96

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056875584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 15/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0035651934), Análise nº 881/2024/SEDUC-GPCP (0052518031), Análise Reanálise nº 67/2025/SEDUC-GPCP (0056492505) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1922/2024/SEDUC-GAPC (0055680076) e Despacho (0056645362)da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI PARANÁ	00.667.278/0001-17	E.E.E.F.M. MARCOS BISPO DA SILVA	2022	0029.073556/2022-11	0029.099107/2022-01	R$ 144.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056875583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 9/2023/SEDUC-CREPIBGAF (0035129654), Análise nº 1018/2024/SEDUC-GPCP (0053341020), Análise Reanálise nº 1239/2024/SEDUC-GPCP (0054958809) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 110/2025/SEDUC-GAPC (0056621929) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Primavera de Rondônia	84.650.852/0001-14	EEF José Severino dos Santos	2022	0029.073809/2022-56	0029.124463/2022-61	R$ 28.128,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056875581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 2/2023/SEDUC-CREVHAGAF (0034829795), Análise nº 1402/2024/SEDUC-GPCP (0056058345), Análise Reanálise nº 9/2025/SEDUC-GPCP (0056185147) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 44/2025/SEDUC-GAPC (0056337931) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-

RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	15.892.797/0001-56	COLEGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II	2020	0029.316170/2020-47	0029.128530/2022-17	R$ 326.650,76

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056875578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 34/2023/SEDUC-CREARIGAF (0043601141), Análise nº 747/2024/SEDUC-GPCP (0051660386), Análise Reanálise nº 32/2025/SEDUC-GPCP (0056357470) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 82/2025/SEDUC-GAPC (0056580820) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alto Paraiso/RO	00.670.367/0001-12	EEEFM LAURINDO RABELO	2022	0029.128703/2022-05	0029.051170/2023-39	R$ 279.862,42

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056875576

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 3/2023/SEDUC-CREEXTGAB (0044769228), Análise Técnica e Financeira nº 609/2024/SEDUC-GPCP (0050719606) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 78/2025/SEDUC-GAPC (0056528108) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.689.594.0001-90	EEEFM ANTONIO VIEIRA	2020	0029.263583/2020-11	0029.062167/2023-41	R$ 329.862,27

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889246

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 71/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0044663261), Análise Técnica e Financeira nº 1211/2024/SEDUC-GPCP (0054806591), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 20/2025/SEDUC-GPCP (0056285717) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 97/2025/SEDUC-GAPC (0056583577) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.814.589/0001-61	EEEF ULISSES GUIMARÃES	2022	0029.131347/2022-07	0029.064833/2023-85	R$ 217.078,57

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 7/2024/SUPEREDOGAB-CAF (0056078805), Análise Técnica e Financeira nº 468/2024/SEDUC-GPCP (0049662218), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1274/2024/SEDUC-GPCP (0055184098) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 119/2025/SEDUC-GAPC (0056624133) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste	26.598.238/00001-54	Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	2023	0029.012933/2023-26	0029.066008/2023-15	R$ 60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 60/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0043886125), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 1261/2024/SEDUC-GPCP (0055072674) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 50/2025/SEDUC-GAPC (0056338022) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Santa Luzia D'oeste	00.672.028/0001-75	CEEJA Domingos Vona	2022	0029.131064/2022-57	0029.066414/2023-88	R$ 83.872,43

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise documental nº 33/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0045238103), Análise Técnica e Financeira nº 1189/2024/SEDUC-GPCP (0054713160), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 60/2025/SEDUC-GPCP (0056472126) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 96/2025/SEDUC-GAPC (0056583504) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.772/398/0001-35	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	2022	0029.131462/2022-73	0029.067664/2023-35	R$ 206.382,29

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 70/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0044641751), Análise Técnica e Financeira nº 1245/2024/SEDUC-GPCP (0054977982), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1407/2024/SEDUC-GPCP (0056082983) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 41/2025/SEDUC-GAPC (0056337912) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	01.145.73./0001-76	EEEFM TANCREDO DE A NEVES	2022	0029.130192/2022-83	0029.068614/2023-75	R$ 293.556,81

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 256/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0051123795), Análise Técnica e Financeira nº 1212/2024/SEDUC-GPCP (0054821287), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1361/2024/SEDUC-GPCP (0055767889) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 67/2025/SEDUC-GAPC (0056403315) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	30.012.258/0001-79	EEEFMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	2019	0029.504491/2019-63	0029.001784/2024-51	R$ 329.240,05

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889239

Portaria nº 1426 de 30 de janeiro de 2025

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino FundamentalSão Pedro

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, CNPJ nº 00.798.221/1-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Paro	Professora	******470
Membro	Aroldo de Raimundo de Carvalho	Ag. Alimentação	******024
Membro	Cassilda Pereira de Assis	Ag. de Alimentação	******200
Suplente	Francisco Ruimar Maciel	Bibliotecário	******801
Suplente	Deusimar Santos de Souza	Inspetor	******189

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Senilda I. D. Rodrigues Amorim	Professora	******369
Membro	Gilberto Gregório Eleutério	Prestação de contas	******855
Membro	Irene Oliveira de Castro	Ag. de Alimentação	******677
Suplente	Heloiza de Barros Vassalo Vieira	Professora	****359
Suplente	John Raimundo Moura Costa	Professor	******949

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lucia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Pedro

Matrícula ******368

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056921135

Portaria nº 938 de 20 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto a contar do dia 1º de janeiro de 2025, conforme Despacho (0056612611), sobre a execução do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713), vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ji Paraná, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028064133), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028064092), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028064177) e Planilha SEDUC-GAD (0028063989), em atendimento às necessidades dessa Regional de Educação de Ji Paraná.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 - Vigilância por Monitoramento Eletrônico - Ji Paraná

Escola	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula
CEEJA Euclides da Cunha	Rosangela Sebben	Fiscal de contrato	******545
	Jesse Alves De Freitas	Fiscal substituto	******533
EEEF Monte Alegre	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	Fiscal de contrato	******300
	Izaque Francelino	Fiscal substituto	******530
EEEFM Santa Ana	Irene Moreira Alcântara	Fiscal de contrato	******316
	Andreia Luiza dos Santos	Fiscal substituto	******010
CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	José Carlos dos Santos	Fiscal de contrato	******699
	Rosangela Aparecida Tobaldini	Fiscal substituto	******795
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV	Francinei Batista do Vale	Fiscal de contrato	RE******491
	Nidia Estelita De Souza Ribeiro	Fiscal substituto	******350
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-VI	Adelson Pereira Rodrigues	Fiscal de contrato	RE******146
	Andreia Rodrigues	Fiscal substituto	******739
EEEF 13 de Maio	Lucia Maria Da Silva Daniel	Fiscal de contrato	******835
	Mariana Gonçalves Moreira	Fiscal substituto	******787
EEEF Cora Coralina	Jardilene Carla Da Costa E Silva	Fiscal de contrato	******275
	Luciene Siqueira De Souza Codeço	Fiscal substituto	******808
EEEF Inácio de Loyola	Luciana Regina Simoes Laborda	Fiscal de contrato	******760
	Gilcilene Martins Da Fonseca	Fiscal substituto	******392
EEEF Jardim dos Migrantes	Maria Madalena Leite Costa	Fiscal de contrato	******579
	Valéria Pissolatto dos Santos	Fiscal substituto	******726
EEEFM Profª. Carmem Rocha Borges	Erinaldo Carlos Da Cunha	Fiscal de contrato	******713
	Iracilene Lopes de Souza	Fiscal substituto	******656
EEEF São Pedro	Lucia Da Costa Rocha	Fiscal de contrato	******368
	Wagner Rezende Dias	Fiscal substituto	******998
EEEFM 31 de Março	Albertina Monteira Netta	Fiscal de contrato	******213
	Izabel Kelly Pereira Luna Corradi	Fiscal substituto	******430
EEEF Beatriz Ferreira da Silva	Elizabete Lima De Melo Da Trindade	Fiscal de contrato	******889
	Doriane Ferreira Da Silva	Fiscal substituto	******546
EEEFM Gonçalves Dias	Regina Maria De Almeida Lopes	Fiscal de contrato	******114
	Ana Marcia Da Silva Souza	Fiscal substituto	******593
EEEFM Janete Clair	Marina De Oliveira Da Silva	Fiscal de contrato	******229
	Maria Helena Evangelista De Souza	Fiscal substituto	******704
EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	Huilde Cantão Pessoa	Fiscal de contrato	******287
	Gedivaldo de Andrade Silva	Fiscal substituto	******072
EEEFM Rio Urupá	Alvacir Barbosa Dos Santos	Fiscal de contrato	******603
	Márcio Josué Nunes Shuassb	Fiscal substituto	******190

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Tatiana De Oliveira Vono	Fiscal de contrato	******252
	Osiel Pereira Da Silva	Fiscal substituto	******660
IEE Marechal Rondon	Vera Maria Valentim Ferreira	Fiscal de contrato	******979
	Rosemeire Pereira	Fiscal substituto	******562
EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ilda dos Santos Silva	Fiscal de contrato	******817
	Elias Rodrigues Freire	Fiscal substituto	******074
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fernando Ramos da Silva	Fiscal de contrato	******449
	Elianis Soares De Moraes	Fiscal substituto	******403
EEEFM Dona Benta	Vânia Kaiser Silva	Fiscal de contrato	******153
	Eliane Pereira Barroso	Fiscal substituto	******113
EEEFM Prof. Paulo Freire	Cássia Cristina Da Rocha Machado	Fiscal de contrato	******718
	Glaucimar Maria Fernandes Nunes	Fiscal substituto	******240

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713) para a Regional de Ji-Paraná, os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referente a Despesa em tela.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do servidor(a)	Matrícula
Membro	Rosângela Aparecida Marum Cândido	******545
Membro	Maria Gorete Lara	******533
Membro	Gislei Westphal Dos Reis	******453
Suplente	Fernando Zan Barbosa	******775

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de Vigilância por meio de Monitoramento Eletrônico, o qual consiste na locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional Ji-Paraná;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a **Portaria 8094 de 02/07/2024 (0050085203)**.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056635572

Portaria nº 1427 de 30 de janeiro de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

Avenida/Rua dos Cravos, Nº 2624 – BAIRRO: Santiago - CEP: 76.901-179 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO

E-mail: escola13demaiojp@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar EEEF 13 de Maio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEEF 13 de Maio, CNPJ nº 00.808.381/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE .**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mariana Moreira Gonçalves	Prestadora de Conta	******787
Secretário	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos Mazzo	Auxiliar de Secretaria	******769
Membro	Iraci de Fátima Farias	Secretária	******723
Suplente (presidente)	Maria José Alves Castro	Professora	******477
Suplente (secretário)	Elaine Cristina Carneiro dos Santos	Zeladora	******378

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Conceição Aparecida Camilo Rosa Inácio dos Santos	Merendeira	******108
Membro	Nilda Maforte Máximo	Inspetora	****031
Membro	Neuza Ribeiro de Novais	Merendeira	******546

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 4346, datadas de 04/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lúcia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar /Diretora

Matrícula ******835

Ji- Paraná/RO,30 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056923107

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0056749172), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056749381) e o Resultado da Análise (ID 0056749389), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D'RIBEIRO IMUNIZADORA EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	R$ 1.000,00
Valor Total			R$ 1.000,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 30 de janeiro de 2025.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0056749407

Portaria nº 1317 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.001758/2025-83,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE MENTAL,** ministrado pela **FACULDADE FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **DALVA ALVES DE SOUZA,** matricula nº **3******50**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056867515

Portaria nº 1308 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.001696/2025-30,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA EDUCAÇÃO: HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, INSPEÇÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.,** ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA**, ao (a) servidor (a) **SANDRA REGINA ACORDI,** matricula nº **3******22**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056859095

Portaria nº 1319 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004103/2025-97,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** ministrado pela **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **AILTON CHAGAS SANTANA,** matricula nº **3******03**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056868600

Portaria nº 1322 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004197/2025-02,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,** ministrado pela **FACULDADE CENTRO - OESTE**, ao (a) servidor (a) **LENIMAR RODRIGUES DOS PASSOS,** matricula nº **3******36**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056873052

Portaria nº 1323 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002915/2025-06,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E ATIVIDADE DE RECREAÇÃO,** ministrado pela **FACULDADE FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **EDIMAR VIEIRA BARROS,** matricula nº **3******85**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056873570

Portaria nº 1326 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003587/2025-57,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **LUCIANE MARIA CARDOSO,** matrícula nº **3******90**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056878338

Portaria nº 1325 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004111/2025-33,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEGAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUCILENE KALKI,** matrícula n. **3******43**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056875611

Portaria nº 1324 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004480/2025-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** ministrado pela **UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**, ao (a) servidor (a) **CRISTIELE PEREIRA BOSSO,** matricula nº **3******66**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056875118

Portaria nº 1329 de 29 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0012.067955/2022-21;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: VICTORIA

ANGELO BACON, do município dePorto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o período de cedência à FAPERO no exercício de cargo de Direção Superior (conforme ficha Funcional, certidão de frequência, fichas financeiras e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******340	VICTORIA ANGELO BACON	PROF. CLASSE "C"	05/10/2010	03/10/2022	a	03/10/2024	7	03/10/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056879989

Portaria nº 1303 de 29 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.054732/2023-04;**

Considerando Informação n. 171 ID 0049350304, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0049350316.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: GERALDINA MOURA DE ARAUJO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última progressão funcional (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******354	GERALDINA MOURA DE ARAUJO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	29/10/2008	29/09/2016	a	29/09/2018	5	29/09/2018
******354	GERALDINA MOURA DE ARAUJO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	29/10/2008	29/09/2018	a	29/09/2020	6	29/09/2020
******354	GERALDINA MOURA DE ARAUJO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	29/10/2008	29/09/2020	a	29/09/2022	7	29/09/2022
******354	GERALDINA MOURA DE ARAUJO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	29/10/2008	29/09/2022	a	29/09/2024	8	29/09/2024

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0049350188.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056852892

Portaria nº 1291 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.029825/2024-73;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA, do do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Nova Califórnia. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******436	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	09/07/1997	29/04/2016	a	29/04/2018	5	20/05/2019
******436	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	09/07/1997	29/04/2018	a	29/04/2020	6	29/04/2020
******436	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	09/07/1997	29/04/2020	a	29/04/2022	7	29/04/2022
******436	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	09/07/1997	29/04/2022	a	29/04/2024	8	29/04/2024

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0056448614 e os eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1° Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056843803

Portaria nº 1285 de 28 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.070737/2024-57 ;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,àservidora: SIMONE SILVA COSTA, do quadro deservidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Machadinho do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempoem efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 05/04/2017, sendo o período analisado cumprido antes da Licença para trato de interesse particular (conforme Termo de Posse, Certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******411	SIMONE SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	05/04/2017	05/04/2017	a	05/04/2020	2	05/04/2020

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,07 de janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056842459

Ato Público nº 4/2025/SEDUC-GGCO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, devidamente cadastrado no CNPJ no 04.564.530/0001-13, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, de Poço Tubular Profundo que será locado na Rua Independência, n° 2228, Centro, E. E. E. F. M. Maria Goretti, no município de Nova União/RO, cujo ponto será localizado nas Coordenadas Geográficas: 10°54'57,690"S e 62°33'16,344"O, cuja água será utilizada para consumo humano.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

CNPJ: 04.564.530/0001-13

Requerente

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

Protocolo 0056894552

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: **0029.062273/2024-13**
TERMO DE CONTRATO: **Nº 1161/2024/PGE-SEDUC(0056386629)**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais)**
CONTRATADA: **PORTO COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **10.485.531/0001-75**
PRAZO CONTRATUAL: **12 MESES (365) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **8 (OITO) MESES = 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS**
PRAZO DE INÍCIO: **ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**
FISCAIS DO CONTRATO: **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)**
SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)
GESTORA DO CONTRATO:**ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO** - **PORTARIA 13313/2024 (0055378016)**
PAULO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA - SUPLENTE - PORTARIA13430/2024 (0055557961)
VALOR DA OBRA/SERVIÇO: **R$ 1.355.129,43** (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos).
OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: **MANUTENÇÃO GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA (REVESTIMENTO, PISOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, PINTURA, COBERTURA, FORROS, ESQUADIAS, BANHEIRO, REFORMA DE MURO) DE ACORDO COM O PROJETO MANUTENÇÃO CIVIL E PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENÇÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0056789784).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO/COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início dos serviços de acordo com o objeto **MANUTENÇÃO GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA (REVESTIMENTO, PISOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICA, PINTURA, COBERTURA, FORROS, ESQUADIAS,BANHEIRO, REFORMA DE MURO)** referente ao **Termo de Contrato nº 1161/2024/PGE-SEDUC** (0056386629) em conformidade com o objeto abrangente **"Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios",**na forma estabelecida na **planilha orçamentária (0056789784)**, para atender a **EEEFM HONORINA LUCAS DE BRITO, localizada no Município de Cacoal - RO,** nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0054804085)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0054804076), LOTE 01.**

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2025.

ELIANE MONTEIRO DE CARVALHO
GESTORA DE CONTRATO - PORTARIA 13313/2024 (0055378016)
GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE - PORTARIA 13430/2024 (0055557961)
ALEKSANDER QUEIROZ FEDER- REPRESENTANTE DA EMPRESA
CIÊNCIA

Protocolo 0056889429

Portaria nº 3242 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.518107/2021-24.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AFONSO PEREIRA CABRAL**, matrícula **300024634**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956564

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 1421 de 30 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-CETP (0056900932),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica voltado à prevenção e proteção da segurança física e patrimonial das unidades educacionais vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, com foco na mitigação de vulnerabilidades e riscos iminentes decorrentes de ações de terceiros, em complementação às análises e soluções apresentadas no Estudo Técnico Preliminar nº 207 (0052993277).

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	******698
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
Gerência de Gestão de Contratos - GGC/CCOM	FRANCISLEIA SANTOS MURURE	******629
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636
Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas - GDMS/COTIC	JOSE LUIS QUEIROZ PINHEIRO	******985
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	******131
Gabinete - GAB	VALMIR SOUTO	******344
Coordenadoria de Gestão Escolar - CGES	SHEILA ANDREIA RIBEIRO	******420

Art. 3º A Comissão deve concluir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 149 (0052993119) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056914884

Portaria nº 1306 de 29 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-CETP (0056796069),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma Comissão responsável pela realização de estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a consultoria especializada na produção de avaliações para os componentes de língua portuguesa e matemática destinadas aos estudantes matriculados no ensino fundamental de todas as escolas das redes estadual e municipais do Estado de Rondônia; na disponibilização de software que execute a leitura e correção dos cartões-respostas por meio de fotografia, na exibição, em tempo real, dos resultados em painéis gerenciais; e na oferta de formações acerca do processo avaliativo, destinadas aos educadores que atuam no ciclo de alfabetização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	******596
Gerência de Planejamento de Contratações de serviços (SEDUC-GPCS)	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	******959
Coordenadoria de Articulação com os Municípios (SEDUC-CAM)	AUGUSTO DE SOUZA LEITE	******643
Gerência de Formação Pedagógica (SEDUC-GFORM)	LUCIANA DERMANI DE AGUIAR	******924
Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional (SEDUC-CAIE)	IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA	******567
Gerência de Avaliações Externas (SEDUC-GAE)	KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	******444

Art. 3º A Comissão deve concluir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 179 (0055082414) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056857442

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7363/0055904734

PROCESSO SEI Nº 0029.036030/2024-11

Objeto: **Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 á 07/02/2025**

O ***Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis***, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 á 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055904693** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2025 á 07/02/2025 -** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0055904693.

Buritis-Ro, 30 de janeiro de 2025.
Jaqueline Mendes Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Yuri Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0055904734

AVISO

CONSELHOGESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº6307 (0054293454)
PROCESSO SEI Nº 0029.035506/2024-05

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 à 07/02/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 à 07/02/2025**, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

eletrônico creburitis@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054293463** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **03/02/2025 à 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054293463

Buritis-Ro, 30 de janeiro de 2025.

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0054293454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2897 (ID 0050488455, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050488679) e o Resultado da Análise (ID 0050488732), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5, 6,7,8,9, 10,11,12, 13,14,15, 16,17,18, 19,20,21, 22,23,24, 25,26,27, 28,29,30, 31,32,33, 34,35,36, 37,38,39, 40,41,42, 43,44,45.	Alternativa P. e Informática LTDA	Papel Sulfite A4 75g. Caixa com 10 resmas Grampeador 26/6 Grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades alfinete de cabeça Caneta esferográfica Preta /azul transparente Lápis preto comum Fita adesiva transparente rolo com 5 unidades Refil Universal para reabastecer pincel de Quadro branco 500 ml na cor preta Refil Universal para reabastecer pincel de Quadro branco 500 ml na cor azul Refil Universal para reabastecer pincel de Quadro branco 500 ml na cor vermelha E.V.A cores diversas Caixa de Lápis de cor - 12 cores Papel laminado cores diversas Bastão de Cola quente fino Pistola Cola Quente pequena TNT diversas cores Cola Branca - Refil 1KG Cola para E.V.A - 90G Cola para Isopor - 90G Clips galvanizado 2/0 cx com 50 unidades Clips galvanizado 3/0 cx com 50 unidade Clips galvanizado 4/0 cx com 50 unidade Envelope branco carta ofício - 100 unidade Papel texturizado para certificado - Casca de Ovo - 50 unidades Pasta aba elástico Pincel para quadro branco recarregável: Preto/Vermelho/Azul cx com 12 unidades Pincel Atômico : Preto/Vermelho/Azul/Verde. cx com 12 unidades Papel Crepom Caderno 12 matérias Marca texto amarelo - 12 unidade Papel crafit cartolina Sulfitão Branco Apagador Pasta suspensa kraft kit 50 unidade Pasta Fichário Ofício Az Registradora Largo Arquivo Caderno ATAS Calculadora Caderno de Brochura 96 folhas/ 80 folhas Tinta Guache 12 cores Pincel para artesanato n° 04 Pincel para artesanato n° 08 Pincel para artesanato n° 10 Pincel para artesanato n° 12 Borracha	R$ 6.666,28

Valor Total	R$ 6.666,28

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025.
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Protocolo 0050488825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 (ID0056696498), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056878782) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0056878822), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MARTINS COM. DE PAPEIS EIRELI	Apontador de lápis com depósito de primeira qualidade	33,60
02	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Caneta azul cx c/50 unidades	54,00
03	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Fita adesiva larga transparente 45MMX50M	117,30
04	SALTO IND. COM E REP. LTDA	Marcador para quadro branco AZUL recarregável de boa qualidade cx/ c/ 12 unidades	409,76
05	SALTO IND. COM E REP. LTDA	Marcador para quadro branco PRETO recarregável de boa qualidade cx/ c/ 12 unidades	409,76
06	SALTO IND. COM E REP. LTDA	Marcador para quadro branco PRETO recarregável de boa qualidade cx/ c/ 12 unidades	409,76
07	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Caneta destaca texto com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada cores diversas cx/ com 12	45,96
08	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Papel Sulfite cx c/ 10 resmas	1.506,00
09	SALTO IND. COM E REP. LTDA	Pasta plástica com aba e elástico dimensões aprox. 380MM X 276MM X 35MM cores variadas	65,40
10	COMERCIAL GIRARDELLO LTDA	Bloco de notas adesivas sem pauta/ colorido tam. 38mm x40 mm pct/ c 4	30,50
Valor Total			3.082,04

Vilhena/RO, 30 de janeiro de 2025.
MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
Protocolo 0056878870

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074469/2024-42

Interessado**:Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy - Porto Velho / RO**

Valor do Fomento: **598.382,16 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy - Porto Velho / RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056058250).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy - Porto Velho / RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582112), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 206, § 4º, e 211, da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R$ 598.382,16 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy - Porto Velho / RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy - Porto Velho / RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy - Porto Velho / RO,** inscrita sob o CNPJ N. 00.672.018/0001-30 (**0056058327)**, situado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão- Porto Velho/RO, no ano de 2024, tem 417 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy - Porto Velho / RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 598.382,16 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 598.382,16 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos),** solicitado pela **EEEFM John Kennedy - Porto Velho / RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (**0056089058)**, Projeto Básico(**0056117315)** e na Planilha Orçamentária (0056103539).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 025/2024 (**0056058184)**, está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy - Porto Velho / RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056565126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024-2025 ID0056423379 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0056424361 e a respectiva Adjudicação ID0056424816, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	HILDEVAR BRANDT -ME DEVA AR CONDICIONADO CNPJ:31.985.233/0001-14	01,02,03.	R$6.298,00
VALOR TOTAL			**R$6.298,00**

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de Janeiro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0056425806

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: **J C RESPLANDE LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 17.747.568/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: **R$ 2.295,00** (Dois mil,duzentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

J C RESPLANDE LTDA

Contratada

Protocolo 0056926050

Portaria nº 1296 de 29 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.131942/2022-34, que tem como objeto "***Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica***".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato e Membros da Comissão de Recebimento nas escolas abaixo relacionadas, para acompanhamento de entrega das Etapas 2ª, 3ª e 4ª do processo de instalação da usina solar fotovoltaica que estão sobre a execução do 3º Aditivo ao Contrato 0076/SEDUC/PGE/2023 (0035469635), de Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 382022-1/2022 - oriunda do Pregão Eletrônico 38/2022 - pertencente ao Exército Brasileiro - Arsenal de Guerra do Rio (Casa do Trem da Província do Rio de Janeiro/1762), sendo à Secretaria de Estado da Educação um dos órgãos participante (0034767186), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n°0029.131942/2022-34, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a Empresa 5G ENERGIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.983.065/0001-22.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

§ 1º Acompanhar a prestação de serviço de entrega dos materiais para Instalação de usina solar fotovoltaica das Escolas da rede estadual de ensino de Rondônia e realizar o Recebimento das Notas Fiscais;

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**	Angelica Vieira Flores Menegon Guedes	******183
		Marcelino Souza dos Santos	******366

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EEEFM CAMPO SALES** (Município de São Francisco do Guaporé)	Katieli Cristina Rodrigues dos Santos	******875
		Sandra Pacheco Louza	******817
		Adriana Terezinha Evaristo	******398

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **COSTA MARQUES**	Leandro Lima de Souza	******195
		Wellison Ribeiro dos Santos	******649

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EEEFM ANGELINA DOS ANJOS** (Município de Costa Marques)	Dalvanira Maria Pontes de Menezes	******263
		Sebastião Alves Filho Coutinho	******571
		Sulamita Ribeiro Alexopulos	******123

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EEEFM DARCY DA SILVEIRA** (Dist. São Domingos do Guaporé)	Petrônio Cesar Andrade	******881
		Angela Joana Schweig	******638
		Rozana Leopoldino dos Santos	******174

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA** (Município de Costa Marques)	Selma Moreira Pereira	******006
		Jorge Salvatierra Maitane	******246
		Elias Avelino Nascimento	******686

FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **OURO PRETO DO OESTE**	Jésica Kethlen Mosconi de Oliveira	******060
		Lorena Dantas de Andrade Campos	******588

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EEEFM MIGRANTES** (Município de Ouro Preto do Oeste)	Neide Evaristo da Silva	******384
		Francislane de Sousa Eleuterio	******094
		Paulo Sérgio Faria Krugel	******404

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EEEFM MIGRANTES** (Município de Ouro Preto do Oeste)	Neide Evaristo da Silva	******384
		Francislane de Sousa Eleuterio	******094
		Paulo Sérgio Faria Krugel	******404

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EEEF PROF. MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA** (Município de Ouro Preto do Oeste)	Dagmar Ramalho de Oliveira	******749
		Elane Mateus Batista	******505

		Maria Aparecida da Silva	******202

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EEEFM MARIA GORETTI** (Dist. de Nova União)	Maria Irene Delbone Haddad	******611
		Júlia Aparecida Bijos	******864
		Fabíola Thomaz da Silva Delboni	******829

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO DE RECEBIMENTO	**EEEF FLORIZEL LAMEGO** (Mirante da Serra)	Lucimara Bis Bastos	******254
		Shirley Lacerda de Melo	******123
		Moacir Conceição Silva	******851

Art. 4º Esta Portaria revoga a portaria 1207 de 28 de Janeiro de 2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 28 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056847348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90366/2024

Considerando a Ata de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.** 90366/2024 (0056803278), Relatório Final SUPEL-NP (0056638351), Despacho SUPEL-CAP (0056744588), Despacho SEDUC-GEA (0056800443) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.016710/2024-19, cujo objeto do presente é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo - Ribbon e Etiquetas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas **APOYO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA** - 54.563.473/0001-26**,** vencedora no item: 01, no valor total de **R$ 8.100,0000**; **PREVENTIVA INFORMATICA COMERCIAL LTDA** - 07.688.388/0001-04, vencedora no item: 2, no valor total de **R$ 5.016,0000; BRAGGIO ETIQUETAS ADESIVAS E ROTULOS LTDA** - 05.194.417/0001-56, vencedora nos itens: 03 e 04, no valor total de **R$ 81.199,8000; INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA** - 20.772.716/0001-14, vencedora no item: 05, no valor total de **R$ 16.493,4000,** perfazendo um valor global de **R$ R$ 110.809,2000** sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056829899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90490/2024

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90490/2024 (0056748818), Relatório final SUPEL-NP (0056606659), Despacho SUPEL-CAP (0056735177), Despacho SEDUC-GEA (0056746968) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.022522/2024-20, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Corumbiara - RO, jurisdicionado à Superintendência Regional de Cerejeiras - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora dos Lotes 01 ao 07 (itens 01 a 66), perfazendo o valor total global de **R$ 489.409,9748**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056813876

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025189/2024-19

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/01/2025 a 03/02/2025.**

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/01/2025 a 03/02/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/01/2025 a 03/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste/RO, 31 de Janeiro de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0056844689

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEFM ALBERTO NEPOMUCENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.031434/2024-19
Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/01/25 a 31/01/2025.
O Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na AV; Castelo Branco, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de apoio FinanceiroEscolar - PROAFI** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**
MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, BACKUP COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA – (SALA DA SECRETARIA, SALA DE RECURSOS, DIREÇÃO, PALE).MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E BACKUP COMPUTADOR 030.666.434, 030.194.547, 030.656.437, 030.656.439, 030.656.438.INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS – SALAS MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, COORDENAÇÃO EXTENSÃO ROBERTO MARINHO - TOMBAMENTOS: 030.656.546, 030.656.547.MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS DA SALA DE PLANEJAMENTO (04 UNIDADES SEM TOMBAMENTO), COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS E LIMPEZA.referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/01/2025 a 31/01/2025, pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Castelo Branco,nº2452-Bairro: Centro, Machadinho D´ Oeste- RO ,CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1. INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, BACKUP COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA – (SALA DA SECRETARIA, SALA DE RECURSOS, DIREÇÃO, PALE).MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E BACKUP COMPUTADOR 030.666.434, 030.194.547, 030.656.437, 030.656.439, 030.656.438.INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS – SALAS MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, COORDENAÇÃO EXTENSÃO ROBERTO MARINHO - TOMBAMENTOS: 030.656.546, 030.656.547.MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS DA SALA DE PLANEJAMENTO (04 UNIDADES SEM TOMBAMENTO), COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS E LIMPEZA, Considerando o menor preço global.

Ordem	Descrição do Item	Unid.
01	MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, BACKUP COMPUTADORES E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA – (SALA DA SECRETARIA, SALA DE RECURSOS, DIREÇÃO, PALE)	05

02	MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E BACKUP COMPUTADOR 030.666.434, 030.194.547, 030.656.437, 030.656.439, 030.656.438.	05
03	SUBSTITUIÇÃO DE SSD COM BACKUP COMPUTADORES (SECRETARIA,E EXTENÇÃO AMIGO DO CAMPO) E MANUTENÇÃO IMPRESSORA AMIGO DO CAMPO	04
04	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (PALE, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, AEE, ORIENTAÇÃO, SECRETARIA) SEM TOMBAMENTO.	02
05	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS – SALAS MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA, COORDENAÇÃO EXTENSÃO ROBERTO MARINHO E AMIGO DO CAMPO- TOMBAMENTOS: 030.656.546, 030.656.547.	06
06	MANUTENÇÃO NAS IMPRESSORAS DA SALA DE PLANEJAMENTO (04 UNIDADES (PEALE) 02 UNIDADESSEM TOMBAMENTO), COM SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS E LIMPEZA.	06

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13 /01/2025 a 16/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de apoio Financeiro Escolar - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Machadinho D´Oeste- Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D´Oeste/RO, 29 de JANEIROde 2024.

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação
WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho

Protocolo 0056929202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7290/2025 (ID 0055680437), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055680440) e o Resultado da Análise (ID 0055680442), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
-	R & E GONÇALVES LTDA ME	-	R$ 0,00
1-2	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	Serviço de pintura externa em tinta acrílica PVA nas cores: cor creme de milho/cód. GO73; azul/giz de cera/cód. R664; verde suco funcional/cód. R625; amarela canário da terra/cód. P039, com duas demãos, em alvenaria, material e mão de obra. Obs.: 220 m² de alvenaria Serviço de pintura de 90 m² de calçada com tinta emborrachada na cor cinza cód. 4000, material e mão de obra.	R$ 8.280,00
-	JA CHARLES RUECKERT ME	-	R$ 0,00
Valor Total			R$8.280,00

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2025.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0055680448

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2024-2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
CONTRATADA: A. C. DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 02.278.249/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR: R$ 7.935,22(Sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.
ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, Alexandre Carvalho de Albuquerque

Protocolo 0056922376

Portaria nº 1331 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057568/2024-60,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% **(cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SÉRGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA , matricula n** ******891**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROF. FRANCISCO DESMOREST PASSOS,** em **Porto Velho - DISTRITO DE NAZARÉ** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 11/09/2024 à 24/09/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0056880860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0056615706), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056617428) e o Resultado da Análise (ID 0056625268), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
01	Bernadete R. de Souza-EPP CNPJ: 19.585.691/0001-60	13; LUVA PARA CANO PVC DE 25 MM 15; PREGO 18 X 27 18; TAMPA PARA VASO SANITÁRIO UNIVERSAL SIMPLES	R$ 162,00
Valor total R$			162,00

Colorado do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056740897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0056615706), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056617428) e o Resultado da Análise (ID 0056625268), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
01	Miranda Comércio de Materiais de Construção LTDA CNPJ: 15.152.203/0001-70	1; ADESIVO COLA PARA CANO PVC 75 GR 2; BARRA DE CANO PVC DE 20 MM X 6 M 3; BARRA DE CANO PVC DE 25 MM X 6 M 9; FITA VEDA ROSCA 16; RASTELO PLÁSTICO RESISTENTE FIXA 20 DENTES COM CABO 17; SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL 72 CM 19; TELHA 5 mm – 1,10 x 2,44 21; TORNEIRA COM FECHAMENTO EM VÁLVULA ESFERA - 1/2" - Com bico para mangueira de jardim de 3/4" - Polegada: 1/2" (parede) x 3/4"(bico)	R$ 1.072,00
Valor total R$			1.072,00

Colorado do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056741717

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0056615706), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056617428) e o Resultado da Análise (ID 0056625268), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
01	Construcol Materiais de Construção CNPJ: 37.207.021/0001-92	4; BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 5; CAIXA DE DESCARGA 6; CIMENTO SACO DE 25 QUILOS CADA 7; FECHADURA PARA PORTAS 8; FITA ISOLANTE 19mm X 20 m 10; LUVA DE LÁTEX TAMANHO M - Antiderrapante Com Forro 11; LUVA DE LÁTEX TAMANHO G - Antiderrapante Com Forro 12; LUVA PARA CANO PVC DE 20 MM 14; PARAFUSO PARA TELHA 5/16X1.10 CARBONO ZINCADO – UNIDADES 20; TINTA PARA CALÇADA - LATA DE 18 LITROS	R$ 3.013,29
Valor total			R$ 3.013,29

Colorado do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056752488

Portaria nº 1284 de 28 de janeiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, localizada no município de Jí-Paraná/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO de 09 de dezembro de 2024, e no Parecer Técnico nº 5/2025/SEDUC-GFRE, de 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, localizada no município de Ji-Paraná/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ji-Paraná e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 5/2025/SEDUC-GFRE, de 20/01/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056841865

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: JOSE GERALDO CAMPOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 37.181.600/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: **R$ 4.618,85** (Quatro mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

JOSE GERALDO CAMPOS EIRELI.

Contratada

Protocolo 0056931835

Portaria nº 1299 de 29 de janeiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Recredenciamento para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos -EJA e concede Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 4081/2020/SEDUC-NRE, de 12 de novembro de 2020, publicada no DOE nº 238 de 07/12/2020, ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, localizado no município de Rolim de Moura/RO, mantido pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e no Parecer Técnico nº 11/2025/SEDUC-GFRE, de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Recredenciamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Cel. Jorge Teixeira de Oliveira para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas da Educação de Jovens e Adultos - EJA, quais sejam:

I - Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

II-Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, para a oferta da Educação Básica para seguintes serviços:

I - Curso Semestral-EJA de Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano;

II- Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

III- Curso Modular-EJA do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

IV- Curso Modular-EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

V - Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VI - Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VII - Correção de Fluxo Escolar; e

VIII - Educação Especial de forma inclusiva.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Parágrafo Único. A Portaria nº 4081/2020/SEDUC-NRE, no período de 08/12/2024 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3° O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Cel. Jorge Teixeira de Oliveira fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA, e para os exames do ENEM até o ano de 2016, na forma da lei vigente.

Art. 4° O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Cel. Jorge Teixeira de Oliveira observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º A direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Cel. Jorge Teixeira de Oliveira e a Superintendência Regional de Educação-SUPER/Rolim de Moura deverão atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 11/2025/SEDUC-GFRE, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056849846

Portaria nº 1304 de 29 de janeiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamenta Apolônia Rossi Javarini, localizada no município de Presidente Médici/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 13/2025/SEDUC-GFRE de 23/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini, localizada no município de Presidente Médici/RO, para ofertar a Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II- Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar;

III -Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola, referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ji- Paraná e a EEEF Apolônia Rossi Javarini deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 13/2025/SEDUC-GFRE, de 23/01/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056855709

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA CANTINA

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

CONTRATADA: Denise de Barros Teixeira

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de uso de bem público imóvel de propriedade do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Educação, a título precário, remunerado, para exploração comercial pelo Permissionário da área edificada e exclusivamente destinada à CANTINA ESCOLAR da EEEF Cora Coralina localizada no município de Ji-Paraná/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela utilização do uso da cantina para exploração comercial da cantina escolar, objeto da presente Permissão, o Permissionário pagará ao Conselho Escolar (UNIDADE EXECUTORA), a quantia mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo ser reajustado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Cláusula Terceira do presente Termo.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 anos, a partir de 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Denise de Barros Teixeira

Protocolo 0056931654

Portaria nº 5489 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509597/2021-78.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**FATIMA CRISTINA PAIO**, matrícula **300046455**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de *30/03/2008 a 29/03/2013 e 30/03/2013 a 29/03/2018*,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248900

Resolução N. 973/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 973/24, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Considera a mudança de denominação de COOPEVI para FAVOOCOOP e a mudança de endereço, e dá outras providências.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 060/24, decorrente da análise procedida nos Processos n.º 157/22-CEE/RO e n.º 149/22-CEE/RO (apensado) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 4 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a mudança de denominação de COOPEVI para FAVOOCOOP e a mudança de endereço.

Art. 2º Aprovar a Matriz Curricular de Reorganização do Novo Ensino Médio, nos termos da LDB n.º 9.394/96, alterada pela Lei n.º 13.415/17, a partir da data da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pela FAVOOCOOP, em Vilhena, referentes ao Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2022 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a Matriz Curricular para os anos finais do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2025.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora da FAVOOCOOP, em Vilhena, o cumprimento do item 5 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 060/24.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Francisca Batista da Silva

Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0056713250

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/PROAFI/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.005277/2025-77

Objeto: material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 05/02/2025**

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050187668)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056935893).

Alvorada do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025

Luciana Andressa Alves Andrade
Presidente da Comissão de Contratação
Xirlhane Garcia Correia de Almeida
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Junto

Protocolo 0056936228

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 017/2024** (ID0056308000), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID0056312821), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem Item	Proponente Habilitado	Descrição dos Item	Valor Total
01	**IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**	Avental industrial, Material: Courvin, Tamanho: 120cm x 70cm e Resistente a líquidos.	150,00
02	**IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTO ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**	Bota de borracha, branca, cano longo. Tamanho diversos.	325,00
03	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME**	Sapato fechado antiderrapante, profissional. Tamanho diversos.	850,00
04	**KALIMP**	Luva de borracha com forro, 30 cm de comprimento REFORÇADA tamanho (M) e (G)	1.000,00
05	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME**	Luvas plasticas descartáveis para manipulação de alimentos, em polietileno, pacote com 100 unidades.	79,00
06	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME**	Touca sanfonada, descartavel, branca com elástico, pacote com 100 unidades.	270,00
07	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME**	Saco em bobina plástica, picotado, 35X45cm, para alimentos com 500 Sacos	285,00
08	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME**	Saco em bobina plástica, picotado, 25X35cm, para alimentos com 500 Sacos.	125,00
09	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME**	Saco plástico virgem 40X60cm, com 1Kg	140,00
10	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME**	Saco plástico virgem 35X45cm, com 5Kg	140,00
11	**COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA - ME**	Saco plástico virgem 16X36cm, com 1Kg	135,00

Machadinho do Oeste/RO, 28 de janeiro de 2025.

Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056317906

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: ***Aquisição de Materiais para Construção/ Reparos***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/**01/2025 a 03/02/2025**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Materiais para construção/reparos***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/01/2025 a 03/02/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de ***Materiais para construção/reparos***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056936898)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/01/2025 a 03/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 30 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO-I

DE PESQUISA DE PREÇO

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Barra de cano 20MM	UND	02		
02	Brocha para pintura tamanho grande	UND	08		
03	Cadeado E 30MM	UND	05		
04	Caixa plástica de descarga 9L	UND	10		
05	Cal para pintura pct 20 kg	PCT	40		
06	Cimento pct 25kg	PCT	01		
07	Fechadura externa para porta de madeira	UND	05		
08	Pincel para pintura em parede 2 polegadas/ 5,08cm	UND	04		
09	Rolo de lã para pintura em parede com suporte tamanho 23cm	UND	04		
10	Tampa plástica para vaso sanitário redonda	UND	10		
11	Tijolo 6 furos	UND	100		
12	Tinta acrilica para pintura em piso/calçada cinza segunda linha lata 18 L	UND	13		
13	Tinta acrilica para pintura em piso cor amarelo demarcação lata 3 L	UND	02		
14	Torneira de esfera ½ metal para bebedouro industrial	UND	10		
15	Torneira plástica 15cm ½ com bico	UND	08		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0056916301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 21/2025 (ID0056734791), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056867571) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0056867805), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Politécnica Comercial Elétrica LTDA	Adaptador para tomada pino multiplicador	**36,00**
02	Politécnica Comercial Elétrica LTDA	adaptador de tomada pino multiplicador 20A	**24,00**
03	**Item não adquirido/ dispensado por falta de propostas**	adaptador de tomada pino multiplicador 25A	-
04	Politécnica Comercial Elétrica LTDA	Lâmpada led 40w 6500k	**1.155,00**
05	Politécnica Comercial Elétrica LTDA	lâmpada led 100w 6500k	**534,00**
06	Politécnica Comercial Elétrica LTDA	refletor led 100w 6500k bivolt	**156,00**
07	Politécnica Comercial Elétrica LTDA	tomada simples 20a	**45,00**
08	Politécnica Comercial Elétrica LTDA	tomada dupla 2x4	**120,00**
09	Belotti Com. De Mat. p/ Construção LTDA	fio elétrico cabo flexível 4mm rolo 100m	**1.185,00**
Valor Total			**3.255,00**

Vilhena/RO, 29 de janeiro de 2025.

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0056938140

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.041050/2024-12

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/01/2025 a 04/02/2025**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços gráficos (placas e faixa), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/01/2025 a 04/02/2025,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços gráficos (placas e faixa), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/01/2025 a 04/02/2025**, devendo

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056936875

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de Janeiro de 2025.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0056937283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0056749744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056936644) e o Resultado da Análise (ID 0056938187), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRULOPES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9	R$ 3.339,55
Valor Total			R$ 3.339,55

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 31 de janeiro de 2025.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0056938719

Portaria nº 6129 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542812/2021-42.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SOLANGE SOUZA CARVALHO**, matrícula **300115129**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/01/2012 a 26/01/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0056765374), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0056935730) e o Resultado da Análise (ID 0056936891), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Guilherme Andrade Levinski	Recarga de Extintor de Água 10 Litros; Recarga de Extintor de pó 06kg BC; Recarga de cargas extintor CO2 06 KG	R$2.964,00
Valor Total			R$2.964,00

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056938739

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11 (ID 0056556569), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056933726) e o Resultado da Análise (ID 0056935296), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Duarte Comercial Eireli - ME CNPJ: 29.210.391/0001-50	Gás Engarrafado para extintores de incêndio	238,00
Valor Total			238,00

Jaru/RO, 31 JANEIRODE 2025.

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0056937015

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.067531/2024-40

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.
Objeto: A*quisição, por dispensa de licitação, de Cafeteiras Elétricas Profissionais*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0056251522).
Valor: R$ 22.082,94 (Vinte e dois mil, oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço Unitário
Abertura da Sessão: As **08h30m** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **05/02/2025.**
O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.067531/2024-40, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br.**
Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho, hora e data do sistema.

Adriana Marques Ramos
Coordenadora de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0056251529

Portaria de férias nº 2055 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELBA CERQUINHA BARBOSA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******179, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 09/02/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/04/2025 a 23/04/2025) e (24/04/2025 a 03/05/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37141

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**
CONTRATADA: **J C RESPLANDE LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 17.747.568/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.
VALOR: **R$ 2.375,00** (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025
ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

J C RESPLANDE LTDA
Contratada

Protocolo 0056938776

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90440/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90440/2024/SUPEL (0056511038), Relatório final SUPEL-NP (0056568236), Despacho SUPEL-CAP ((0056726473), Despacho SEDUC-GEA (0056768434) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.046540/2024-05, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Vale do Paraíso e Distrito de Rôndominas - RO, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Ouro Preto do Oeste - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora no Lote 01 (itens 01 a 14), Lote 02 (itens 15 a 24), Lote 03 (itens 25 a 37), Lote 04 (itens 38 a 42), Lote 05 (itens 43 a 48), Lote 06 (itens 49 e 50) e Lote 07 (itens 51 a 56) no valor total de **R$ 337.770,4644**, sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056809285

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**
CONTRATADA: **JOSE GERALDO CAMPOS EIRELI.**
CNPJ DA CONTRATADA: 37.181.600/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.
VALOR: **R$ 4.452,62** (Quatro mil,quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025
ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
JOSE GERALDO CAMPOS EIRELI.
Contratada

Protocolo 0056939311

Portaria nº 6062 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.060148/2022-07.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO, matrícula 300124298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênios de *21/06/2013 à 21/06/2018 ,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 291/2024/SUPERPVHGAB-CAF (0054364801), Análise Técnica e Financeira nº 1113/2024/SEDUC-GPCP (0054018149) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 51/2025/SEDUC-GAPC (0056338030) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JACI-PARANÁ	20.198.308/0001-09	COLEGIO CTPM-JACI PARANÁ II	2018	01.1601.16584.0000/2017 0029.431999/2018-54 0029.063588/2024-70	0029.389317/2018-01	R$ 148.322,60

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056900248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 56/2024/SEDUC-CREPIBGAF (0049526521), PAnálise Técnica e Financeira nº 519/2024/SEDUC-GPCP (0050105471), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1253/2024/SEDUC-GPCP (0055001135) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 102/2025/SEDUC-GAPC (0056595754) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Primavera de Rondônia/RO	01.547.722/0001-23	EEEFM Estácio de Sá	2018	0029.153675/2018-70	0029.404586/2019-88	R$ 149.799,80

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 303/2024/SUPERPVHGAB-CAF (0055885561), Análise Técnica e Financeira nº 570/2023/SEDUC-GPCP (0043125223), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1258/2024/SEDUC-GPCP (0055006084) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 43/2025/SEDUC-GAPC (0056337923) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	07.761.297/0001-70	E.E.E.F. PROF.ª ELOISA SENTES RAMOS	2019	0029.319878/2019-16	0029.178654/2020-81	R$ 202.418,05

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056900244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº38/2024/SEDUC-GPCAE (0045721570) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1875/2024/SEDUC-GAPC (0055502751) e Despacho (0056701506) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.627/0001-39	EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA	2021	0029.118172/2021-53	0029.516006/2021-19	R$82.049,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056846096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº9/2024/SEDUC-GPCAE (0045135675) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1911/2024/SEDUC-GAPC (0055628527) e Despacho (0056726632) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	15.221920/0001-07	EEEMTI PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO	2021	0029.118181/2021-44	0029.057137/2022-31	R$52.386,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056846090

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação,** considerando a Análise nº 619/2024/SEDUC-GPCAE (0055912851) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 71/2025/SEDUC-GAPC (0056480083) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE,** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MONTE NEGRO	01.230.848/0001-70	EEEFM AURÉLIO BUARQUE	2021	0029.129995/2021-12	0029.057614/2022-69	R$34.084,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056798436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 38/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0035969599), Análise Técnica e Financeira nº 751/2024/SEDUC-GPCP (0051675406), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1243/2024/SEDUC-GPCP (0054973887) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 123/2025/SEDUC-GAPC (0056714491) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.798.224/0001-90	CEEJA TERES MITSUKO TUSTUMI	2022	0029.073573/2022-58	0029.098916/2022-97	R$ 47.040,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056900241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 55/2024/SUPERGUMGAB-CAF (0055695725), Análise Técnica e Financeira nº 1272/2024/SEDUC-GPCP (0055182160), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 8/2025/SEDUC-GPCP (0056182420) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 45/2025/SEDUC-GAPC (0056337936) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ-MIRIM	84.633.031/0001-70	CEEJA CLAUDIO FIALHO	2019	0029.114465/2019-47	0029.131653/2022-35	R$ 313.054,84

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056905252

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041330/2024-12

Objeto: Contratação de serviço de manutenção de computadores e impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de serviço de manutenção de computadores e impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e **31/01/2025 À 06/02/2025**Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/01/2025 À 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de serviço de manutenção de computadores e impressoras

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **31/01/2025 À 06/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0056884123)

COTAÇÃO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI

Unidade Escolar: EEEFM. Antônio Gonçalves Dias | Pesquisa nº02 | 1

Unidade Executora: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias | Município: Cacoal | UF.: RO

Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:
Cidade/ Estado: CEP:
Telefone: E-mail:

ítem	Especificação/descrição do item	Unid.	quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de formatação com BKP em computadores CPU DESKTOP WINDOWS 10 (prestação de contas tombamento: 030.587.703; secretaria01 tombamento 030.587.704,secretaria 02 tombamento 030.587.705)	Unid.	03		
2	Serviços de manutenção KIT NO ADF HP MFP 127 (setor prestação de contas tombamento 000.074.149 sala professores 01 tombamento 030.730.008)	Unid.	02		
3	Serviços de manutenção na unidade de FUSORA BROTHER (setor secretaria 01 tombamento 030.730.008 secretaria 02 000.082.752)	Unid.	02		
	TOTAL				

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 31 de janeiro de 2025.
ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo 0056884113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1394/2024/SEDUC-GPCP (0055950248) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 46/2025/SEDUC-GAPC (0056337940) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.524.464/0001-10	EEEF PRINCESA IZABEL	2019	0029.313024/2019-26	0029.016977/2023-25	R$ 319.539,30

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056900238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 19/2023/SEDUC-CREARIGAF (0038556922), Análise Técnica e Financeira nº 1177/2024/SEDUC-GPCP (0054604421) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 56/2025/SEDUC-GAPC (0056338062) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	15.221.920/0001-07	EEEFM CARMEM IONE DE ARAUJO	2022	0029.096746/2022-14	0029.026388/2023-55	R$ 323.292,48

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056900237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 9/2024/SEDUC-CRECMAGAF (0051871782), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 951/2024/SEDUC-GPCP (0052945663), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 41/2025/SEDUC-GPCP (0056394780) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1469/2024/SEDUC-GAPC (0052397261) e Despacho (0056580538) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES	01.606.921/0001-65	CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	2022	0029.130932/2022-81	0029.040908/2023-32	R$ 100.156,73

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056900236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 5/2023/SEDUC-CREEDOGAF (0041263069), Análise Técnica e Financeira nº 813/2024/SEDUC-GPCP (0052154324), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1248/2024/SEDUC-GPCP (0054988641) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 57/2025/SEDUC-GAPC (0056338071) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO D'OESTE	84.568.492/0001-06	EEEFM JEAN PIAGET	2022	0029.130266/2022-81	0029.041055/2023-56	R$ 296.967,96

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056897560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 237/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0050497667), Análise Técnica e Financeira nº 1175/2024/SEDUC-GPCP (0054562509), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 43/2025/SEDUC-GPCP (0056396354) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 94/2025/SEDUC-GAPC (0056583047) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	05.889.571/0001-42	EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA	2022	0029.084683/2022-45	0029.043699/2023-89	R$ 329.875,32

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056897559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 86/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0047488000), Análise Técnica e Financeira nº 515/2024/SEDUC-GPCP (0050080882), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1376/2024/SEDUC-GPCP (0055823404) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 98/2025/SEDUC-GAPC (0056583612) da Gerência de Análises das Prestações de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.671.345/0001-30	EEEFM BELA VISTA	2022	0029.131397/2022-86	0029.046359/2023-18	R$ 239.791,55

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056897558

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 32/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0050962733), Análise Técnica e Financeira nº 547/2024/SEDUC-GPCP (0050394557), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1322/2024/SEDUC-GPCP (0055526953) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 55/2025/SEDUC-GAPC (0056338054) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	03.212.303/0001-66	EIEEFM BOATT GERAINNY/IU UT'E - RIO BRANCO	2022	0029.131284/2022-81	0029.047911/2023-87	R$ 329.904,41

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056897556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 79/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0042319863), Análise Técnica e Financeira nº 1307/2024/SEDUC-GPCP (0055440131), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1401/2024/SEDUC-GPCP (0056035586) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 49/2025/SEDUC-GAPC (0056337963) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	12.166.493/0001-13	EEEEFM SHIRLEI CERUTI	2022	0029.130375/2022-07	0029.050815/2023-16	R$ 212.164,17

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056897554

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 78/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0042282496), Análise Técnica e Financeira nº 1296/2024/SEDUC-GPCP (0055385392), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1388/2024/SEDUC-GPCP (0055896870) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 53/2025/SEDUC-GAPC (0056338040) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COLORADO D'OESTE	00.697.494/0001-05	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2022	0029.130806/2022-27	0029.052380/2023-44	R$ 124.303,20

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056897552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 97/2024/SUPERARIGAB-CAF (0055754982), Análise Técnica e Financeira nº 1328/2024/SEDUC-GPCP (0055624526), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1396/2024/SEDUC-GPCP (0055985744) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 54/2025/SEDUC-GAPC (0056338047) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	15.221.920/0001-07	EEEFM PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO	2022	0029.129709/2022-91	0029.053858/2023-53	R$ 189.674,65

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a **Análise Financeira nº 315/2024/SEDUC-GPCCF** (0052664165) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Despachos (0056727069), (0056818389) , **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MACHADINHO DO OESTE
CONVENENTE:	PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE
CNPJ:	22.855.142/0001-73
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 161/PGE - 2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOAUTO MOTOR
ANO:	2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.149912/2021-71
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.054004/2023-94
VALOR CONCEDIDO:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056846106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 21/2023/SEDUC-SPCCRESFG (0044575130), Análise Técnica e Financeira nº 1276/2024/SEDUC-GPCP (0055195210), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 19/2025/SEDUC-GPCP (0056280119) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 80/2025/SEDUC-GAPC (0056550803) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Francisco do Guaporé	63.789.770/0001-85	EEEFM CAMPOS SALES	2022	0029.131145/2022-57	0029.058375/2023-45	R$ 325.589,26

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 56/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0042950030), Análise Técnica e Financeira nº 1265/2024/SEDUC-GPCP (0055125130), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 42/2025/SEDUC-GPCP (0056395107) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 95/2025/SEDUC-GAPC (0056583210) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SANTA LUZIA D'OESTE	00.670.371/0001-80	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK	2022	0029.131288/2022-69	0029.059212/2023-80	R$ 329.821,09

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056889247

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 73/2024/SEDUC-CREARIGAF (0049085757), Análise Técnica e Financeira nº 724/2024/SEDUC-GPCP (0051420364), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 31/2025/SEDUC-GPCP (0056354744) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 79/2025/SEDUC-GAPC (0056538469) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MONTE NEGRO	01.230.848/0001-70	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	2020	0029.440186/2020-70	0029.024145/2024-63	R$ 327.285,91

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056900235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer nº 55/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0049776026), Análise Técnica e Financeira nº 1278/2024/SEDUC-GPCP (0055208362), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 59/2025/SEDUC-GPCP (0056468379) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 100/2025/SEDUC-GAPC (0056583689) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Brasilândia D'Oeste	01.658.288/0001-59	EEEF ROCHA POMBO	2022	0029.073296/2022-83	0029.024536/2024-88	R$ 329.946,45

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056900233

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004552/2025-35

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 03/02/2025.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Açúcar cristal; arroz agulhinha; batata doce; beterraba; carne moída; carne em cubo; castanha do Brasil; cebola; creme de leite; Peito de frango; laranja; leite de coco; leite UHT; maçã; Macarrão tipo espaguete, mamão; melancia; melão; óleo de soja; ovo de galinha; pão francês; pimentão verde; Queijo muçarela; Repolho; sal refinado e Torrada industrializada, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 03/02/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Açúcar cristal; arroz agulhinha; batata doce; beterraba; carne moída; carne em cubo; castanha do Brasil: cebola; creme de leite; Peito de frango; laranja; leite de coco; leite UHT: maçã; Macarrão tipo espaguete, mamão; melancia; melão; óleo de soja; ovo de galinha; pão francês; pimentão verde; Queijo muçarela; Repolho; sal refinado eTorrada industrializada, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o 0056824237 e 0056842640 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/01/2025 a 03/02/2025** - Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- 0056842640 Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji - Paraná /RO, 30 de janeiro de 2025.

Luiz Rodrigues de Oliveira
Suplente do Presidente da Comissão de Contratação
*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º TEN QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0056843625

Portaria nº 1457 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034171/2022-38.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RENATO BARBOSA BELO, matrícula xxxxxx158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênios de** 20/01/2017 a 20/08/2023.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056932387

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Implantação do PPCIP, SPDA e Acessibilidade.

Processo nº: 0029.074636/2024-55

Valor: R$ 964.322,02 - Novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e dois centavos.

Fomentada: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jose de Anchieta

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. JOSE DE ANCHIETA** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056099317).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. JOSE DE ANCHIETA** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056558265), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, e 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa ao repasse de **R$ 964.322,02 - (Novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e dois centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. JOSE DE ANCHIETA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. JOSE DE ANCHIETA** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. JOSE DE ANCHIETA,** inscrita sob o CNPJ N. 84.650.696/0001-91, situado na R. José do Patrocínio, 2159, Centro - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 889 alunos

matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. JOSE DE ANCHIETA**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 964.322,02 - (Novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e dois centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade,** a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 964.322,02 - (Novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e dois centavos),** solicitado pela **Conselho Escolar da E. E. E. F. M. JOSE DE ANCHIETA** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056099315), Projeto Básico (0056099322) e na Planilha Orçamentária (0056112667).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 045/2024/J.A. (0056099305), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da **E. E. E. F. M. JOSE DE ANCHIETA** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056557594

Portaria nº 7763 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.586496/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula **300117384**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *24/04/2012 a 24/04/2017***.

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982359

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.033702/2024-37

Objeto: Serviços de Vidraçaria

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/01/2025 a 04/02/2025**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços de vidraçaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/01/2025 a 04/02/2025,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços de vidraçaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/01/2025 a 04/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056944872.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de Janeiro de 2025.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0056944971

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005 / 2024 / PEALE TRANSPORTE RURAL - RO.
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001 / 2024 ID - (0054950559).
CONTRATANTE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE.
CONTRATADA: IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 14.378.328/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.***
VALOR: R$ 4.197,95 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 / 01 / 2025.
ASSINAM: CONTRATANTE: MARISA ROSANE BARIONI
CONTRATADA: WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA.

Protocolo 0056940616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 330/2025 (ID 0056652945), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056924304) e o Resultado da Análise (ID 0056924491), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	M D M DE SOUZA TORTATO, CNPJ 10.632.889/0001-83	---	---
02	F BARBOSA DA SILVA, CNPJ 36.636.466/0001-25	---	---
03	W. TEC AR CONDICIONADO LTDA, 52.571.512/0001-01	---	---
04	RENILDO PAULO DE FARIAS, CNPJ 46.957.369/0001-98	01; 02 e 03.	R$ 5.826,05
05	BEM FRIO AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 21.108.454/0001-5	---	---
Valor Total			R$ 5.826,05

Rolim de Moura - RO, 30 de janeiro de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056924585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID (0056470470), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0056817806) e o Resultado da Análise ID (0056818577), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI	1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, (FORMIGAS, BARATAS, ESCORPIÃO, LACRAIAS E MORCEGOS); 2 - SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA D' ÁGUA)	R$ 2.920,00
Valor Total			R$ 2.920,00

Rolim de Moura/RO, 31 de Janeiro de 2025.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056819063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 426/2025 (ID 0056757399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056924791) e o Resultado da Análise (ID 0056924904), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ 28.509.817/0001-09	01; 02 e 03.	R$ 1.275,00
02	JOÃO B DA SILVA, CNPJ 18.955.163/0001-93	---	---
03	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA LTDA, CNPJ 11.069.034/0001-59	---	---
04	R/T SERVIÇOS LTDA, CNPJ 52.823.917/0001-90	---	---
Valor Total			R$ 1.275,00

Rolim de Moura - RO, 30 de janeiro de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056924918

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.004686/2025-56

Objeto: Material de Consumo - Material de expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/01/2025 a 03/02/2025**

O Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/01/2025 a 03/02/2025**, pelo endereço

eletrônico **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaurupa@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **29/01/2025 a 03/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Unidos Pela Educação**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - **Programa de Apoio Financeiro**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0056841239**

Urupá/RO, 31 de janeiro de 2025.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes
Presidente do Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0056841323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6958/2024 (0055075459), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055075460) e o Resultado da Análise (0055075462), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	André Carvalho de Brito	Limpeza do reservatório de água 3.000 Lt.	R$ 235,00
Valor Total			R$ 235,00

Cerejeiras/RO, 31 de janeiro de 2025.
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055075463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056561795), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056561800) e o Resultado da Análise (ID 0056561801), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**M S Distribuidorae Serviço LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30**	Açúcar - tipo cristal, granulado.	**105,00**
2	**Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11**	Alho nacional branco.	**184,00**
3	**M S Distribuidorae Serviço LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30**	Arroz agulhinha, tipo 1.	**2.560,50**
4	**Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22**	Beterraba.	**85,00**
5	**Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11**	Carne bovina de 2ª (cubos) - Paleta.	**4.479,57**
6	**Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11**	Carne bovina de 2ª (moída) -Músculo.	**2.382,75**
7	**M S Distribuidorae Serviço LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30**	Cebola nacional (branca).	**126,00**
8	**Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22**	Cenoura - 1ª qualidade.	**869,40**
9	**M S Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30**	Creme de leite - UHT.	**222,60**
10	**M S Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30**	Extrato de tomate. Embalagem de 340g.	**319,80**
11	**M S Distribuidorae Serviço LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30**	Farinha de mandioca – (amarela/ branca) – pacote 1 kg.	**306,00**
12	**M S Distribuidorae Serviço LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30**	Feijão carioquinha - tipo 1. Pacote de 1 kg	**196,00**
13	**Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-1**	Frango congelado, peito.	**3.993,60**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

14	**Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22**	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio.	**820,76**
15	**M S Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30**	Leite de coco industrializado . Embalagem contendo no máximo 1000ml.	**75,00**
16	**M S Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30**	Maçã nacional - vermelha - De 1ª qualidade, tamanho médio.	**2.262,50**
17	**M S Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30**	Macarrão tipo espaguete – embalagem contendo no máximo 1000 gramas.	**754,00**
18	**M S Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30**	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta.	**412,50**
19	**M S Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30**	Óleo de soja vegetal – tipo 1. Embalagem plástica de 900 ml.	**872,20**
20	**M S Distribuidora e Serviço LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30**	Ovo de galinha - Limpos, íntegros. Embalagem com 12 a 30 unidades.	**442,**50
21	**Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22**	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade.	**1.425,00**
22	**Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22**	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade.	**1.350,00**
23	**Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-1**	Queijo muçarela, fatiado - Embalagem de1 kg. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	**877,14**
24	**Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-1**	Repolho verde - 1ª qualidade.	**169,65**
25	**Supermercado Sanchez LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-1**	Sal – marinho, iodado, refinado. Embalagem plástica atóxica, em pacotes de 1 kg.	**22,68**
26	**Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22**	Tomate - de 1ª qualidade.	**729,12**
		Valor Total	**26.043,27**

Ji-Paraná/RO, 31 de janeiro de 2025.
MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0056561803

Portaria de férias nº 2059 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37171

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004372/2025-53

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimenticios para Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/01/2025 a 04/01/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.386/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimenticios para Alimentação Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/01/2025 a 04/01/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimenticios para Alimentação Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/01/2025 a 04/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056761743)

Ji-Paraná/RO, 31 de Janeiro de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056761744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 (ID 0056693999), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056875016) e o Resultado da Análise (ID 0056928679), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comércio de Alimentos	Engate flexível pcv 60 cm	R$ 23,85
		Fita veda rosca 18mm x 25mt	R$ 6,78
		Válvula de ralo completa, 7/8p/ pia/tanque	R$ 23,96
		Torneira de plástico p/ jardim 1/2	R$ 5,98
		Trena métrica c/ trava, 10m x 25 mm	R$ 24,99
		Sifão sanfonado universal	R$ 24,95
		Jogo de 06 CHAVES DE FENDA pro imantado Profissional com haste em aço liga cromo vanádio niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em PVC rígido, resistente a ácidos, solventes e a impactos (CHAVE FENDA 3/16 x 1 1/2; CHAVE FENDA 1/8 X 3; CHAVE FENDA 3/16 X 4; CHAVE FENDA 3/16 X 6; CHAVE FENDA 1/4 X 5; CHAVE FENDA 1/4 X 8)	R$ 54,99
		Jogo de 06 CHAVES PHILLIPS pro imantado Profissional com haste em aço liga cromo vanádio niquelado, injetada diretamente sob a lâmina, ponta imantada e cabo transparente, moldado em PVC rígido, resistente a ácidos, solventes e a impactos. (CHAVE PHILLIPS 1/4 x 1 1/2; CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3; CHAVE PHILLIPS 3/16 x 3; CHAVE PHILLIPS 3/16 X 5; CHAVE PHILLIPS 1/4 X 5; CHAVE PHILLIPS 1/4 X 8)	R$ 54,99
		Broca para concreto de aço rápido 8 mm	R$ 13,98
4	Comércio de Ferragens	Abraçadeira de nylon plástico (Enforca-gato) 6.6, 197 mm X 4,6 mm, cor branco	R$ 30,00

	Nalevaiki LTDA	Cola para cano PVC, bisnaga 75 gr	R$ 16,95
		Parafuso c/ bucha 6mm, cabeça chata	R$ 4,20
		Parafuso c/ bucha 8 mm, cabeça chata	R$ 9,00
		Broca para concreto de aço rápido 6 mm	R$ 8,00
5	H.C Jaques-ME	Fita dupla face extra forte transparente, para ambiente interno e externo, 24 mm X 2,0 mt	R$ 12,30
		Tanque de uma boca marmofibra 59 x 59 cm	R$ 180,76
6	Kauane Queiroz Ferreira Braun	Abraçadeira de nylon plástico (Enforca-gato) 6.6, 4.50 mm X 7,6 mm, cor branco	R$ 120,00
		Assento sanitário almofadado na cor cinza em plástico na forma oval medindo 44.3 x 37.2 x 4.8 cm	R$ 248,00
		Caixa de descarga PVC 9 litros	R$ 234,00
		Fechadura externa para porta de madeira	R$ 196,00
		Fita dupla face extra forte transparente, para ambiente interno e externo, 19 mm X 20 mt	R$ 33,00
		Fita dupla face extra forte transparente, para ambiente interno e externo, 9,5 mm X 20 mt	R$ 27,00
		Torneira em aço inox para pia banheiro (sobre bancada)	R$ 272,00
		Torneira de parede em aço inox p/ pia de cozinha	R$ 69,00
Valor Total			R$ 1.694,68

Espigão Do Oeste/RO, 31 de Janeiro de 2025

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0056928771

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025 0056946687
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.
CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/00001-01
OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS "Centrais de ar").
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31.01.2025
ASSINAM: Débora Macedo Oliveira Representante / Contratante

Protocolo 0056949568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0056752694), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056944959) e o Resultado da Análise (ID0056948704), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	V .F DA SILVA E CIA LTDA	01 A 04	R$ 3.597,00
Total			R$ 3.597,00

Cacoal, RO, 31 de janeiro de 2025
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056950703

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt
CONTRATADA: Imunizadora Protege Comércio e Serviços Eireli
CNPJ DA CONTRATADA:11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto deste é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dedetização para conservação easseio do ambiente escolar.
VALOR: R$900,00 (Novecentos Reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Cezar Augusto Santos da Gama

Protocolo 0050585760

Portaria nº 1301 de 29 de janeiro de 2025

Regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com vistas ao cronograma de desembolso aos municípios, para contratação dos serviços de locação e manutenção do transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando:

Ser dever do Estado com a educação, garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de transporte, conforme prevê o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal;

A Lei 10.709, de 30 de julho de 2003, que acrescentou incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996: *Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de: VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual;*

A Decisão Normativa n. 02/2016/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

A Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

A Lei nº 4.426/2018, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que prestam atendimento de transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural;

O Decreto 24.490/2019, que regulamenta a Lei n° 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que “Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural”;

A necessidade de normatizar os procedimentos administrativos relativo aos cálculos, com vistas ao cronograma de desembolso para o exercício de 2025 e publicação de valores a serem repassados aos municípios para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual, com o intuito de melhorar o desenvolvimento e desempenho das atividades desta Secretaria de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei 4.426/2018 e inciso, IV do Art. 8º do Decreto 24.490/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Os dados contidos na Planilha "viagens e veículos" do Sistema Transcolar Rural, conforme regulamentado pela Leinº 5.856, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 1°. Os alunos da Educação Básica regularmente matriculados na rede de ensino estadual serão atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir que destinam-se exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. Os alunos referidos no *caput* deste artigo serão definidos com base no censo escolar, conforme a Lei nº 4.426/2018, tendo a SUPER-Superintendência Regional de Educação a atribuição de informar, identificar e atestar esses alunos nos trajetos atendidos.

Art. 2º. Serão atendidos os alunos que residirem a partir de 02 (dois) quilômetros da Unidade Educacional na qual estiverem matriculados, sendo a distância calculada por meio de levantamento realizado pelo Município e conferido pela Superintendência Regional de Educação – SUPER sob sua jurisdição.

Art. 3º. O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula.

Art. 4°. O calendário escolar será emitido oficialmente pela SEDUC, devendo a SUPER realizar planejamento conjunto com o Município de sua jurisdição, conforme Art. 9º da Lei nº 4.426/2018, para a unificação do mesmo.

Art. 5º. O Governo do Estado de RO, através da SEDUC, publicará anualmente planilha com os cálculos dos valores para repasse aos municípios para a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual.

§ 1º O cálculo do valor para o repasse a Prefeitura Municipal será realizado tendo como base os dados informados e alimentados no sistema Transcolar Rural, conforme regulamentado pela Lei nº 5.856, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 e Caderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural.

§ 2º O cálculo considerará o Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural e o Censo escolar: rota, quilometragem, trajeto, tipo de pavimentação previamente definido.

§ 3º O tipo de veículo a ser utilizado para o calculo será, a saber:

1. Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, comportando transportar 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

2. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, comportando transportar 23 (vinte e três) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

3. Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados equipado com plataforma elevatória veicular.

4. Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados com plataforma elevatória veicular.

§ 4º Todos os custos são calculados considerando a contratação de motorista e monitor.

§ 5º O cálculo das rotas realizadas por veículos da frota própria do Município, terá como base as Instruções Gerais do Caderno técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural, conforme consulta realizada PGE/Procuradoria Setorial SEDUC.

Art. 6º. Os parâmetros definidos pela SUPEL dividem-se em seis polos: Regional Vilhena, Regional Cacoal, Regional Ji-Paraná, Regional Ariquemes, Regional São Miguel do Guaporé e Regional Porto Velho. A divisão dos municípios por polo regional ocorre como apresentado na tabela abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Polo Regional	Faixa/Km		Valor Referencial (R$) por Trecho							
			ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	Inicial	Final	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.
I Vilhena	0,01	40,00	23,16	23,74	26,12	26,80	23,98	24,76	25,14	25,97
Cabixi	40,01	50,00	19,28	19,87	21,79	22,47	20,19	20,98	21,18	22,00
Cerejeiras	50,01	60,00	16,70	17,28	18,90	19,59	17,67	18,45	18,54	19,36
Chupinguaia	60,01	70,00	14,85	15,43	16,84	17,52	15,87	16,65	16,66	17,48
Colorado do Oeste	70,01	80,00	13,47	14,05	15,29	15,98	14,52	15,30	15,24	16,06
Corumbiara	80,01	90,00	12,39	12,97	14,09	14,77	13,47	14,25	14,14	14,96
Espigão do Oeste	90,01	100,00	11,53	12,11	13,12	13,81	12,63	13,41	13,26	14,08
Pimenta Bueno	100,01	110,00	10,83	11,41	12,34	13,02	11,94	12,72	12,54	13,36
Pimenteiras do Oeste	110,01	120,00	10,24	10,82	11,68	12,37	11,37	12,15	11,94	12,76
Vilhena	120,01	130,00	9,74	10,32	11,13	11,81	10,89	11,67	11,43	12,25
	130,01	140,00	9,31	9,90	10,65	11,34	10,47	11,25	11,00	11,82
	140,01	150,00	8,95	9,53	10,24	10,92	10,11	10,89	10,62	11,44
	150,01	Acima	8,62	9,20	9,88	10,56	9,79	10,58	10,29	11,11
II Cacoal	0,01	40,00	23,25	23,85	26,21	26,91	24,13	24,94	25,30	26,15
Alta Floresta do Oeste	40,01	50,00	19,38	19,97	21,88	22,58	20,35	21,16	21,34	22,18
Alto Alegre dos Parecis	50,01	60,00	16,79	17,39	18,99	19,69	17,83	18,63	18,70	19,54
Cacoal	60,01	70,00	14,95	15,54	16,93	17,63	16,03	16,83	16,81	17,66
Castanheiras	70,01	80,00	13,56	14,16	15,38	16,08	14,68	15,48	15,40	16,24
Ministro Andreazza	80,01	90,00	12,48	13,08	14,18	14,88	13,63	14,43	14,30	15,14
Nova Brasilândia	90,01	100,00	11,62	12,22	13,22	13,92	12,79	13,59	13,42	14,26
Novo Horizonte	100,01	110,00	10,92	11,51	12,43	13,13	12,10	12,90	12,70	13,54
Parecis	110,01	120,00	10,33	10,93	11,77	12,48	11,53	12,33	12,10	12,94
Primavera de RO	120,01	130,00	9,83	10,43	11,22	11,92	11,04	11,85	11,59	12,43
Rolim de Moura	130,01	140,00	9,41	10,00	10,74	11,44	10,63	11,43	11,15	12,00
Santa Luzia do Oeste	140,01	150,00	9,04	9,63	10,33	11,03	10,27	11,07	10,78	11,62
São Felipe do Oeste	150,01	Acima	8,72	9,31	9,97	10,67	9,95	10,76	10,45	11,29
III Ji-Paraná	0,01	40,00	23,33	23,94	26,28	27,00	24,26	25,08	25,42	26,29
Ji-Paraná	40,01	50,00	19,45	20,06	21,95	22,67	20,48	21,30	21,46	22,33
Mirante da Serra	50,01	60,00	16,87	17,47	19,07	19,78	17,95	18,78	18,82	19,69
Nova União	60,01	70,00	15,02	15,63	17,00	17,72	16,15	16,98	16,94	17,80
Ouro Preto do Oeste	70,01	80,00	13,64	14,24	15,46	16,17	14,80	15,63	15,52	16,39
Presidente Médici	80,01	90,00	12,56	13,17	14,25	14,97	13,75	14,58	14,42	15,29
Teixeirópolis	90,01	100,00	11,70	12,30	13,29	14,00	12,91	13,74	13,54	14,41
Urupá	100,01	110,00	10,99	11,60	12,50	13,22	12,22	13,05	12,82	13,69
Vale do Paraíso	110,01	120,00	10,40	11,01	11,85	12,56	11,65	12,47	12,22	13,09
	120,01	130,00	9,91	10,52	11,29	12,01	11,17	11,99	11,71	12,58
	130,01	140,00	9,48	10,09	10,82	11,53	10,75	11,57	11,28	12,14
	140,01	150,00	9,11	9,72	10,40	11,12	10,39	11,21	10,90	11,77
	150,01	Acima	8,79	9,40	10,04	10,76	10,08	10,90	10,57	11,44

Polo Regional	Faixa/Km		Valor Referencial (R$) por Trecho							
			ORE 1		ORE 1 (4X4)		ORE 2		ORE 3	
	Inicial	Final	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.	Pavim.	Ñ Pavim.
IV Ariquemes	0,01	40,00	23,30	23,90	26,25	26,96	24,21	25,02	25,38	26,23
Alto Paraíso	40,01	50,00	19,42	20,03	21,92	22,63	20,43	21,24	21,41	22,27
Ariquemes	50,01	60,00	16,84	17,44	19,04	19,75	17,91	18,72	18,77	19,63
Buritis	60,01	70,00	14,99	15,59	16,97	17,68	16,10	16,92	16,89	17,75
Cacaulândia	70,01	80,00	13,61	14,21	15,43	16,14	14,75	15,57	15,47	16,33
Campo Novo de RO	80,01	90,00	12,53	13,13	14,22	14,93	13,70	14,52	14,37	15,23
Gov. Jorge Teixeira	90,01	100,00	11,67	12,27	13,26	13,97	12,86	13,68	13,49	14,35
Jaru	100,01	110,00	10,96	11,57	12,47	13,18	12,18	12,99	12,77	13,63
Machadinho do Oeste	110,01	120,00	10,38	10,98	11,82	12,53	11,60	12,42	12,17	13,03
Monte Negro	120,01	130,00	9,88	10,48	11,26	11,97	11,12	11,93	11,66	12,52
Rio Crespo	130,01	140,00	9,45	10,06	10,79	11,50	10,70	11,52	11,23	12,09
Theobroma	140,01	150,00	9,08	9,69	10,37	11,08	10,34	11,16	10,85	11,71
Vale do Anari	150,01	Acima	8,76	9,36	10,01	10,72	10,03	10,84	10,52	11,38
V São Miguel	0,01	40,00	23,33	23,94	26,28	27,00	24,26	25,08	25,42	26,29
Costa Marques	40,01	50,00	19,45	20,06	21,95	22,67	20,48	21,30	21,46	22,33
Alvorada do Oeste	50,01	60,00	16,87	17,47	19,07	19,78	17,95	18,78	18,82	19,69
São Francisco do Guaporé	60,01	70,00	15,02	15,63	17,00	17,72	16,15	16,98	16,94	17,80
São Miguel do Guaporé	70,01	80,00	13,64	14,24	15,46	16,17	14,80	15,63	15,52	16,39
Seringueiras	80,01	90,00	12,56	13,17	14,25	14,97	13,75	14,58	14,42	15,29
	90,01	100,00	11,70	12,30	13,29	14,00	12,91	13,74	13,54	14,41
	100,01	110,00	10,99	11,60	12,50	13,22	12,22	13,05	12,82	13,69
	110,01	120,00	10,40	11,01	11,85	12,56	11,65	12,47	12,22	13,09
	120,01	130,00	9,91	10,52	11,29	12,01	11,17	11,99	11,71	12,58
	130,01	140,00	9,48	10,09	10,82	11,53	10,75	11,57	11,28	12,14
	140,01	150,00	9,11	9,72	10,40	11,12	10,39	11,21	10,90	11,77
	150,01	Acima	8,79	9,40	10,04	10,76	10,08	10,90	10,57	11,44
VI Porto Velho	0,01	40,00	23,21	23,80	26,37	27,07	24,26	25,06	25,43	26,27
Candeias do Jamari	40,01	50,00	19,34	19,93	22,00	22,69	20,44	21,24	21,43	22,27
Cujubim	50,01	60,00	16,75	17,34	19,08	19,78	17,89	18,69	18,76	19,60
Guajará-Mirim	60,01	70,00	14,90	15,49	17,00	17,70	16,07	16,87	16,86	17,69
Itapuã do Oeste	70,01	80,00	13,52	14,11	15,44	16,14	14,71	15,50	15,43	16,26
Nova Mamoré	80,01	90,00	12,44	13,03	14,23	14,92	13,65	14,44	14,32	15,15
Porto Velho	90,01	100,00	11,58	12,17	13,26	13,95	12,80	13,59	13,43	14,26
	100,01	110,00	10,88	11,47	12,46	13,16	12,10	12,90	12,70	13,54
	110,01	120,00	10,29	10,88	11,80	12,49	11,52	12,32	12,09	12,93
	120,01	130,00	9,79	10,38	11,24	11,93	11,03	11,83	11,58	12,42
	130,01	140,00	9,37	9,96	10,76	11,45	10,61	11,41	11,14	11,98
	140,01	150,00	9,00	9,59	10,34	11,04	10,25	11,04	10,76	11,60
	150,01	Acima	8,67	9,26	9,98	10,67	9,93	10,73	10,43	11,26

Art. 7º - A tabela abaixo corresponde ao levantamento de custo elaborado pela Gerência de Transporte Escolar-GTE/CCTE-SEDUC, com valor a ser repassado por município, em conformidade com as planilhas, a partir das informações alimentadas no sistema Transcolar Rural e apresentadas pelas Superintendências Regionais de Educção - SUPER's, pelos entes Municipais e pelo Caderno Técnico da SUPEL para Transporte Escolar Rural /2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GTE

Composição de Custos - Exercício 2025

Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R$)	Custo médio/km rodado (R$)	Custo anual (R$)	Per capita (R$)	Custeio estadual (R$)	Custeio municipal (R$)
I Vilhena	**210**	**3.281**	**3.426**	**6.707**	**3.934,76**	**18.627,68**	**22.562,44**	**1.909,76**	**3.186,09**	**14,10**	**61.723.152,07**	**11.938,79**	**29.588.441,48**	**32.134.710,59**
Cabixi	210	239	205	444	181,33	1.045,49	1.226,82	117,27	228,54	15,03	3.751.726,14	10.454,70	2.093.755,49	1.657.970,65
Cerejeiras	210	245	182	427	440,18	781,06	1.221,24	258,64	271,22	16,56	3.829.632,38	9.806,59	2.214.453,59	1.615.178,79
Chupinguaia	210	295	227	522	167,40	2.265,57	2.432,97	59,69	364,46	14,51	6.778.299,65	15.143,75	3.743.695,41	3.034.604,24
Colorado do Oeste	210	213	362	575	360,33	1.523,01	1.883,34	242,59	327,44	14,59	5.596.106,41	11.583,15	2.166.318,45	3.429.787,96
Corumbiara	210	340	298	638	208,64	1.813,29	2.021,93	125,14	191,65	12,48	5.080.665,58	9.302,66	2.815.528,12	2.265.137,46
Espigão do Oeste	210	1.034	778	1.812	178,15	3.589,14	3.767,29	134,65	614,86	15,27	11.114.954,09	7.017,05	6.374.214,66	4.740.739,43
Pimenta Bueno	210	306	527	833	732,95	2.609,55	3.342,50	292,54	379,78	12,78	8.403.849,93	13.241,73	3.018.945,85	5.384.904,08
Pimenteiras do Oeste	210	88	82	170	319,59	879,76	1.199,35	97,14	124,59	12,18	2.885.916,59	18.093,57	1.504.378,34	1.381.538,25
Vilhena	210	521	765	1.286	1.346,19	4.120,81	5.467,00	582,10	683,55	13,31	14.282.001,30	14.361,87	5.657.151,57	8.624.849,73
II Cacoal	**210**	**5.171**	**7.049**	**12.220**	**7.410,19**	**17.501,15**	**24.911,34**	**3.085,82**	**4.138,51**	**15,66**	**74.246.725,25**	**8.538,71**	**29.281.348,60**	**44.965.376,65**
Alta Floresta do Oeste	210	619	881	1.500	454,00	3.295,70	3.749,70	138,58	632,64	15,34	11.161.527,09	9.466,64	4.323.928,30	6.837.598,79
Alto Alegre dos Parecis	210	280	1.004	1.284	173,01	2.648,89	2.821,90	122,03	373,86	14,27	7.764.862,14	14.394,30	1.651.385,84	6.113.476,30
Cacoal	210	1.661	1.326	2.987	1.814,93	2.740,67	4.555,60	716,23	682,33	16,54	14.191.187,79	6.237,21	7.004.159,35	7.187.028,44
Castanheiras	210	149	350	499	213,77	1.096,68	1.310,45	179,22	189,76	14,19	3.578.343,78	8.152,50	1.131.764,13	2.446.579,65
Ministro Andreazza	210	202	535	737	182,90	1.099,60	1.282,50	76,87	313,08	17,28	4.343.079,30	6.208,56	1.194.484,53	3.148.594,77
Nova Brasilândia do Oeste	210	365	792	1.157	1.157,47	1.520,03	2.677,50	512,99	540,06	15,96	8.263.394,07	8.927,55	2.635.009,51	5.628.384,56
Novo Horizonte do Oeste	210	463	377	840	332,16	1.039,84	1.372,00	169,57	180,52	13,47	3.775.476,60	4.929,61	2.035.268,16	1.740.208,44
Parecis	210	152	292	444	687,73	589,67	1.277,40	170,84	181,61	13,56	3.571.024,38	9.094,57	1.170.283,07	2.400.741,31
Primavera de Rondônia	210	168	160	328	306,36	301,34	607,70	216,86	226,08	20,13	2.412.276,72	7.844,92	1.253.529,99	1.158.746,73
Rolim de Moura	210	683	767	1.450	963,42	1.327,85	2.291,27	455,34	448,67	16,75	7.214.500,79	7.161,03	3.227.942,30	3.986.558,49
Santa Luzia do Oeste	210	141	381	522	453,00	1.226,32	1.679,32	100,16	130,19	11,50	3.971.447,19	8.473,74	1.093.148,99	2.878.298,20
São Felipe do Oeste	210	288	184	472	671,45	614,55	1.286,00	227,13	239,71	15,56	3.999.605,40	12.770,06	2.560.444,43	1.439.160,97
III Ji-Paraná	**210**	**2.456**	**1.890**	**4.346**	**1.812,73**	**9.240,51**	**11.053,24**	**967,46**	**2.085,33**	**16,31**	**34.277.314,36**	**12.130,09**	**20.743.196,23**	**13.534.118,13**
Ji-Paraná	210	785	280	1.065	670,40	3.135,05	3.805,45	218,15	683,45	15,50	11.549.881,19	19.047,38	8.603.952,88	2.945.928,31
Mirante da Serra	210	331	321	652	99,85	1.164,25	1.264,10	282,68	297,12	17,05	4.157.452,01	6.801,54	2.171.652,19	1.985.799,82
Ouro Preto do Oeste	210	747	391	1.138	703,77	1.657,09	2.360,86	376,59	598,78	17,90	8.123.093,02	7.977,21	5.522.236,72	2.600.856,30
Urupá	210	268	175	443	0,00	1.527,80	1.527,80	0,00	195,27	13,95	4.326.357,00	12.973,74	2.665.656,73	1.660.700,27
Vale do Paraíso	210	147	424	571	149,50	963,70	1.113,20	36,48	252,81	18,08	3.831.835,56	8.726,80	930.204,98	2.901.630,58
IV Ariquemes	**210**	**5.983**	**7.477**	**13.460**	**6.283,58**	**28.319,91**	**34.603,49**	**2.474,89**	**5.859,65**	**15,73**	**103.157.856,88**	**10.211,09**	**47.351.455,94**	**55.806.400,94**
Alto Paraíso	210	256	141	397	13,28	1.678,72	1.692,00	16,10	228,47	14,25	4.764.613,14	26.922,61	3.826.048,30	938.564,84
Ariquemes	210	456	1.242	1.698	1.366,33	3.605,52	4.971,85	428,53	776,32	15,34	14.687.795,86	11.114,11	4.301.847,45	10.385.948,41
Cacaulândia	210	116	280	396	145,97	1.165,76	1.311,73	143,53	233,49	15,28	4.037.314,39	14.226,43	1.047.961,77	2.989.352,62
Campo Novo de Rondônia	210	555	574	1.129	195,02	2.359,58	2.554,60	146,70	790,39	19,20	9.295.058,01	9.343,62	4.403.949,31	4.891.108,70
Cujubim	210	264	876	1.140	592,60	3.359,20	3.951,80	43,93	318,14	12,66	9.811.601,94	10.422,57	2.323.315,39	7.488.286,55
Governador Jorge Teixeira	210	391	519	910	0,00	1.388,95	1.388,95	0,00	446,10	19,40	5.204.686,24	8.308,22	2.243.453,10	2.961.233,14
Jaru	210	1.307	1.182	2.489	1.262,55	2.552,05	3.814,60	659,79	749,70	16,84	12.310.766,80	6.161,05	7.015.281,17	5.295.485,63
Machadinho do Oeste	210	1.620	1.365	2.985	1.039,30	6.853,80	7.893,10	462,90	1.433,67	15,43	23.840.848,92	8.889,75	12.969.730,61	10.871.118,31
Monte Negro	210	505	447	952	761,86	2.322,40	3.084,26	286,89	367,66	13,29	8.241.884,07	12.598,89	4.908.236,89	3.333.647,18
Rio Crespo	210	249	227	476	693,45	1.097,25	1.790,70	150,25	196,85	13,38	4.767.696,78	10.747,89	2.423.029,14	2.344.667,64
Theobroma	210	264	624	888	213,22	1.936,68	2.149,90	136,27	318,86	14,73	6.195.590,73	8.227,83	1.888.602,81	4.306.987,92
V São Miguel	**210**	**1.504**	**1.033**	**2.537**	**1.930,55**	**5.561,70**	**7.492,25**	**773,68**	**915,45**	**13,89**	**20.046.229,71**	**10.302,67**	**11.818.940,07**	**8.227.289,64**
São Francisco do Guaporé	210	327	431	758	698,07	2.100,14	2.798,21	299,18	381,09	13,77	7.710.339,71	12.391,80	3.368.040,90	4.342.298,81
São Miguel do Guaporé	210	429	278	707	723,55	1.184,63	1.908,18	229,66	257,00	15,34	5.274.620,69	8.422,71	3.565.945,02	1.708.675,67
Seringueiras	210	748	324	1.072	508,93	2.276,93	2.785,86	244,84	277,36	12,80	7.061.269,31	9.228,04	4.884.954,15	2.176.315,16
VI Porto Velho	**210**	**3.201**	**2.143**	**5.344**	**3.891,96**	**11.970,06**	**15.862,02**	**1.291,81**	**2.049,66**	**14,56**	**43.494.695,35**	**10.414,23**	**26.358.886,18**	**17.135.809,17**
Guajará-Mirim	210	105	79	184	30,24	924,96	955,20	47,43	92,94	15,36	2.423.100,12	17.911,81	1.440.018,37	983.081,75
Itapuã do Oeste	210	340	261	601	746,15	1.279,17	2.025,32	190,15	184,75	13,06	5.004.909,07	15.143,27	2.845.022,36	2.159.886,71
Nova Mamoré	210	859	498	1.357	623,94	3.646,06	4.270,00	67,52	529,67	13,88	11.634.795,90	10.249,42	7.770.567,61	3.864.228,29
Porto Velho	210	1.897	1.305	3.202	2.491,64	6.119,86	8.611,50	986,71	1.242,30	15,08	24.431.890,26	9.110,73	14.303.277,84	10.128.612,42
Total Geral	**210**	**21.596**	**23.018**	**44.614**	**25.263,77**	**91.221,01**	**116.484,78**	**10.503,42**	**18.234,69**	**15,04**	**336.945.973,62**	**10.589,26**	**165.142.268,50**	**171.803.705,12**

Fonte: SEDUC-GTE

Art. 8º. O serviço de transporte escolar, tanto o terceirizado quanto o realizado por frota própria, deverá obedecer as condições previstas na Lei 4.426/2018, e Legislação de Transito vigente.

Art. 9º. Os veículos que atendem os alunos que utilizam o transporte escolar rural deverá estar sob cobertura de seguro, plotado com a publicidade do Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Transito e outras normas pertinentes, bem como o condutor deverá ser devidamente habilitado com o curso de condutor de transporte escolar.

Art. 10. As adesões e os repasses relacionados ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, serão firmados e calculados referente ao atendimento de 210 dias, incluindo a recuperação conforme § 1° art. 2º do Decreto n° 24.490, de 22 de novembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 11. Os valores serão repassados em 04 parcelas de fevereiro a novembro de cada exercício, conforme Art. 3º § 3º, da Lei 4.426/2018 - Programa Ir e Vir.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056850177

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.074317/2024-40

A **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM, torna público que realizará a seleção de empresa para Contratação Direta de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis, interessados poderão solicitar o Instrumento Convocatório através do **e-mail compras@seduc.ro.gov.br.**

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuado de gerenciamento de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessário à sua perfeita execução, quais seja: mão de obra (de forma contínua), abastecimento, combustível, manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva), em motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, peças, materiais, equipamentos, unidade móvel fluvial tipo posto lancha, em conformidade com as normas da legislação Marítima e NORMAM, no município de Porto Velho, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI n.º 0056797223).

Valor: R$ 18.654.532,44 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Limite para envio de proposta: Até às 13h30 do dia 05/02/2025.

Endereço para o envio: compras@seduc.ro.gov.br.

Porto Velho, hora e data do sistema

Adriana Marques Ramos

Coordenadora de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0056957337

Portaria de férias nº 2066 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANI APARECIDA DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37251

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER E A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.° Lei n° 5.733, de 09 de janeiro de 2024, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2024 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei nº 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 160031- Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 16.031.13.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-09

Valor: R$ 72.864,00 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989, de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER
MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 0056851101

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes n° 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público empresas vencedoras para o fornecimento do Serviço de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para suprir a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO. Em forma de dispensa de licitação por menor valor conforme disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLASSIFICAÇÃO	Lote único
1º	ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME CNPJ: 27.273.800/0001-32. VALOR: **R$ 1.630,00**

2º	CHARDSON ALVES DE OLIVEIRA (FC RIOSS COMPANY) CNPJ: 54.238.823/0001-89. VALOR: **R$ 2.550,00**

Sendo assim, totalizando o valor da despesa em **R$ 1.630,00** (um mil seiscentos e trinta reais), demonstrando a viabilidade de atendimento de acordo com a modalidade **DISPENSA POR VALOR**. Deste modo, a empresa detentora do lote único é a **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – ME**, inscrita no CPNJ de nº 27.273.800/0001-32.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056891746

Portaria nº 41 de 21 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1472/2024/PGEPA e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a composição dos membros constantes na 268 de 25 de novembro de 2024. (0055030685) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência 0051240330 e Termo de Contrato 1472/2024/PGE-PA (0054911572) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a locação de imóvel para funcionamento da sede do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, bem como unidade executora Escola Técnica de Porto Velho - ETEC, com espaços adequados a demanda e finalidade da instituição na promoção de educação profissional, com as condições e especificações técnicas descritas no item 3 do Termo de Referência. Os serviços deverão ser entregues na SEDE do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP situado na Av. Tiradentes, nº 3009, Bairro Embratel, CEP: 76.821-001 - Porto Velho - RO.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	******542	Gestora de Contrato
Pâmela da Silva Viana	Gerente	******736	Fiscal de Contrato
Iralice Batista Figueira	Professor	******246	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5°O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação,** de que trata o art. 117, da Lei nº 14.133/21, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Revoga-se a Portaria nº 268 de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 220 de 25 de novembro de 2024.

Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056644379

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

EDITAL Nº 5/2025/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTESANATO NA BAHIA -
FENABA COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Rondônia , em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA com o apoio do PAB no ano de 2025, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia na seguinte feira:

- 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA.
  LOCAL DO EVENTO: Casa de Apostas Arena Fonte Nova – Salvador/BA
  PERÍODO DO EVENTO: 24 a 27 de abril de 2025
  TAMANHO DO ESTANDE: 40m2, sujeito a alteração.

1.2 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL transportar as peças de artesanato de Rondônia à Bahia e de Bahia à Rondônia no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste edital.
1.4 A Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL disponibilizará passagens aéreas para os artesãos selecionados de Rondônia à Bahia e de Bahia à Rondônia.
1.5 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.
1.6 Os selecionados deverão chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.
2. DAS OPORTUNIDADES
2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).
2.1.1 As oportunidades oferecidas serão de 06 (seis) vagas para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), considerando um estande de 40m².

- Nome da Feira: 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA.
  Quantidade de oportunidades: 06 vagas.
  Estande: 40m2, sujeito a alteração.

2.1.2 Do total de vagas oferecidas, 1 (uma) vaga é destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida.
2.1.3 Sendo destas 15% ofertadas a Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.
2.1.4 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.
2.1.5 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão indígenas ou grupos indígenas.
2.1.6 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 10% será destinado a artesão quilombolas ou grupos quilombolas.
2.1.7 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.
3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO
3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.
3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.
3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).
3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).
3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.
3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.
3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.
3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.
3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.
3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.
3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.
3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.
3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.
3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.
3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.
3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS
4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentárias 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO” na forma de locação de espaço no evento 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.
4.2 A Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL se responsabilizará pelos custos das passagens de ida e volta dos artesãos selecionados para participação no evento, bem como pelo transporte das peças artesanais até o local de realização da 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA, garantindo a logística necessária para a efetiva participação e comercialização dos produtos no evento.
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar da seleção:
I – Artesão que:

1. Seja maior de 18 anos;
2. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
3. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

1. Tenham sido legalmente constituídas;
2. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

3. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;

4. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

III - Grupos de produção artesanal que:

1. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

2. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;

3. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

5.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

5.3 A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/RO até o fim do evento.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

6.1.4 Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

1. 7.1.1 Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

1. Anexo I, deste edital - Formulário de Inscrição;

2. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

3. Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;

4. Comprovante de endereço recente (último mês);

5. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

6. Cópia de certificados de capacitação - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

7. Anexos III e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.2 Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

1. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;

2. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

3. Cópia da ata de constituição da diretoria;

4. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

5. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item d, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

6. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

7. Anexos IV, VI e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.3 Grupos de Produção Artesanal:

1. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;

2. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

3. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

4. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item c, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

5. Declaração ou cópia de projetos e/ou ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

6. Anexos V e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.2 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria;

7.3 As inscrições serão realizadas no período de 30 de janeiro de 2025 a 04 de março de 2025, das seguintes formas:

1. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital em envelope lacrado na Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, localizada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, de segunda a sexta, das 07h30 ás 13h30;

2. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital para o endereço editalartesanatoro@gmail.com, das 00h00 de 30 de janeiro 2025 até as 00h59 04 de março de 2025, descrito com Assunto: Inscrição Edital n° 05/2025 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

3. Através do link http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos seguindo as orientações descritas e documentos exigidos anexados conforme o item 7.1.

7.3.1 As inscrições recebidas pela equipe da Coordenação Estadual do PAB em Rondônia, deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.1) e os anexos preenchidos.

7.3.2 A conferência de documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da coordenação estadual do PAB e/ou da comissão interdisciplinar, indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.3.3 A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.3.4 As inscrições com documentação incompleta (item 7.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 8).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

1. Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da coordenação estadual do PAB;

2. Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada pela Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, de no mínimo 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, sendo vedada a participação de membro da coordenação estadual do PAB.

8.1.1 Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas a produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:
TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL
TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL
TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)
TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinetas de	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como

	cartão, etiquetas, embalagens ou	maquineta de cartão sem outras ferramentas	simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização.	cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas	maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens	maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas
	canais de divulgação.	essenciais para facilitar a comercialização.	Pode faltar algum canal de divulgação.	com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2

6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação

		clareza das fotos dos produtos.	apresentação desorganizada.	falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	apresentado e com qualidade consistente.	impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 No dia 14 de março será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

8.5 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.

8.6 No dia 21 de março será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

8.6.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB em Rondônia a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1, considerando as vedações previstas neste Edital, item 6.
8.7 No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 8.1, Tabela III deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande do PAB/RO na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.
8.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
8.9 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
2. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
3. Portfolio apresentado (item de avaliação nº4).

8.10 Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.
8.11 Os resultados de cada etapa de seleção deverão ser compartilhados com a coordenação nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.
8.12 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL https://rondonia.ro.gov.br/secel/
9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS
9.1 Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:
9.1.1 Expor e comercializar, no estande do PAB Rondônia, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;
9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;
9.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB RO;
9.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira;
9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;
9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do PAB Rondônia.
9.1.10 O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo coordenador estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.
9.2 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.
9.3 Das penalidades:
9.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.
9.3.2 Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.
9.3.3 Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais do estado de Rondônia, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.
9.3.4 Responsabilização por Danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.
9.4 Das Infrações:
9.4.1 Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande Rondônia, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.
9.4.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande Rondônia. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.
9.5 Das consequências:
9.5.1 Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.
9.5.2 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais.
10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 30 de janeiro de 2025 a 04 de março de 2025, a partir da publicação deste Edital.
11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	30 de Janeiro
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	30 de Janeiro
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	04 de Março
Análise e avaliação dos formulários – Comissão Interdisciplinar.	13 de Março
Divulgação da lista provisória.	14 de Março
Prazo para encaminhamento de recurso.	19 de Março
Prazo para análise do recurso.	20 de Março
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	21 de Março
Reunião preparatória com artesãos selecionados.	01 de Abril
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	24 a 27 de Abril

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB em Rondônia, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.
12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores na 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA, sob pena de desclassificação.
12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.
12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.
12.5 O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

12.6 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
12.7 Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 11 deste edital.
12.8 A embalagem e o acondicionamento contrachoque deve estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
12.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
12.10 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
12.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.
12.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, ao final do evento segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia.
12.13 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia.
12.14 A data/período da feira relacionada pode ser cancelada/alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.
12.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
12.16 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 7.2 deste Edital.
12.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB em Rondônia julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.
12.18 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesãos selecionados.
12.19 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX e ANEXO X.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO		
1. FEIRA NACIONAI APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 0005/2025		
2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA.		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
( ) Artesão Individual ( ) Mestre Artesão		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA ( ) Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO IX ( ) Artesão Indígena. Etnia _____ ( ) Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		

DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem 1_____ 2_____ 3_____
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ( ) Sim ( ) Não
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R$ _____ Peça com valor máximo: R$_____
O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO ( ) Sim. Quais? _____ ( ) Não
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?
( ) Não ( ) Sim Qual e em que ano: _____
TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? ( ) Sim ( ) Não
NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? ( ) Sim ( ) Não _____, ____ de _____ de 2025 _____ (Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 05/2025
2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA.
2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE
( ) Associação ( ) Cooperativa ( ) Grupo Produtivo

Nome da entidade:		
Nome completo e dados pessoais do representante da entidade: _____		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA ( ) Entidade Indígena. Etnia _____ ( ) Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem 1_____ 2_____ 3_____		
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE? ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças		
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ( ) Sim ( ) Não		
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE? Peça com valor mínimo: R$ _____ Peça com valor máximo: R$ _____		
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO? ( ) Sim. Quais? _____ ( ) Não		
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANA DA ENTIDADE? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____		

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL? ( ) Não ( ) Sim Qual e em que ano:_____
A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? ( ) Sim ( ) Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

( ) Sim

( ) Não

_____, ____ de _____ de 2025

_____(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço:_____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: _____ Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 05/2025, da Secretaria de Estado da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que: 1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade; 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística; 3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças; 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios; 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025 _____ (Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa_____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº_____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia -FENABA.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 05/2025, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa , segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ___ de _____ de 2025

_____

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira 2a edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 05/2025, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo , segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
6.

_____, ___ de _____ de 2025

_____ (Assinatura e nome do responsável do Grupo Produtivo)

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____,

selecionada para comercializar a produção artesanal na 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA.

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 05/2025, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumimos também ter ciência de que:

1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas pelo representante

escolhido pela Entidade segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL. 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS,

em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística. 3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude

Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística,

sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período

de exposição e comercialização das peças. 4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este

prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios. 5. Declaramos

ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atestamos a nossa capacidade

operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ___ de _____ de 2025

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados a entidade

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 05/2025, que contempla a participação na feira 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ___ de _____ de 2025

_____

(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão
ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

_____ (Número do registro civil/RG)

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____. OUTORGADO:_____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____. Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ___ de _____ de 2025

_____ Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 05/2025, que contempla a participação na feira 2ª edição do Festival Nacional de Artesanato na Bahia - FENABA., que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ___ de _____ de 2025

_____ Assinatura do declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, residente à _____ _____,Cidade _____ UF_____ CEP: _____ - _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 05/2025, que contempla a participação na feira (nome da feira), que o (a) Sr. (a)_____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ___ de _____ de 2025

_____ Assinatura do declarante

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.
1. Nome:_____CPF: _____ RG: _____ ou CNH:_____
2. Telefones:_____
3.E-mail:_____
4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

5. Data e assinatura do proponente Local:_____, de_____ de 2024 _____Assinatura do proponente
NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL
1.Nome do requerente:
2. Recurso:( ) Deferido ( ) Indeferido
3.Justificativa:
4. Data e assinatura da comissão:_____, de_____ de 2025 _____Assinatura do membro da comissão

ANEXO XII

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":

3 - Posteriormente CLICAR em:

4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

FIGURA 02

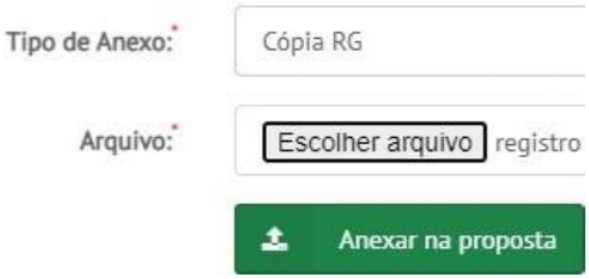

5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :

6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail

FIGURA Outlook/hotmail

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA
Coordenadora Estadual do Programa Artesanato Brasileiro
ROBSON RONI MATOS DA SILVA
Coordenador Estadual de Cultura
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056933995

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 113 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0056920018);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024, e Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**BASE LEGAL**
1.	***.634.612-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.954.356-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.967.272-**	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.142.744-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.101.132-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021; c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
6.	***.873.992-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.384.072-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

8.	***.887.962-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.051.342-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.243.112--**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
11.	***.005.422-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.231.279-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.058.492-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.506.282-**	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.302.102-**	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.447.682-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.609.052-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.628.182-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.885.672-**	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.624.002-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.876.378-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.752.252-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.196.342-**	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.204.602-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.083.512-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.559.712-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.195.842-**	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021; c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
28.	***.950.122-**	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.293.792-**	Gov. Jorge Teixeira	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

30.	***.919.172-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.819.232-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.302.702-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.818.052-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.991.932-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.861.732-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.334.012-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.200.862-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.174.322-**	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.717.842-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.598.222-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.817.659-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.141.612-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.596.322-**	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.012.238-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.540.412-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.721.592-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.137.682-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.441.032-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.653.482-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.705.232-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.878.468-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.472.162-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

53.	***.139.572-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.386.162-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.634.471-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.454.102-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.734.562-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.635.202-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.557.402-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.834.162-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.194.192-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.383.962-**	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.097.602-**	Machadinho do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64	***.312.132-**	Machadinho do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.714.322-**	Machadinho do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.217.672-**	Machadinho do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
67.	***.978.142-**	Ministro Andreazza	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.985.202-**	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.643.002-**	Monte Negro	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.131.322-**	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.514.032-**	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.167.362.**	Nova União	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.210.012-**	Nova União	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

74.	***.789.322-**	Nova União	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	895.080.502-**	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	031.885.972-**	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	904.428.492-**	Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.708.822-**	Pimenteiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.602.382-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.203.462-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.284.332-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.120.662-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.753.482-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***112.722-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.371.052-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.298.522-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.839.643-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.467.204-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
89.	***.428.222-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.653.382-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.476.632-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.160.892-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.578.262-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.228.422-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.490.032-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

96.	***.821.852-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
97.	***.845.582-**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.220.632-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.629.272-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
100.	***.976.072-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
101.	***.322.792-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
102.	***.651.902-**	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
103.	***.586.782-**	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
104.	***.911.132-**	Urupá	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
105.	***.494.302-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
106.	***.161.232-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
107.	***.919.282-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021; c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
108.	***.097.029-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
109.	***.853.481-**	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II

II - USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	**CPF**	**MUNICÍPIO**	**LOTE**	**BASE LEGAL**
1.	***.379.012-**	Alvorada do Oeste	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2.	***.738.292-**	Alvorada do Oeste	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	***.091.622-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.639.362-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

5.	***.312.082-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.399.512-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.825.341-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8.	***.107.302-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.088.342-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.325.842-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11.	***.317.912-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.952.392-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.345.772-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.041.772-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.826.112-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.582.992-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.671.732-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
18.	***.677.672-**	Ariquemes	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.037.862-**	Cacoal	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
20.	***.075.062-**	Cacoal	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

21.	***.411.072-**	Candeias do Jamari	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.446.432-**	Candeias do Jamari	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.682.792-**	Candeias do Jamari	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.131.432-**	Candeias do Jamari	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.993.122-**	Candeias do Jamari	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.077.822-**	Castanheiras	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.401.722-**	Cerejeiras	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.656.452-**	Costa Marques	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.631.132-**	Costa Marques	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.620.612-**	Guajará-Mirim	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.029.652-**	Guajará-Mirim	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32.	***.184.402-**	Guajará-Mirim	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.361.602-**	Jaru	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.219.162-**	Jaru	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
35.	***.507.502-**	Jaru	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.067.012-**	Ji-Paraná	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

37.	***.075.822-**	Ji-Paraná	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.794.102-**	Ji-Paraná	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.580.062-**	Ji-Paraná	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.146.372-**	Ji-Paraná	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.515.822-**	Ji-Paraná	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.477.642-**	Ji-Paraná	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.719.012-**	Ji-Paraná	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44.	***.589.412-**	Ji-Paraná	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45.	***.631.842-**	Machadinho D'Oeste	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.305.562-**	Nova Mamoré	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.826.522-**	Nova União	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.334.356-**	Nova União	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.610.442-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50.	***.493.822-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.785.542-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
52.	***.203.112-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

53.	***.203.962-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.114.892-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.269.902-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56.	***.631.602-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.328.572-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.372.102-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.067.942-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.404.462-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.035.622-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.568.592-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63.	***.063.322-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.195.172-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.568.292-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.289.982-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.014.782-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68.	***.429.982-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

69.	***.198.502-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.917.921-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.375.782-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.583.492-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.552.502-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.190.292-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75.	***.441.712-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76.	***.956.572-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77.	***.822.012-**	Porto Velho	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78.	***.066.252-**	Presidente Médici	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
79.	***.548.892-**	Rolim de Moura	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
80.	***.789.092-**	Rolim de Moura	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
81.	***.894.122-**	Rolim de Moura	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82.	***.398.112-**	Rolim de Moura	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83.	***.279.962-**	Rolim de Moura	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84.	***.375.882-**	Theobroma	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

85.	***.035.902-**	Urupá	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
86.	***.407.382-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
87.	***.060.262-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88.	***.833.042-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
89.	***.760.852-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
90.	***.455.302-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91.	***.616.481-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
92.	***.957.032-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
93.	***.512.342-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94.	***.903.038-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95.	***.915.302-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
96.	***.578.952-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
97.	***.565.962-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
98.	***.193.962-**	Vilhena	26º JAN/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual n° 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
99.	***.279.852-**	Seringueira	7º JUN/22	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 430 de 20/06/2022 -DOE 117 de 23/06/2022 - vinculada ao Município de São Miguel do Guaporé; e desabilitada ao recebimento de Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº 1037 de 13/12/2023 - DOE 223 DE 28/11/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

100.	***.681.782-**	Urupá	11º OUT/22	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 839 de 21/10/2022 - DOE 203 de 21/10/2022 - vinculada ao Município de Alvorada do Oeste; e desabilitada ao recebimento de Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº 535 de 24/04/2023 - DOE 77 DE 25/04/2023.
101.	***.873.622-**	Urupá	22º SET/23	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº 1176 de 20/09/2023 - DOE 181 de 22/09/2023 - vinculada ao Município de Ji-Paraná; e desabilitada ao recebimento de Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº 1502 de 17/09/2024 - DOE 176 DE 18/09/2024.
102.	***.258.122-**	Ariquemes	27º FEV/24	Não atendeu os requisitos preconizados no art. 6º c/c § 1º do art. 10, todos do Decreto Estadual n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021.
103.	***.516.842-**	Cacoal	27º FEV/24	Não atendeu os requisitos preconizados no art. 6º c/c § 1º do art. 10, todos do Decreto Estadual n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021.
104.	***.822.902-**	Ji-Paraná	31º JUN/24	Não atendeu os requisitos preconizados no art. 6º c/c § 1º do art. 10, todos do Decreto Estadual n° 26.608, de 6 de dezembro de 2021.
105.	***.489.552-**	Presidente Médici	35º OUT/24	Não atendimento do art. 7º, III, do Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.
106.	***.451.522-**	Ji-Paraná	36º NOV/24	Não atendimento do art. 7º, III, do Decreto nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021.

Elaborado por: Ana Beatriz Oliveira Costa, Assessora, ambas da Gerência de Política para Mulher.
Revisado por: Kênia Ramos Abreu, Assessora de Política para Mulher e Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0056920052

Portaria nº 111 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de **Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS** ao servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002**, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas** a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**.

Considerando o Requerimento (0055531401), indeferimento (0055551988), Requerimento id (0056081068) e Planilha SEAS-GGP (0056436698), que consta no Processo n. 0026.007448/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER a conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/1992, a servidora**IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula ******617, pertencente ao Quadro Permanente da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, cedida com ônus para Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao período de **03/04/2018 a 07/11/2024**, no qual fora adquirido e não fora gozado, consolidando assim a aquisição do 1° quinquênio interrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia.

Art 2° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Polícas Públicas SEAS
Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024

Protocolo 0056900185

Portaria nº 118 de 31 de janeiro de 2025

O Diretor Técnico de Políticas Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19.

Considerando o Memorando nº17/2025/SEAS-GAP, 20 de Janeiro 2025.

Resolve:

Art. 1°- Conceder ao **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula nº ***.***.417, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R$

2.000,00 (dois mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho n° 2025NE000067 (0056933569) e 2025NE000068 (0056933593),conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
08.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
08.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5° dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n° 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5° - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0056938627

Portaria nº 117 de 31 de janeiro de 2025

O Diretor Técnico de Políticas Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19.

Considerando o Memorando nº45/2025/SEAS-GISP, 20 de Janeiro 2025.

Resolve:

Art. 1°- Conceder a **ALANY GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Social, matrícula nº ***.***.893, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho n° 2025NE000061 e 2025NE000062 (0056919856),conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
08.122.1015	4066	3390-30	1.000,00
08.122.1015	4066	3390-39	500,00
TOTAL			**1.500,00**

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5° dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n° 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5° - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0056930180

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 87 de 30 de janeiro de 2025

Designar a Servidora para Responder Interinamente no cargo de Assessora de Gabinete, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, Coordenadora de Apoio ao Adolescente, matrícula ***.***.464, para responder interinamente na função de CDS-17, Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA, matrícula ***.***017, por motivo de gozo de férias deste servidor, no período de 3 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0056901221

Portaria nº 88 de 31 de janeiro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, conforme Relatório Técnico UIMSII ID (0056157170), Despacho FEASE-GAB ID (0056157265) e Despacho FEASE-CPPAD ID (0056825064);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, nos termos do art. 191, da LC 68/92, o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor **W. T. R.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. ***.***.298**, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficando o acusado proibido de adentrar as Unidades Socioeducativas do Estado de Rondônia, bem como proibido de manter qualquer contato com as supostas vítimas durante o período de afastamento.

Art. 2º.Comunique-se a chefia imediata do acusado.

Art. 3º.Serve a presente como NOTIFICAÇÃO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de janeiro 2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056927153

Portaria de férias nº 2086 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******919, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(03/05/2025 a 12/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/05/2025 a 23/05/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/04/2025 a 14/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2025 a 24/04/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37271

Portaria de férias nº 2087 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******805, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC37272

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 2053 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE DE SOUZA PEREIRA ,** SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 15/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 12/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC37134

Portaria de férias nº 2054 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIENE DE SOUZA PEREIRA** , **SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC37135

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3ºdo Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para aquisição de Balança Eletrônica de Plataforma visando atender a demanda de recebimento de alimentos oriundo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) executado por esta Secretaria de Estado da Agricultura e órgãos parceiros, conforme Termo de Referência (id.0056642724) e Sam´s (id.0056640374),oriundos do processo administrativo Nº 0025.000106/2025-91, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0056640397

Portaria nº 19 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 7/2025/SEAGRI-RRS (0056859371) e Autorização (0056900989), que consta no Processo nº 0025.003905/2024-39.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a alteração do abono pecuniário, do servidor NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO, ASSESSOR IV, matrícula nº ******046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao

exercício de 2024, do período previsto na Portaria de férias nº 13434 de 23 de outubro de 2024, publicado em 23/10/2024, Edição 200 - 406 (0054990278),inicialmente estão marcadas no período de **10 (dez) dias de (25/11/2024 a 04/12/2024),** a qual fica transferida para fruição no período de **10 (dez) dias de (10/04/2025 a 20/04/2025)** - **referente ao Abono pecuniário**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0056932631

AVISO

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, devidamente cadastrada no CNPJ/MF: 03.682.401/ 0001-67, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 23/01/2025, a solicitação de **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO do SISTEMA DE CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES,** visando suprir o **Sistema de Abastecimento de água tratada do Evento Rondônia Rural Show Internacional**, localizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no lote de terras Rural nº 101-A, Secção "C", Gleba Pyrineos - Zona Rural, Ji-Paraná - RO; com ponto de captação localizado na Coordenada Geográfica: -10.955528° Latitude -61.915039° Longitude**.**

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0056730901

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 1597 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2025 a 24/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ECLESIA CHAVES DA SILVA**, **IDARON - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******752, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2025 a 24/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37136

Portaria de férias nº 1601 de 27 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAIKO LOPES AZEVEDO**, **FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula ******943, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37137

Portaria de férias nº 2040 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALENCAR PEDRALLI DA SILVA,** FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula ******708, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025) e (29/04/2025 a 08/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37138

Portaria de férias nº 2042 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******776, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/03/2025 a 31/03/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37139

Portaria de férias nº 2044 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONI CLEITON CAZUZA DE JESUS,** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******549, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 28/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/05/2025 a 13/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37140

Portaria de férias nº 2045 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO CANGUSSU SOARES,** ECONOMISTA , matrícula ******466, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 20/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37142

Portaria de férias nº 2046 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVOMAR FRANK FERREIRA,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******667, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(22/01/2025 a 20/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/01/2025 a 31/01/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37143

Portaria de férias nº 2047 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37147

Portaria de férias nº 2048 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIMAR FERNANDES LUZA,** ASSESSOR TÉCNICO SEPOG II, matrícula ******217, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 04/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/06/2025 a 29/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Protocolo DOC37148

Portaria de férias nº 2049 de 30 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO REZENDE FERREIRA**, **FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO**, matrícula ******157, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2025 a 12/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/01/2025.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC37149

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 016/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00336/2004/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00336/2004** do empreendimento **MADEIREIRA LIDER LTDA-EPP** localizado na Rua Francisco Nogueira Marques Filho, n° 3116 Lote 02 – Quadra 123 Bairro Setor Indústria nas coordenadas geográficas 09°25’09,1” S/ 61°58’22,1” W, no Município de **MACHADINHO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.032.582/0001-74** contendo 960 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056827208

TERMO

Nº 018/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01750/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/01750/2015** do empreendimento **GIOVANA VIEIRA ROMANO BERNARDES** (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE) localizado naLinha B-86, RO 205, Km 42, Fazenda Nova Esperança 03no Município de **CUJUBIM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.872.307-XX** contendo 95 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056850246

TERMO

Nº 019/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01413/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/01413/2003** do empreendimento **TRANSMARCOSTA INDUSTRIA COMERCIO DE CEREIAIS E TRANSPORTES LTDA** (COMÉRCIO CEREAIS E TRANSPORTADORA) localizado naLinha MC-03, n°3402, Setor Industrialno Município de **MACHADINHO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.706.431/0001-66** contendo 243 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056850669

TERMO
Nº 020/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01415/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/01415/2003** do empreendimento **COSTA & ZAIA IND. E COM. E EXPORTAÇÃO CEREAIS LTDA** (COMÉRCIO ATACADISTA E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS BENEFICIADOS) localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira n°2171, Setor Industrialno Município de **MACHADINHO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.079.452/0001-24** contendo 582 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056850970

TERMO
Nº 021/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/10643/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/10643/2012** do empreendimento **ROBERTO DEMÁRIO CALDAS** (CONSTRUÇÃO DE VALAS EM ZONA RURAL) localizado no Lote 01-02-0 E 06/A, do Setor Riberalta, Gleba Guaporé/01-Ano Município de **CABIXI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.566.089-XX** contendo 15 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056851398

TERMO
Nº 022/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02591/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/02591/2013** do empreendimento **EVA PAULA RODRIGUES DOS REIS** (SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, s/n° Centrono Município de **NOVA UNIÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.589.165/0001-43** contendo 57 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056852023

TERMO
Nº 023/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01757/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/01757/2015** do empreendimento **MAURICIO DE LAZARI** (CRIAÇAÕ DE BOVINOS PARA CORTE) localizado na Linha 03, Km 02, Lote 131-A, Gleba Guaporé no Município de **COLORADO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.826.569-XX** contendo 290 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056852465

TERMO

Nº 024/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03261/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/03261/2014** do empreendimento **MIRIAN DUARTE** (COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS) localizado na Av. Tancredo Neves, n° 2472, bairro Centro no Município de **CHUPINGUAIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **12.914.243/0001-14** contendo 48 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056858468

TERMO

Nº 025/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02956/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/02956/2014** do empreendimento **VAZ & SOARES LTDA- ME** (COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES) localizado na Rua Principal, 2214, Centro, Dist. de Canelinha no Município de**ESPIGÃO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **18.233.423/0001-17** contendo 95 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056859070

TERMO
Nº 026/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/04660/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/04660/2011** do empreendimento **FRANK VILELA BARROS** (CONFINAMENTO DE BOVINOS PARA CORTE) localizado na Lote Rural, n°25-E, Setor 06, Gleba Corumbiara no Município de**PIMENTA BUENO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.055.701-XX** contendo 98 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056859565

TERMO
Nº 027/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00133/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/00133/2014** do empreendimento **RUDI DE ROS** (CRIAÇÃO DE SUÍNOS PARA CRIA, RECRIA E ENGORDA) localizado na BR 429, KM 10, Lote 49-REM, Gleba 10 no Município de**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.725.749-XX** contendo 103 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056860169

TERMO
Nº 028/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02265/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/02265/2011** do empreendimento **ILSON DE ROS** (EXPLORAÇÃO DA PECUÁRIA DE CORTE) localizado na Linha 32, Km 05 no Município de **PIMENTA BUENO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.474.710-XX** contendo 93 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056860448

TERMO
Nº 029/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00107/2018/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/00107/2018** do empreendimento **PORTAL DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA**(TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PRODUTOS PERIGOSOS) localizado na Av. Celso Mazutti, n° 6491, Parque São Paulo, Sala 20 no Município de **VILHENA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **02.713.228/0001-54**contendo 204 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056860764

TERMO
Nº 030/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03753/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/03753/2014** do empreendimento **E.J CASARINCOMBUSTÍVEIS-ME**(COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) localizado na AV. Jorge Teixeira, n° 3395 no Município de **ALTO PARAÍSO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **08.117.636/0001-20** contendo 90 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056861695

TERMO
Nº 031/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03138/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/03138/2013** do empreendimento **JULIANA PEGORARO** (OBRAS DE TERRAPLANAGEM) localizado na Avenida Minas Gerais, n° 4527, Cidade Alta no Município de **ALTA FLORESTA D' OESTE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **17.175.994/0001-25**contendo27 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056862019

TERMO

Nº 032/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00101/2017/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/00101/2017** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS** (EXTRAÇÃO DE CASCALHO) localizado na Rua São Lucas, n°2476, Setor 06 no Município de **BURITIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **01.266.058/0001-44**contendo12 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056864747

TERMO

Nº 033/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01094/2016/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/01094/2016** do empreendimento **NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA** (FABRICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO) localizado na Rodovia BR 364/RO, Lote 04, Gleba 08, Zona Rural no Município de **CACOAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **09.365.749/0001-40**contendo81 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056865458

TERMO

Nº 034/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0851/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/0851/2013** do empreendimento **DEJANIL OLIVEIRA BASTOS** (COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS) localizado na Avenida Minas Gerais, n° 4034, Bairro Centro no Município de **ALTA FLORESTA DO OESTE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **01.999.147/0001-08**contendo25 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056865726

TERMO

Nº 035/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0839/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/0839/2013** do empreendimento **EVANGELISTA RAMOS BEZERRA** (COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS) localizado na Av. Rondônia n° 5137 no Município de **ALTA FLORESTA DO OESTE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **13.709.978/0001-79**contendo81 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056866220

TERMO

Nº 036/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0804/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/0804/2013** do empreendimento **ELI ANTONIO ARMI** (COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS) localizado na Av. Rondônia n° 4234 no Município de **ALTA FLORESTA DO OESTE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **10.568.705/0001-63**contendo89 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056866429

TERMO

Nº 037/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0463/2003/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/0463/2003** do empreendimento **TRR AMAZON DIESEL LTDA** (TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL) localizado na Rua "ES" 14, s/n, sala02, Distrito Industrial no Município de **CAMPO NOVO DO PARECIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **01.462.080/0005-93**contendo107 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056866628

TERMO

Nº 038/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/08692/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/08692/2012** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS** (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL) localizado na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06 no Município de **BURITIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **01.266.058/0001-44** contendo117 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056867209

TERMO

Nº 039/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0817/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/0817/2013** do empreendimento **BORGES & BARRIM LTDA - ME** (COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS) localizado na Av. Rondônia, n° 4935, Bairro Liberdade no Município de **ALTA FLORESTA DO OESTE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **15.689.336/0001-80**contendo41 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056867817

TERMO

Nº 040/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0508/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/0508/2001** do empreendimento **AUTO POSTO ESPIGÃO LTDA** (COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES) localizado na AV. Sete de Setembro n° 2232, Centro no Município de **ESPIGÃO DO OESTE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **34.742.643/0001-22**contendo224 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056868393

TERMO

Nº 041/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01053/2015/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº**1801/01053/2015** do empreendimento **EMAM LOGISTICA LTDA** (TRANSPORTE RODOVIARIO INTERMUNICIPAL DE PRODUTOS PERIGOSOS) localizado na Avenida dos Imigrantes, n° 2979, Bairro Costa e Silva Município de PORTO VELHO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº **11.105.987/0006-30**contendoVOLUME I (02-313 fls) VOLUME II (314-325 fls).

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056869084

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 042/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00426/2002/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00426/2002** do empreendimento **RAGADALI & RONCEN LTDA-ME** localizado na Avenida Fortaleza, n° 4240 Centro nas coordenadas geográficas 11°43’27”S/ 61°46’15”W no Município de **ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **34.766.840/0001-81** contendo 136 folhas, com fulcro no Despacho 57/COLMAMP/2025 a fl. 136 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056895733

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 043/2025 DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 1801/04370/2008/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04370/2008** do empreendimento **INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS ECOLÓGICA LTDA-EPP** localizado na BR 425, KM 96,5 – Distrito de Araras nas coordenadas geográficas 10°03’14”S/ 65°19’07”W, no Município de **NOVA MAMORÉ,** pessoa jurídica de direito privado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **07.623.050/0001-74** contendo 960 fls, com fulcro no Despacho 62/COLMAMP/2025 a fl. 628 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056915348

Portaria de férias nº 2056 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON SILVA DE AMORIM,** ADMINISTRADOR - LC 67/92 , matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(31/01/2025 a 09/02/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/01/2025 a 19/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37144

Portaria de férias nº 2058 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR**, **SEDAM - Coordenador de Floresta Plantada - CDS-10 ***, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2025 a 01/02/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37145

Portaria de férias nº 2057 de 31 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ ,** QUÍMICO, matrícula ******784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(03/04/2025 a 17/04/2025) e (08/09/2025 a 22/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/04/2025 a 16/04/2025) e (29/12/2025 a 12/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/01/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37146

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 32 de 27 de janeiro de 2025

Revoga a Portaria nº 101 de 18 de março de 2024, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51, com publicação no dia19/03/2024) e Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.333703/2021-78, referente a Prestação de serviços técnicos especializados, em favor da Fundação Instituto de Administração/ FIA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamentos e fiscalização do processo administrativo n.º 0041.333703/2021-78, referente a Prestação de serviços técnicos especializados, a fim de assessorar o Estado de Rondônia nas avaliações econômico-financeira da CMR (Companhia de Mineração do Estado de Rondônia), RONGAS (Empresa Rondoniense de Distribuição de

Gás Canalizada) e SOPH (Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia) e na modelagem de venda ou concessão de serviços, consoante as especificações constantes no Contrato n.º 977/PGE-2021 (Id.0023175391) e 4º Temo Aditivo (Id.0055986983) em favor da Fundação Instituto de Administração/ FIA.

SERVIDOR	CARGOS	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Eleida Ramos Nogueira	Coordenadora de Parcerias e Concessões	******226	Gestora
Claudia Leite Serejo	Assessora	******622	Fiscal
Belizia Queiroz Vieira	Assessora	******476	Suplente/Fiscal
Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima	Assessora	******996	Membro
Flávia Cazé de Sousa Medeiros	Assessora	******148	Membro
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Assessor	******615	Membro
Pablo Mendonça Siqueira	Coordenador Geointeligência de Dados Econômicos	******380	Suplente/Membro

§ 1º. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0056779239

Portaria nº 33 de 27 de janeiro de 2025

Revoga a Portaria nº 100 de 18 de março de 2024, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51, com publicação no dia 19/03/2024) e Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.391263/2021-73, referente a Prestação de serviço de Apoio à Revisão de Dívidas e Recuperação de Créditos Públicos (REDIREC), que tem como finalidade a identificação de direitos e a busca de créditos, bem como a redução de passivos, dos débitos da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, através da via administrativa.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamentos e fiscalização do processo administrativo n.º 0041.391263/2021-73, referente a Prestação de serviço de Apoio à Revisão de Dívidas e Recuperação de Créditos Públicos (REDIREC), que tem como finalidade a identificação de direitos e a busca de créditos, bem como a redução de passivos, dos débitos da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD, através da via administrativa, bem como prestar apoio técnico a eventuais medidas judiciais, conforme as especificações constantes no Contrato n.º 0356/SEDEC/PGE/2022 (Id.0029251324) e 3º Termo Aditivo (Id.0054785684) em favor da Fundação Instituto de Administração/ FIA.

SERVIDOR	CARGOS	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Belizia Queiroz Vieira	Assessora	******476	Gestora
Claudia Leite Serejo	Assessora	******622	Fiscal
Eleida Ramos Nogueira	Coordenadora de Parcerias e Concessões	******226	Suplente/Fiscal
Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima	Assessor	******996	Membro
Flávia Cazé de Sousa Medeiros	Assessora	******148	Membro
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Assessor	******615	Membro
Pablo Mendonça Siqueira	Coord. Geointeligência de Dados Econômicos	******380	Suplente/Membro

§ 1º. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5ºOs membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0056779412

Portaria nº 34 de 27 de janeiro de 2025

Revoga a Portaria nº 102 de 18 de março de 2024, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51, com publicação no dia 19/03/2024); e Instituiu a Comissão de monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.148093/2021-17, referente a estruturação de Projeto para a delegação da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário em Municípios localizados no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.148093/2021-17, referente a estruturação de Projeto para a delegação da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário em Municípios localizados no Estado de Rondônia **"Novo Marco Legal do Saneamento Básico"**, conforme Contrato de Estruturação de Projetos n.º 21.2.0341.1 (Id.0023140823), e 1º Termo Aditivo (Id.0056358350) em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

SERVIDOR	CARGOS	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Eleida Ramos Nogueira	Coordenadora de Parcerias e Concessões	******226	Gestora
Claudia Leite Serejo	Assessora	******622	Fiscal
Belizia Queiroz Vieira	Assessora	******476	Suplente/Fiscal
Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima	Assessora	******996	Membro
Flávia Cazé de Sousa Medeiros	Assessora	******148	Membro
Pablo Mendonça Siqueira	Coord. Geointeligência de Dados Econômicos	******380	Membro
Filipe Magdiel dos Santos Reis	Assessor	******615	Suplente/Membro

§ 1º. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2ºO fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3ºOs Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4ºA fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5°Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0056779683

Portaria nº 35 de 28 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certifico (CERC/SEDI) relativo ao Termo de Fomento nº 608/2024/PGE-SEDEC, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO - ACIPB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo n° 0041.003281/2024-51, em favor da **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO - ACIPB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.161.492/0001-83 que tem por objeto a liberação de recurso de emenda individual parlamentar, referente a realização da 2º Edição da Feira da Liquidação & Feirão da Habitação na cidade de Pimenta Bueno/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Gestora do Contrato:

Servidora: **Gisele Amaral Cintra**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Gestora Suplente:

Servidora: Habgail Silva Magalhães de Araujo

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

III - Fiscal do Contrato:

Servidora: **Ana Claudia Souza da Silva Razini**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: **Lucas Alves da Silva Morais**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: **Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º - Os serviços da presente parceria objetiva a realização da 2º Edição da Feira da Liquidação & Feirão da Habitação, que se realizou nos dias 09 e 10 de novembro de 2024 na cidade de Pimenta Bueno/RO

Art. 3º – O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º - A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar aos Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 416 de 23 de outubro de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0056823644

Portaria nº 38 de 29 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo n° 0041.002324/2024-81, em favor da **KENNEL CLUBE DO ESTADO DE RONDÔNIA** , referente ao apoio financeiro cujo objetivo é a realização da 2ª – FEIRA PET 2024 em Porto Velho-RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Gestora do Contrato:

Servidora: **Gisele Amaral Cintra**

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

II - Gestora Suplente:

Servidora: **Habgail Silva Magalhães de Araujo**

Cargo: Gerente de Fomento ao Empreendedorismo

III - Fiscal do Contrato:

Servidora: **Ana Claudia Souza da Silva Razini**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: **Lucas Alves da Silva Morais**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidor: **Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira**

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º - Os serviços da presente parceria objetiva a realização da 2ª FEIRA PET, que ocorreu no período de 01 à 07 de agosto de 2024, em Porto Velho-RO.

Art. 3º – O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações

Art. 4º - A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 297 de 29 de julho de 2024.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0056878223

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)
CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ**: 26.876.013/0001-12
VALOR DO CONTRATO: **R$ 499.998,82 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**
Serviço Contratado: Serviço de Sondagem na Travessa Álvaro Maia - Porto Velho - RO.
Prazo de Execução do Serviço: 07 + 08 + 07 = 22 dias
Valor do Serviço: R$ 13.504,00

Especificação de Sondagem: Travessa Álvaro Maia					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 08					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno**				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	83,60	R$ 140,00	**R$ 11.704,00**
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R$ 1.800,00	**R$1.800,00**
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					**R$13.504,00**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem na **Travessa Álvaro Maia** (0055641000), Projeto Mapa de Furos na Travessa Álvaro Maia(0055641000), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
MHM SONDAGENS LIMITADA
Empresa Contratada

Protocolo 0056876295

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
(Art. 75 da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0069.003799/2024-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, comunica que está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados na Aquisição de roçadeiras profissionais, para atender as necessidades desta secretaria de obras e serviços públicos.

Os detalhes da pretensa Contratação, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0069.003799/2024-87, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis conforme

prevê a legislação art.75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, através do e-mail: **gad.seosp@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0056943017

Portaria nº 68 de 31 de janeiro de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Considerando Decreto Estadual n.° 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria n.º 48, de 12 de janeiro de 2023 (0035075862), que instituiu a Unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.° 965/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade de Gestão da Integridade da SEOSP/RO, atribuindo ao primeiro a função de Chefe e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Irving Borges Vitorino	***.***.160	Controle Interno
Eduardo Henrique de Souza Portela	***.***.380	Controle Interno
Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento	***.***..935	Controle Interno
Ana Paula Antelo Machado	***.***..807	Controle Interno
Daise Helena Moreira Silva Roberto	***.***.491	Controle Interno
Antônio Carlos Ferreira Júnior	***.***.785	Controle Interno
Fabiana Oliveira Costa	***.***.876	Ouvidoria
Raquel Rozana Burgel Freitas	***.***.710	Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 2º A participação dos servidores na Unidade de Gestão da Integridade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 421 de 19 de junho de 2024, publicada no DIOF ºnº 113 em 21 de junho de 2024, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas pelo sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0056947005

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando que o preço ofertado pela empresa fora inferior ao previsto inicialmente e que o aviso registrava o montante estimado, torna-se imprescindível à retificação do valor constante no referido documento, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 97, de 18 de outubro de 2024 (Aviso 158 0053837140).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO e a empresa TRÊS NAVEGAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em locação de balsa com rampas em ambos os lados e guinchos em ambos os lados para atracar as margens, com fornecimento de mão de obra e equipe de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as demandas do transporte de navegação de travessia de veículos, cargas e passageiros, na Linha RO-05 (Ponte da Vala) KM-40, Rio Jamari, Ramal Aliança/Nova Aliança - Município de Porto Velho/RO.

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.008844/2024-02 e nos termos da do art. 72 da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICO a contratação pretendida, no valor total de R$ 3.509.760,00 (três milhões, quinhentos e nove mil setecentos e sessenta reais), em favor da empresa TRÊS NAVEGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.571.244/0001-18, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74 da Lei n.º 14.133/21.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056786278

AVISO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em atenção à modificação do período de execução da prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos utilitários bem com a devida adequação ao valor global de **R$ 1.049.999,76 (um milhão, quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)** com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, venho retificar o Aviso 181 (0055930980), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240, de 20 de dezembro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER/RO** e a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos utilitários, fechado, tipo caminhonete SUV, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO., totalizando o valor de **R$ 1.049.999,76 (um milhão, quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).** Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.002748/2024-42, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, que opinou pela possibilidade da contratação.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0056783410

Notificação nº 15/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** o ex-servidor **ADALBERTO ALCÂNTARA FIDELIS**, matrícula nº ******522, para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.425015/2020-59.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP
Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO -
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0056908532

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 11 de 29 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo 0018.002464/2024-47, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Djenane Noé Reis**, Técnico de Registro do Comércio, matrícula 300147***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre 20/11/2017 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 24/06/2024 (3º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLEBIO BILLYANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0056850467

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.032830/2023-81,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de janeiro de 2025, da servidora CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, ocupante do cargo de Professora Nível II, matrícula nº ******387, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056666722

Portaria nº 126 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.029217/2020-34;

Resolve:

Art. 1º Alterar, em partes, o teor da Portaria nº 1717 de 26 de dezembro de 2023, publicada no DIOF/RO nº 2 de 04/01/2024, que designou servidores nas funções de gestores e fiscais titulares e interinos do contrato nº 007/2022/PGE-DETRAN, que trata da construção da nova sede da CIRETRAN de Costa Marques/RO.

Art. 2º **Dispensar,** a partir de **28/01/2025,** o servidor **IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO**, matrícula nº ******036, da função de **Fiscal** do contrato nº 007/2022/PGE-DETRAN, que trata da construção da nova sede da CIRETRAN de Costa Marques/RO.

Art. 3º **Designar,** a partir de **28/01/2025,** a servidora **ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA**, matricula nº ******498, para exercer a função de **Fiscal** do contrato nº 007/2022/PGE-DETRAN, que trata da construção da nova sede da CIRETRAN de Costa Marques/RO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/01/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056821044

Portaria nº 152 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de delegação nº 16 de 06 de janeiro de 2025, DOE/RO n. 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.461119/2018-73;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MARQUES & DOURADO LTDA EPP	05.231.301/0001-40	CFC 4 RODAS	Ariquemes/RO	"AB" (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto
DETRAN-DIRADJ

Protocolo 0056838371

Portaria nº 166 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.001104/2025-89;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 01/01/2025**, os servidores infrarrelacionados nas funções de fiscais titulares e interinos dos contratos, na forma abaixo descrita:

CONTRATO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO	FISCAL SETORIAL
CONTRATO Nº 1623/2024/PGE-DETRAN (0056051637) celebrado com a empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA**	WALDENIRA CAMELO DE MENEZES Mat. ******817	GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA Mat. ******199	Posto Avançado de Rondominas VALERIA FRITZ LUBIANA Mat. *******027
			Ciretran TEIXEIROPOLIS (**titular**) ADRIANO CEZAR Mat .******605 (**interino**) OZEIAS VICENTE GODOI Mat.****** 520
			Ciretran Vale do Paraíso GEANE ALBINO DA SILVA BELLO Mat. ******638
			Ciretran Nova União SOLANGE PEREIRA DAMAZIO Mat. ******837
			Ciretrans de Ouro Preto do Oeste, Pista de Teste de Ouro Preto ANTONIO JOSÉ COSTA CAMPOS Mat. ******610

			Ciretran Mirante da Serra (**titular**) ANDERSON DE OLIVEIRA DIESE Mat. ******726 (**interino**) RICARDO CARDOSO BARBOSA Mat. ******561
			Ciretran Vale do Anari MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA Mat. ******630
			Ciretran Theobroma RENATA PINHO DA SILVA Mat .******285
CONTRATO Nº 1622/2024/PGE-DETRAN (0056051463) celebrado com a empresa **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**			Posto Avançado Colina Verde ZILDA QUIRINO DA SILVA Mat. ******163
			Ciretran Gov. Jorge Teixeira LEILA INÁCIO SANTOS RODRIGUES Mat .******876
			Posto Avançado TarilandiaCARMEM LUCIADA SILVA ARAUJO Mat. ******033
			Ciretran de Jaru e o Galpão e pátio de Jaru (**titular**) MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA Mat. *******933 (**interino**) SILVANIR COUTINHO SILVA Mat.*******971

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/01/2025**.**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056888025

Portaria nº 153 de 29 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.074352/2024-68;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR,** Estatutário, matrícula nº ******001, para responder, em substituição à servidora **LUARA LETICIA LIMA DA SILVA**, matrícula nº ******668, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria, CDS-05**, no período de **30/12/2024 a 07/02/2025,** referente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece o Art. 54 § 2 da LC 68/92, a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/12/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056848899

Portaria nº 151 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de delegação nº 16 de 06 de janeiro de 2025, DOE/RO n. 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.463746/2018-49;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA R. M. LTDA	14.191.707/0001-37	CFC MILTON	Rolim de Moura/RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

DETRAN-DIRADJ

Protocolo 0056838086

Portaria nº 155 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados, nas funções de **Gestores Titulares/Interinos** e **Fiscais** do Termo de Cooperação, conforme especificado abaixo:

Processo de Acompanhamento	Contrato/ Contratada	Objeto	Gestor Titular	Gestor Interino	Fiscal Adm. Titular	Fiscal Adm. Interino
0010.068266/2024-16	Termo de Contrato nº 1594/2024/PGE-DETRAN	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	Elenita Maria Novais Mat. ******056	Rodrigo Matias de Mores Mat. ******916	Cássia de Oliveira Guerra Mat.******598	Mansulena Carla Fabris Bezerra Mat. ******933

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/12/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056851788

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Portaria nº 163 de 29 de janeiro de 2025

CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o direito da servidora à amamentação, conforme disposto na Informação nº 60/2024/PGE-PCDS (0046235197) avocada pelo Despacho PGE-ASSESADM 0047215418, autos sei nº 0050.011452/2023-26.

Resolve:

Art. 1° Conceder à servidora **KELLY SILVA ALVES**, matrícula nº ******749, ocupante do cargo de **Auxiliar em Fiscalização de Trânsito**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, lotada na **CIRETRAN de Rolim de Moura**, durante a sua jornada de trabalho, uma hora de descanso para amamentação.

Art. 2° A servidora poderá fracionar o período de descanso, a seu critério, em até dois períodos de 30 minutos cada, conforme sua conveniência.

Art. 3° A concessão do horário especial terá **validade até 03 de julho de 2025**, com a vigência na cidade de **Rolim de Moura-RO**.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056863437

Portaria nº 150 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de delegação nº 16 de 06 de janeiro de 2025, DOE/RO n. 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.458358/2018-46;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CORREA & ALEXANDRE LTDA	03.165.220/0001-63	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES QUATRO RODAS	COLORADO DO OESTE/RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto
DETRAN-DIRADJ

Protocolo 0056836805

EDITAL Nº 19/2025/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: https://www.detran.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) Data do requerimento; e

f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) Requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) Cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) Procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056897283

Portaria nº 180 de 30 de janeiro de 2025

Estabelece prazo para renovação de credenciamento das Clínicas Médicas e Psicológicas e seus Profissionais no Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de novembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a Portaria nº 2900, de 27 de dezembro de 2017, que altera a Portaria 839/2016/GAB/DETRAN-RO, que regulamenta a renovação do credenciamento das entidades de serviços médicos e psicológicos e dos profissionais credenciados: médicos e psicólogos, que é realizada anualmente até o dia 31 de janeiro de cada exercício, devendo ser comprovada a regularidade junto aos respectivos Conselhos, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, apresentando todos os documentos à Diretoria Técnica de Habilitação;

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 0010.002726/2025-24;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer que a renovação do credenciamento das entidades credenciadas ao Departamento Estadual de Trânsito para prestação de serviços médicos e psicológicos e dos profissionais credenciados: médicos e psicólogos, para o exercício do ano de 2025, será realizada em etapa única e, **EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, com o protocolo das documentações exigidas até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. O prazo previsto no *"caput"* deste artigo deve ser entendido como prazo máximo; por esta razão, o não cumprimento pelas clínicas médicas e psicológicas e profissionais acarretará o bloqueio automático da atividade no dia 1º de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e não altera os termos da Portaria nº 2900/GAB/DETRAN-RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056920030

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Deliberação nº 3 de 21 de janeiro de 2025

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018, Decreto de nomeação de 30/12/2022, publicado no DOE Edição 251, p. 8 e 9, em 31/12/2022, e Portaria nº 11 de 10/01/2023, publicada no DOE nº 7 de 11/01/2023;

Considerando o Processo Sei nº 0011.009988/2024-29;

Considerando a necessidade de regulamentação e instituição das atribuições relacionadas à gestão de Suprimentos de Fundos- Cartão Corporativo no âmbito da EMATER-RO;

DELIBERA:

Art. 1º. INSTITUIR o Setor de Suprimentos de Fundos - Gefin, do Cartão Corporativo da EMATER-RO, diretamente subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira, com as seguintes competências:

I. Fazer gestão da abertura dos processos para as unidades Locais com base na Instrução normativa nº 04/2024/EMATER-RO.

II. Empenhar as despesas e acompanhar os gastos nos seus devidos elementos: Despesa com aquisição:

a) 3.3.90.30 – material de consumo

Despesa com serviço:

a) 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física

b) 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

III. Inserir saldo nos Cartões Corporativos;

IV. Cumprir prazos para execução conforme Instrução normativa nº 04/2024/EMATER-RO;

V. Acompanhar a aplicação dos recursos liberados para garantir sua boa execução;

VI. Analisar, organizar, instruir, controlar, gerenciar, executar e realizar as prestações de contas de Suprimentos de Fundos da EMATER;

VII. Realiza a baixa regular das despesas realizadas;

VIII. Homologar as despesas conforme sua baixa regular da prestação de contas;

IX. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria Administrativa e Financeira compatíveis com suas funções.

Art.2º. A Presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

RENATA ROSA DE SOUZA
DIRETORA VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0056672167

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

EDITAL Nº 1/2025/IPERON-CELE

A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria n. 710, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 203, de 29 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **HOMOLOGA** o Resultado das Eleições para o referido Conselho Fiscal, realizada no período de votação entre 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme previsto nos termos do artigo 32 do Edital n. 4/2024/IPERON-CELE, publicado no Diário Oficial do Estado n. 206, de 1º de novembro de 2024:

Candidato	Identificação	Votos recebidos	Situação
Clênio Rubstânio Rabelo de Souza	12	997	Eleito
Otoniel Braz Odorico	16	589	Eleito
Acir da Cruz	15	425	Não eleito
Heraldo Duarte Viana Filho	14	372	Não eleito
Universa Lagos	10	340	Não eleito
Silvio Márcio Rodrigues	11	313	Não eleito
José Maria Diogo Garcia	18	217	Não eleito
Branco	000	10	-

Registra-se a interposição de 1 (uma) impugnação ao pleito, de autoria do Sr. Heraldo Duate Viana Filho, nos termos do artigo 11 do instrumento convocatório, publicado no Diário Oficial do Estado n. 206, de 1º de novembro de 2024, a qual, após abertura de processo para análise, foi julgada improcedente, nos termos da Decisão n. 1/2025/IPERON-CELE.

Por oportuno, encaminha-se os autos à Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para fins de **conhecimento** e **providências cabíveis** acerca da nomeação dos candidatos eleitos ao Conselho Fiscal para o triênio 2025-2028, nos termos do artigo 32 do Edital n. 4/2024/IPERON-CELE.

Porto Velho, data e hora do sistema.

(assinado eletronicamente)
Renan de Sousa e Silva
Presidente da Comissão Eleitoral
(assinado eletronicamente)
Sophia Bezerra de Figueiredo
2ª Secretária da Comissão Eleitoral
(assinado eletronicamente)
Adriano Roberto da Silva Mendes
Membro da Comissão Eleitoral
(assinado eletronicamente)
Ezequiel Nascimento da Silva
Membro da Comissão Eleitoral
(assinado eletronicamente)
Welington Amorim da Silva
Presidente da Comissão de Apuração
(assinado eletronicamente)
Francinaldo Souza da Silva
Secretário da Comissão de Apuração
(assinado eletronicamente)
Alexandra Natasha Assunção Francisco
Mesária da Comissão de Apuração
(assinado eletronicamente)
Renato Schaurich Monteiro
Mesário da Comissão de Apuração

Protocolo 0056648408

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

ERRATA AO AVISO 37 (0050540288)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Aviso 37 (0050540288) referente ao Processo SEI RO nº 0003.002597/2024-82, publicado dia 08 de julho de 2024, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I – RETIFICAR o erro material constante na numeração do aviso, portanto:

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024/CAERD

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024/CAERD

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2025.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0056902137

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 018/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/PMMN/RO
PROCESSO N° 0001800.06.01-2024
OBJETO: O Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, sendo Kit de Uniforme Adulto para atender as necessidades da Secretaria Municipal - SETUR.
LOCADOR: M. E. INDUSTRIA DE COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.179.636/0001 -64
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de 27 de janeiro de 2025 à 27 e janeiro de 2026.

Monte Negro – RO, 27 de janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO32314

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 018/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/PMMN/RO
PROCESSO N° 0001800.06.01-2024
OBJETO: O Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, sendo Kit de Uniforme Adulto para atender as necessidades da Secretaria Municipal - SETUR.
LOCADOR: M. E. INDUSTRIA DE COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.179.636/0001 -64
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de 27 de janeiro de 2025 à 27 e janeiro de 2026.

Monte Negro – RO, 27 de janeiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO32313

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0000148.02.05-2025, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, tendo como a objeto **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) -PORTE I PROPOSTA Nº 11957.240001/23-016**. Data da Abertura: **19/02/2025** Horário: **08h00min**, horário local. Valor Total Estimado: **R$ 1.988.000,00** (Um Milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 31 de janeiro de 2025.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Protocolo DO32316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº

001/CPL/2025, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. Nos termos e condições do Edital. dia 14 de FEVEREIRO de 2025, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 217.724,36 Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br .

São Felipe D'Oeste, dia 30 de JANEIRO de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO32287

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Processo nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 3087/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado **R$ 107.010,00 (cento e sete mil e dez reais)**, conforme Processo Administrativo sob o nº. **072/2025.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **31 de Janeiro de 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **17 de Fevereiro de 2025, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site **www.valedoanari.ro.gov.br** link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 30 de Janeiro de 2025
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 30/01/2025 às 12hr50min.

Protocolo DO32311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/CPLMS
PROCESSO N.º 2260/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 56/GAB/PMB/2023, torna pública a Alteração da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2025/SLC, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, valor estimado: R$ 4.754.601,60 (quatro milhões setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta centavos). Sofreu Alteração no edital da licitação. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 14/02/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

Buritis – RO, 30 de janeiro de 2025.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO32315

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/PMNM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual CER II, conforme Portaria MS/GM nº 4.702/2022 de 29/12/2022, Portaria MS/GM nº 381/2027 de 06/02/2017, Portaria MS/GM nº 1.526 de 11/10/2023 e demais regulamentações e instruções do Ministério da Saúde, quanto a referida obra de construção (Proposta Federal n° 22992304000122001).** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **17/02/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado é de **R$ 5.794.447,44 (Cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 30 de janeiro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48/GP/2025

Protocolo DO32312

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO: Nº 003/2025
PROCESSO: 1-249/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDONIA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56
DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2025, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11/107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções.

Alto Paraíso – RO, 31 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32318

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 043/2025
PROCESSO: 1-282/2025/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.049.227/0001-57.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de programa o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da casa de apoio administrada pelo CONSÓRCIO Público localizada no Município de Porto Velho/RO.

Alto Paraíso – RO, 31 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32321

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 3298/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que por motivos de não cumprimento do prazo estabelecido o que dispõe o no artigo 55, I, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo de 8 dias úteis para divulgação do Edital de Licitação e Aviso de Licitação (Via Plataforma Licitanet e PNCP), fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia 18/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMAMANETE, para atender as necessidades das seguintes escolas: EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, EMEIEF RIBEIRO COUTO, EMEIEF UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE, EMEIEF PADRE ANGELO SPADARI e EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU, recursos oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia através do Termo de Convênio nº 550/2024/PGE-SEDUC e Recurso Próprio do Município". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 274.399,91 (Duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). O Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2104 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 31 de janeiro de 2025.

Bruna Quinaia
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo DO32323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (DE) Nº 101/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 807/SEMSAU/2024.
O Departamento de compras e Licitações (CPL) de Seringueiras -Ro , comunica a suspensão do pregão eletrônico 101/2024, cujo objeto Registro de Preço para aquisição de equipamentos permanente e mobiliário de escritório, para atender o fundo municipal de saúde de s Seringueiras -Ro.

MOTIVO: Erro material insanável.

SERINGUEIRAS-RO, 31 de JANEIRO de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24668
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/01/2025, às 14:41

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO32319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Republicação de Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 007/2024/PMCJ/RO
Processo Administrativo nº 2118/SEMASFT/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS referente à execução das obras e serviços correspondentes à CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRA, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Método De Disputa: ABERTO. O qual havia sido publicado na Data e Horário previsto: 03/02/2025 às 10h30(DF), passará valer a nova Data 17/02/2025 às 10h30 (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 473.193,28 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos.). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 30 de janeiro de 2025.

Raquel França Gil da Silva
Agente de Contratação – PMCJ/RO
Portaria nº 019/2025

Protocolo DO32322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90009/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 7485/2024/SEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO RESERVA DE COTAS
E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de gramas esmeralda e mudas de plantas ornamentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 774.230,45. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90009/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 03/02/2025 até às 09h00min do dia 14/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/02/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 31 de janeiro de 2025.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO32320

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Dispensa Eletrônica **001/2025**

Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição e Contratação de Serviços Para a Realização do trigésimo terceiro Aniversário de Governador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 03/02/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 06/02/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 06/02/2025 Horário de Brasilia: 15h00min
Processo nº 171/2025.
Valor estimado: R$= 62.301,01 (sessenta e dois mil, trezentos e um reais e um centavo).

Gov. Jorge Teixeira, 31 de Janeiro de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO32324